Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

COMPRA DIRETA Nº: _____

DISPENSA Nº: _____

INEXIGIBILIDADE Nº: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

CONCURSO Nº: _____

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº: _____

LEILÃO Nº: _____

PREGÃO Nº: **103/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 2- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 11/08/2026 às 14:57:00

Setores envolvidos:

SMS, FC, NASF, CAF, NHM, SMS-ADMCOM, SMS-LICITACAO

NOVO CERTAME LEITES E FORMULAS

Boa Tarde,

Segue documento de formalização, para assinatura.

_

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Anexos:
Documento_de_formalizacao__FORMULAS_COMPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1B-713B-9766-CC83 e informe o código 3F1B-713B-9766-CC83

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 383/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Outubro/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Média.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A realização de Pregão Complementar justifica-se em razão do aumento da demanda por dietas e fórmulas nutricionais, decorrente da necessidade de atendimento adequado aos usuários que necessitam de terapia nutricional, bem como da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento desses produtos.

Ressalta-se, ainda, que a instauração antecipada do novo processo de contratação se mostra necessária em razão do tempo estimado para a conclusão das etapas administrativas, licitatórias e de homologação, que pode demandar aproximadamente seis meses. A antecipação do procedimento é, portanto, medida necessária para que haja tempo hábil para a conclusão da licitação, formalização da contratação e início do fornecimento, evitando o risco de descontinuidade ou insuficiência no abastecimento das dietas e fórmulas nutricionais.

Dessa forma, o Pregão Complementar busca atender ao incremento da demanda, contemplar as adequações necessárias nos descritivos técnicos e assegurar a continuidade do fornecimento, permitindo que a Administração disponha de prazo

Assinado por 1 pessoa: CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1B-713B-9766-CC83 e informe o código 3F1B-713B-9766-CC83

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

suficiente para concluir o novo processo licitatório antes do esgotamento dos quantitativos atualmente disponíveis, garantindo, assim, a regularidade do atendimento e a adequada assistência aos usuários que dependem desses produtos.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

A presente demanda possui caráter complementar e está vinculada ao objeto do Pregão nº 53/2025, em razão da relação entre os objetos contratados. Ressalta-se, contudo, que não há dependência entre as demandas, de modo que a presente contratação poderá ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo da execução do objeto decorrente do referido pregão.

3- SERVIÇOS

Item	CÓDIGO DE ITEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit	total
1	74323	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,084	43.680,00
2	68891	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,113	69.156,00
3	68899	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,100	1.250,00
4	68890	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,142	34.080,00
5	68893	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,199	59.700,00
6	74327	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,371	83.475,00
7	88587	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,199	15.920,00
8	90785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,073	58.400,00
9	68895	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,170	15.300,00
10	88581	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A	GRAMAS	500.000		110.500,00

Assinado por 1 pessoa: CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1B-713B-9766-CC83 e informe o código 3F1B-713B-9766-CC83

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**			0,221	
11	68901	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,071	99.400,00
12	68903	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,080	28.800,00
13	68905	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,094	28.200,00
14	68896	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,200	1.760,00
15	96309	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NÑO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,319	35.217,60
16	96313	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,148	3.700,00
17	74325	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,060	4.800,00
18	74326	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,120	133.200,00
19	88583	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,810	10.537,20
20	88585	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,256	8.326,08
21	74330	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,000	23.120,00
22	74329	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	55,000	14.300,00
23	68906	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,800	5.640,00
24	68907	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA**	LITRO	500	26,100	13.050,00

Assinado por 1 pessoa: CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1B-713B-9766-CC83 e informe o código 3F1B-713B-9766-CC83

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		SQUARE 1 L.				
25	68892	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,930	7.986,00
26	92900	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,178	4.272,00
27	74331	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,200	1.320,00
28	92902	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,500	4.750,00
					TOTAL	**919.839,88**

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda:	
Nome: Cleidi Maria Becker Gubert	
Matrícula: 4324	**Função/Cargo:** Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1B-713B-9766-CC83 e informe o código 3F1B-713B-9766-CC83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F1B-713B-9766-CC83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEIDI MARIA BECKER GUBERT (CPF 728.XXX.XXX-00) em 11/08/2026 15:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1B-713B-9766-CC83

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Necessidade: Aquisição de leites especiais, dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais para dar continuidade aos atendimentos prestados as crianças e idosos atendidos pelo município de Palotina.

1.2 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 053/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3 Justificativa da contratação: A aquisição de fórmulas, dietas enterais e suplementos nutricionais torna-se essencial para garantir o atendimento adequado das necessidades nutricionais dos pacientes internados no Hospital Municipal, bem como de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam comorbidades, condições clínicas específicas e situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Esses itens são destinados a pacientes que, em razão de suas condições de saúde, podem apresentar necessidades nutricionais diferenciadas ou limitações que dificultem ou impossibilitem a alimentação convencional, incluindo casos de desnutrição, recuperação pós-operatória, doenças crônicas, distúrbios neurológicos, dificuldades de deglutição, alterações metabólicas e outras condições que demandem suporte nutricional especializado.
No ambiente hospitalar, a oferta adequada de fórmulas e dietas enterais é fundamental para auxiliar na recuperação dos pacientes, contribuir para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, prevenir complicações relacionadas à desnutrição e favorecer melhores condições para a evolução clínica e a alta hospitalar. Da mesma forma, para os pacientes em acompanhamento ambulatorial que se encontram em situação de baixa renda e apresentam comorbidades ou necessidades nutricionais específicas, o fornecimento desses produtos possibilita a continuidade do cuidado e do tratamento no âmbito domiciliar.
A disponibilização desses produtos pela Secretaria Municipal de Saúde busca assegurar o acesso à nutrição adequada aos pacientes que efetivamente necessitam desse suporte, observando critérios técnicos, clínicos e socioeconômicos estabelecidos nos protocolos municipais. Dessa forma, a aquisição contribui para a integralidade da assistência à saúde, para a prevenção do agravamento de condições clínicas e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade da assistência nutricional prestada pelo Município, atendendo tanto às demandas do Hospital Municipal quanto aos pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde que, conforme avaliação e indicação profissional, necessitem de fórmulas, dietas enterais ou suplementos nutricionais para manutenção ou recuperação de seu estado de saúde.

1.4 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: A presente aquisição está alinhada com o planejamento e os compromissos formais da Secretaria de Saúde, será utilizado recursos próprios, estaduais e federais da secretária.

1.5 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: No Pregão nº 053/2025, não foram identificadas intercorrências que alterassem a forma de contratação. Contudo, o saldo contratado mostrou-se insuficiente para atender à demanda durante o período de 12 meses, sendo necessária a adequação das quantidades para garantir o atendimento integral das necessidades previstas para o próximo período.

1.6 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

O objeto está previsto no PAC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado pelo Pregão nº 053/2025. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Cod.	DESCRIÇÃO	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
1	74323	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 27-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.	400.000	187.200
2	68890	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	240.000	48.000
3	68893	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	200.000	116.000
4	68895	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.	90.000	36.000
5	68896	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.	500	350
6	88580	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL sem adição de carboidrato e lipídio e isento de sabor, com nno máximo 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	55.200	45.000
7	74324	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. FRASCO COM 250 ML	25.000	0
8	74325	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	80.000	25.600
9	74326	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.	925.000	461.760
10	68899	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.	10.000	6.000
11	68891	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	400.000	688
12	88581	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	250.000	250.000

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13	74327	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	150.000	96.000
14	68901	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	880.000	624.000
15	68903	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	120.000	120.000
16	68905	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	600.000	43.200
17	68906	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.	200	150
18	68907	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	500	300
19	68892	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	200	100
20	88583	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.	120	20
21	88585	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.	260	20
22	88587	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G	100.000	9.600
23	74331	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G	450	450
24	74329	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML	260	260
25	90785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G	800.000	96.000
26	92900	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G	120.000	600
27	74330	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	260	160
28	92901	MÓDULO DE FIBRAS CONTENDO 65% FIBRAS SOLÚVEIS E 35% FIBRAS INSOLÚVEIS, COM FÁCIL SOLUBILIDADE, SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO POTE DE 400G OU SACHÊ DE 5G.	240.000	12.000
29	92902	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.	500	350

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Cod.	DESCRIÇÃO	Unidade	quant
1	74323	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000
2	68891	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000
3	68899	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500
4	68890	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000
5	68893	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000
6	74327	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000
7	88587	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000
8	90785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000
9	68895	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000
10	88581	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000
11	68901	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000
12	68903	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000
13	68905	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000
14	68896	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800
15	96309	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400
16	96313	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000
17	74325	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

18	74326	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000
19	88583	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120
20	88585	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180
21	74330	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340
22	74329	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260
23	68906	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300
24	68907	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500
25	68892	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200
26	92900	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000
27	74331	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600
28	92902	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO:

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo, a demanda atual dos serviços, o número de pacientes atendidos, a frequência de utilização dos produtos e a evolução dos diferentes perfis e necessidades nutricionais identificados no período. Também foi considerada a experiência decorrente da execução da contratação anterior, especialmente diante da insuficiência do saldo para atendimento integral da demanda ao longo dos 12 meses.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender à necessidade identificada, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar práticas adotadas, metodologias de contratação e soluções que apresentassem maior aderência às necessidades da

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

Administração Municipal.
A análise das contratações consultadas demonstrou a predominância da aquisição parcelada dos produtos, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento conforme a demanda efetiva dos serviços de saúde. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade na aquisição das fórmulas, dietas enterais, leites especiais e demais produtos nutricionais, permitindo que os quantitativos sejam solicitados de forma gradual, de acordo com as necessidades dos pacientes e a evolução da demanda.
Dessa forma, considerando o caráter contínuo da necessidade, a variabilidade do número de pacientes e de suas demandas nutricionais, bem como a necessidade de evitar desabastecimento e aquisição excessiva de produtos, entende-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão Eletrônico no Sistema Registro e Preços, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.
Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.
A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico 053/2025 – Município de Palotina/PR;
Pregão Eletrônico 72/2025 - Municipio de Toledo/PR;
Pregão Eletrônico 43/2026 - Mun. Marechal Cândido Rondon/PR.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**
Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.484.644,40** (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,111	57.720,000

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,165	100.980,000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,544	6.800,000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,171	41.040,000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,251	75.300,000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,663	149.175,000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,359	28.720,000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,131	104.800,000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,351	31.590,000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,480	240.000,000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,095	133.000,000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,109	39.240,000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,216	64.800,000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	4,230	3.384,000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,455	50.232,000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE	MILILITROS	25.000	0,231	5.775,000

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

			FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**				
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,081	6.480,000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,191	212.010,000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	93,790	11.254,800
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	54,460	9.802,800
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	67,810	23.055,400
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	76,040	19.770,400
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	30,110	9.033,000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	60,370	30.185,000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	72,750	14.550,000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,282	6.768,000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	4,840	2.904,000

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	12,550	6.275,000
						TOTAL	1.484.644,40

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Elaboração de um processo Pregão Eletrônico (no sistema de SRP) para aquisição programada e continuada, através de contratação por um período de **12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual,** limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação e qualificação.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**
O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular dos produtos destinados à Central de Distribuição Farmacêutica e ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de fórmulas, dietas enterais, leites especiais e demais produtos nutricionais necessários ao atendimento dos pacientes, evitando o risco de desabastecimento e, consequentemente, a interrupção ou comprometimento da assistência prestada pela rede municipal de saúde.
Dessa forma, busca-se assegurar o atendimento contínuo e adequado às necessidades dos pacientes, especialmente daqueles que apresentam condições clínicas específicas e dependem de suporte

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

nutricional, contribuindo para a qualidade da assistência, a continuidade do tratamento e a proteção da saúde da população atendida pelo Município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

Não são necessárias providencias prévias.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

A presente demanda possui caráter complementar e está vinculada ao objeto do Pregão nº 53/2025, em razão da relação entre os objetos contratados. Ressalta-se, contudo, que não há dependência entre as demandas, de modo que a presente contratação poderá ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo da execução do objeto decorrente do referido pregão.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
c) maior vida útil;
d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

7.2. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas e dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/00
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Palotina, 03 de agosto 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 228/2026

Assinado por 3 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN e CLEIDI MARIA BECKER GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB e informe o código 2BEB-003C-1118-7FEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BEB-003C-1118-7FEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA SAURIN DOS SANTOS (CPF 010.XXX.XXX-07) em 09/09/2026 07:47:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELSONE FERNANDA OST FISHBORN (CPF 895.XXX.XXX-20) em 09/09/2026 07:49:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEIDI MARIA BECKER GUBERT (CPF 728.XXX.XXX-00) em 09/09/2026 10:20:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/2BEB-003C-1118-7FEB

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (x) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim ( ) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CODIGO	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,111	57.720,000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,165	100.980,000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO.	GRAMAS	12.500	0,544	6.800,000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.				
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,171	41.040,000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,251	75.300,000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,663	149.175,000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,359	28.720,000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,131	104.800,000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,351	31.590,000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE	GRAMAS	500.000	0,480	240.000,000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**				
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,095	133.000,000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,109	39.240,000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,216	64.800,000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	4,230	3.384,000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,455	50.232,000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,231	5.775,000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,081	6.480,000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D).	GRAMAS	1.110.000	0,191	212.010,000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**				
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	93,790	11.254,800
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	54,460	9.802,800
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	67,810	23.055,400
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	76,040	19.770,400
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	LITRO	300	30,110	9.033,000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**				
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	60,370	30.185,000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	72,750	14.550,000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,282	6.768,000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	4,840	2.904,000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO	SACHE	500	12,550	6.275,000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**					
TOTAL								**1.484.644,400**

2.2 Detalhamento do item:
Não se aplica

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.
Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico - Quanto for o caso.
Não se aplica

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme:

Item	CÓD. SISTEMA	Marcas de Referência: Equivalente ou Superior	Marcas Pré - aprovadas	Marcas Rejeitadas diante de Laudo de Avaliação Anterior.
01	74323	TROPHIC, NUTRISON SOYA, ENTERAL COMP 800G		NUTRO PREMIUM SOY (ASTRA)
02	68891	PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JR, ISOSOURCE JR		
03	68899	ESPEFOR,RESOURCE THICKEN UP CLEAR, NUTILIS, NUTREN		
04	68890	ENSURE, ISOSOURCE 1,0		
05	68893	GLUCERNA, NOVASOURCE GC, NUTREN CONTROL, NESH PENTASURE		DIALIFE (PROMISSE) HIPOCARB+ (EREMIX) SUSTAP DIABETES (PROBENE) BEMVITAL GLICO (NUTRICIUM)
06	74327	NEOCATE LCP, ALFAMINO		
07	88587	INFATRINI		
08	90785	APTAMIL SOJA LATA, NAN SOY		
09	68895	FOSVITA, FIBER MAIS		
10	88581	PREGOMIN, ALFARÉ		
11	68901	NESTOGENO 1, MILUPA 1, NAN 1, APTAMIL PREMIUM 1		
12	68903	APTAMIL AR, NAN ESPESSAR		
13	68905	NAN SL, APTAMIL SL		
14	68896	FOSVITA, FIBER MAIS		
15	96309	FRESUBIN, RESOURCE PROTEIN, VITAFOR, WHEY PROTEIN ISOLADO		Megamix Protein Eremix - 800g | Hiperproteico
16	96313	MCT VITAFOR, TCM AGE NUTERAL		
17	74325	NUTRI DEXTRIN NUTRIMED, CARBOFOR VITAFOR, NUTREN		
18	74326	NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR		SUSTENLIFE SENIOR (PROMISSE) SUPRINUTRI SENIOR (CGLA) BEMVITAL SENIOR 45+ (NUTRICIUM)

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19	88583	NUTRI RENAL, NOVASOURCE PROLINE		
20	88585	NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX IG		
21	74330	FRESUBIN 2.0 KCAL HP		
22	74329	FRESUBIN HP ENERGY 1.5, ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS, PEPTAMEN 1.5		
23	68906	OSMOLITE 1.0, ISOSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA		
24	68907	TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, JEVITY HICAL 1.5		NUTRU PREMIUM 1.5 (EFRAIN)
25	68892	IMPACT, CUBISON, NOVASOURCE		
26	92900	GLUTAMAX		
27	74331	PROBIATOP, SIMBIOFLORA		
28	92902	ARG REPAIR		

Justificativas: As marcas de referência já foram utilizadas nesta unidade de saúde em anos anteriores, sem registro de problemas, demonstrando a qualidade e a confiabilidade necessárias.

2.8 Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada: As marcas apresentadas foram rejeitadas por não atenderem adequadamente aos critérios de aceitação estabelecidos. Após a diluição, os produtos não apresentaram características organolépticas satisfatórias, especialmente quanto ao odor, à cor e ao sabor, comprometendo sua aceitabilidade e adequação ao uso pretendido. Além disso, algumas das marcas apresentadas não atendem ao descritivo estabelecido no edital, por não serem reconhecidas como dietas enterais, conforme comprovado pelos laudos técnicos apresentados em anexo.

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais mostra-se necessária para assegurar o atendimento adequado das necessidades nutricionais de crianças, idosos e demais pacientes em situação de vulnerabilidade social ou que apresentem condições clínicas que demandem suporte nutricional específico no Município de Palotina.
3.2. Os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde podem apresentar condições clínicas que impeçam, dificultem ou tornem insuficiente a alimentação por dieta convencional, incluindo desnutrição, doenças crônicas, distúrbios neurológicos, dificuldades de mastigação e deglutição, alterações metabólicas, entre outras condições que requerem acompanhamento e intervenção nutricional específica.
3.3. No caso das crianças, especialmente aquelas em fase de crescimento e desenvolvimento, o adequado aporte de nutrientes é fundamental para garantir o desenvolvimento físico e cognitivo e prevenir ou tratar situações de déficit nutricional. Entre os idosos, a presença frequente de doenças crônicas, limitações funcionais, alterações na capacidade de alimentação e outros fatores associados ao envelhecimento pode comprometer a ingestão alimentar adequada, tornando necessário o uso de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais.
3.4. A disponibilização de suporte nutricional adequado contribui para a prevenção e o tratamento da desnutrição, a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a redução do risco de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, constituindo medida necessária à continuidade e à efetividade da assistência à saúde prestada pelo Município.
3.5. O fornecimento dos produtos objeto desta contratação será realizado mediante avaliação nutricional e prescrição por profissional habilitado, conforme a necessidade individual de cada paciente e os critérios clínicos estabelecidos, destinando-se exclusivamente aos usuários que apresentem indicação para utilização de fórmulas, dietas ou suplementos nutricionais.
3.6. A necessidade de fornecimento poderá decorrer, ainda, de determinações judiciais, hipótese em que o Município deverá assegurar o cumprimento da obrigação estabelecida, observados os respectivos prazos e condições determinados judicialmente.

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.7. O Município de Palotina possui protocolos e fluxos próprios para a avaliação, concessão, distribuição, acompanhamento e renovação do fornecimento de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos nutricionais, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização dos produtos observará os critérios clínicos, nutricionais e administrativos definidos nos referidos protocolos, considerando a indicação profissional, a condição de saúde do paciente, a necessidade nutricional identificada e os demais requisitos aplicáveis.
3.8. A distribuição dos produtos será realizada de forma individualizada, conforme a necessidade de cada paciente e mediante documentação e prescrição exigidas pelos protocolos municipais, com acompanhamento periódico pelas equipes responsáveis.
3.9. A existência de protocolos municipais tem por finalidade assegurar critérios uniformes e transparentes para a concessão dos insumos nutricionais, promover o uso racional dos recursos públicos, garantir que os produtos sejam destinados aos pacientes que efetivamente apresentem necessidade e possibilitar o adequado acompanhamento da terapia nutricional.
3.10. A contratação contempla, igualmente, o atendimento das necessidades nutricionais de pacientes internados no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, bem como de usuários acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), que necessitem de dietas, fórmulas ou suplementos nutricionais como parte de seu tratamento e acompanhamento em saúde.
3.11. A aquisição dos produtos é, portanto, indispensável para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suporte nutricional, evitando interrupções no tratamento, agravamento do estado nutricional e possíveis complicações decorrentes da inadequação da terapia nutricional.
3.12. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos nutricionais, de acordo com as necessidades dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a integralidade da assistência, a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

-Assinado digitalmente-
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 228/2026

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	10 UNIDADES
item 2	10 UNIDADES
Item 3	05 UNIDADES
Item 4	10 UNIDADES
Item 5	10 UNIDADES
Item 6	06 UNIDADES
Item 7	01 UNIDADES
Item 8	10 UNIDADES
Item 9	01 UNIDADES
Item 10	10 UNIDADES
Item 11	12 UNIDADES
Item 12	12 UNIDADES
Item 13	12 UNIDADES
Item14	05 UNIDADES
Item 15	10 UNIDADES
Item 16	05 UNIDADES
Item 17	05 UNIDADES
Item 18	10 UNIDADES
Item 19	01 UNIDADES
Item 20	01 UNIDADES
Item 21	01 UNIDADES
Item 22	01 UNIDADES
Item 23	01 UNIDADES
Item 24	01 UNIDADES
Item 25	01 UNIDADES
Item 26	01 UNIDADES
Item 27	01 UNIDADES
Item 28	01 UNIDADES

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior: 13/01/2027, 15/11/2026 e 10/01/2027.

5.7.1 Contratos 622/2026 – Dispensa 47/2026 vigencia até 15/11/2026, contratos 663 e 664/2026 – Dispensa 053/2026 vigencia até 10/01/2027, Atas de Registro n° 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11/2026 Pregão 53/2025, que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	187.200
item 2	244.800
Item 3	6.000
Item 4	48.000
Item 5	116.000
Item 6	96.000
Item 7	9.600
Item 8	96.000
Item 9	36.000
Item 10	370.000
Item 11	816.000
Item 12	240.000
Item 13	43.200
Item14	350
Item 15	60.000
Item 16	25.000
Item 17	25.600
Item 18	461.760
Item 19	20
Item 20	20
Item 21	160
Item 22	260
Item 23	150
Item 24	300
Item 25	100
Item 26	600
Item 27	450
Item 28	350

5.2 Justificativa do quantitativo: Foram realizadas análises detalhadas dos quantitativos adquiridos por meio do Pregão nº 053/2025, considerando a demanda histórica registrada nos diferentes setores da instituição durante a vigência das respectivas Atas, bem como a necessidade de celebração de contratos emergenciais no período.

Essa avaliação permitiu revisar e ajustar os quantitativos de cada item, buscando alinhar a nova estimativa de aquisição ao consumo efetivamente observado, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

A metodologia adotada considerou, ainda, o número atual de pacientes atendidos pela instituição e a evolução dos respectivos perfis nutricionais observados ao longo do período. Também foram revisados descritivos, em razão de necessidades específicas identificadas durante a execução do contrato anterior, visando proporcionar maior aderência às demandas atuais e assegurar maior efetividade e continuidade da assistência prestada.

Dessa forma, os quantitativos propostos refletem uma estimativa mais compatível com a realidade de consumo da instituição e com as necessidades nutricionais atualmente identificadas, contribuindo para o adequado planejamento das aquisições, a otimização dos recursos públicos e a manutenção do abastecimento dos itens necessários à assistência aos pacientes.

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nutricionista
Matrícula 4236

Nutricionista
Matrícula 2724

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
(X) SIM
( ) NÃO.
6.2 Se necessário apresentar amostras:

6.2.1 Caso a empresa não cotar a marca de referência, será necessária a apresentação de amostras para avaliação. Caso contrário, essa exigência será dispensada.

6.2.2 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação realizada via CHAT da Plataforma BLL e/ou e-mail (pré-cadastrado pela empresa na plataforma BLL), o descritivo técnico e a amostra do objeto licitado, para verificação do atendimento às especificações constantes no edital e seus anexos.

Local: Centro Integrado de terapias
Logradouro: Rua 24 de junho, nº 743, esquina com a Rua 15 de novembro, centro - CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
Elsone / Sara
Fone: (44) 3649-1399
E-mail: saude03@palotina.pr.gov.br

6.3 A amostra será analisada de acordo com as especificações descritas na Cláusula 2.1 deste Termo;

6.3.1 No rótulo e/ou na embalagem deverão constar todas as informações nutricionais e a composição do item, o modo de preparo, a indicação de uso e a identificação do fabricante.

6.3.2 Após a abertura da embalagem, será verificada a presença de odor desagradável e/ou alteração de cor.

6.3.3 Os itens apresentados na forma de pó serão submetidos à reconstituição para avaliação qualitativa, considerando os seguintes aspectos: palatabilidade, solubilidade, cor e odor.

6.3.4 Será verificada a regularidade do registro do produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde (MS), mediante publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), nos termos da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, ou mediante apresentação de comprovante de Notificação Simplificada ou de Isenção de Registro, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Deverá ser comprovada, ainda, a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de cópia autenticada do Registro, ou da Isenção de Registro, da Notificação ou do Cadastramento, conforme o caso, ou, quando aplicável, mediante comprovação de que o produto não está sujeito a controle sanitário.

6.3.4.1 Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa(no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status “ATIVA”.

6.3.4.2 Estando o registro vencido - subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

6.3.4.3 A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

6.3.4.4 Para os itens que contém no descritivo os termos “dieta oral e/ou enteral/ fórmula enteral ” , será obrigatório que os itens cotados tenham registro na ANVISA

6.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.2.1

6.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da finalização do prazo de entrega da amostra – sub item 6.2.1, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto,

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

6.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.

6.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.10 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.11 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 6.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.12 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.13 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.14 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

6.15 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.16 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.17 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.18 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6.19 Finda a análise das amostras, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item (X);
8.1.2 Menor preço por lote ( );
8.1.3 Menor preço global ( ).

8.2 Justificativa: Para garantir a economicidade, a qualidade e a ampla concorrência.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Cópia de licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária **– Resolução SESA n° 1.034/2020**

9.1.2 Apresentar Certificado de Regularidade de Responsável Técnico devidamente inscrito no conselho de classe;

Justificativa: Por obrigatoriedade legal, a fim de conferir rastreabilidade e garantir a eficácia dos objetos licitados.

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Registro do Produto: em órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

9.2.1.1 Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa(no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status "ATIVA".

9.2.1.2 Estando o registro vencido - subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

9.2.1.3 A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

9.2.1.4 Para os itens que contém no descritivo os termos "dieta oral e/ou enteral/ fórmula enteral " , será obrigatório que os itens cotados tenham registro na ANVISA.

Justificativa: Por obrigatoriedade legal conforme a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013,** a fim de conferir rastreabilidade e garantir a eficácia dos objetos licitados.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R$ 1.484.644,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda Ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
Rua 15 de Novembro, 1170 (prédio do CISS) –Centro – Palotina – PR – CEP: 85.950-039
Horário: 07:30h-11:30h e das 13:30h às 17:00h
e-mail: caf.palotina@gmail.com
A/C: Joana Carolina Gubert Rossoni

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, 348 – Centro – Palotina – PR – CEP: 85.950-047
Fone: (44) 3913-1084

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A/C: Caroline Paludo

12.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;
12.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
12.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Garantia Legal 03 (três) meses.
13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
14.1.8.4 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Caroline Paludo – Matr. 3862 – Nutricionista
Fiscal Suplente: Leliana Maiara Dilkin – Matr. 4293 – Nutricionista
Fiscal Suplente: Joana Carolina Gubert Rossoni – Matr. 2793 – Farmacêutica
Fiscal Suplente: Nissandra Karsten – Matr. 2712 – Farmacêutica

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 310/2026 para este certame:

Secretaria Municipal de Saúde Geral
Gestor Titular: Ezequias Pereira de Palma – Matrícula nº 2402;
Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matrícula nº 3590;
Gestor Suplente: Carla Pommerenke – Matricula nº 4332

Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri
Gestor Titular: Angela Aparecia de Couto Genero – matrícula n°2062
Gestor Suplente: Josiane Lago Stefanello – matricula n° 3275
Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski – matricula nº 3418

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (DEZ) DIAS** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010.10.301.0009.1.032. - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
02.010.10.301.0009.2.020. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.010.10.301.0009.2.021. - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
02.010.10.301.0009.2.023. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF/EAP
02.010.10.301.0009.2.080. - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE QUALIFICAÇÃO
02.010.10.301.0009.2.081. - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
02.010.10.302.0009.2.025. - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD - MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.026. - ATENÇÃO EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.030. - MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
02.010.10.302.0009.2.074. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MCA
02.010.10.303.0009.2.092. - GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
02.010.10.305.0009.2.088. - INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DSTS/AIDS E HEPATITES VIRAIS

FONTE:
1.500.0000.0000 – (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
1.500.1002.0000 - (1303) SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
1.600.0000.0000 – (494) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL
1.621.0000.0000 – (4941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMAS ESTADUAIS
2.600.3110.0000 - (49422) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS (Parágrafo 13, Art. 166 da CF)

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura Coordenação de Planejamento:
Assinatura Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS:

– assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

– assinado digitalmente –
Ezequias Pereira da Palma
Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS
Portária nº 013/2025

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 11/06/2025.
Aprovado em: 04 / 09 / 2026.

Processo administrativo Nº 037/2026

- assinado digitalmente –
Larissa Carolina dos Santos
Aux. administrativo

- assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI, ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERENCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025- MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200					0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000	29,9000		30,0700	9.021,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000	44,9900		57,8100	28.905,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933					6,7166		5,3100	3.186,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																		total	1.483.634,400

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025-MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSÓDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200				0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000			30,1100	9.033,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000			60,3700	30.185,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933							4,8400	2.904,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																		total	**1.484.644,400**

Assinado por 7 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS, LARISSA CAROLINA DOS SANTOS, RICARDO LUIS FIABANI , ELSONE FERNANDA OST FISHBORN, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4 e informe o código 06FB-C522-9F9F-7DA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06FB-C522-9F9F-7DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SARA SAURIN DOS SANTOS (CPF 010.XXX.XXX-07) em 09/09/2026 19:56:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LARISSA CAROLINA DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-42) em 10/09/2026 07:58:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 10/09/2026 09:03:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELSONE FERNANDA OST FISHBORN (CPF 895.XXX.XXX-20) em 10/09/2026 09:25:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA (CPF 044.XXX.XXX-42) em 10/09/2026 09:42:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEIDI MARIA BECKER GUBERT (CPF 728.XXX.XXX-00) em 10/09/2026 09:43:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 10/09/2026 10:28:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/06FB-C522-9F9F-7DA4

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO	CODIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,1110	57.720,000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1650	100.980,000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,5440	6.800,000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1710	41.040,000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,2510	75.300,000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,6630	149.175,000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,3590	28.720,000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA.	GRAMAS	800.000	0,1310	104.800,000

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G				
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,3510	31.590,000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,4800	240.000,000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0950	133.000,000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,1090	39.240,000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,2160	64.800,000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	4,2300	3.384,000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,4550	50.232,000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,2310	5.775,000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0810	6.480,000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1910	212.010,000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	93,7900	11.254,800
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	54,4600	9.802,800
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES	UNID.	340	67,8100	23.055,400

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**				
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	76,0400	19.770,400
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	30,1100	9.033,000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	60,3700	30.185,000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	72,7500	14.550,000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,2820	6.768,000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	4,8400	2.904,000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	12,5500	6.275,000
			TOTAL				**1.484.644,40**

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipal:

Sara Saurin dos Santos, nutricionista, matrícula nº 4236
Elsone Fernanda ost Fischborn, nutricionista, matrícula nº 2724

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses.

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Realizada a pesquisa no PNCP, conforme arquivos.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Pesquisa realizada conforme anexo

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Conforme anexo.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Solicitamos diversos orçamentos com prestadores de serviços, conforme formalização da cesta de preços e anexo.

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 Não se aplica.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Pesquisa realizada conforme anexo

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(x) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, optamos pela utilização de fornecedores, valores constantes no banco de preços em saúde, assim como pela análise de contratos vigentes.

Além disso, para a definição do preço máximo a ser pago, não foram desconsiderados os orçamentos recebidos, que auxiliaram na validação e ajuste dos preços, garantindo maior aderência ao mercado e realismo na composição dos custos.

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados com o valor total de contratação integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 02 de Agosto de 2026.

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025- MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSÓDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200				0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000	29,9000		30,0700	9.021,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000	44,9900		57,8100	28.905,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933					6,7166		5,3100	3.186,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																		total	**1.483.634,400**

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

TABELA II – PREÇOS APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025 - MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSÓDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200					0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e FLSONE FERNANDA OST FISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e ELSONE FERNANDA OSTLEISHORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000			30,1100	9.033,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000			60,3700	30.185,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933							4,8400	2.904,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																		total	**1.484.644,4000**

Assinado por 2 pessoas: SARA SAURIN DOS SANTOS e FLSONE FERNANDA OSTEISHBORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901 e informe o código 082D-725A-09F7-4901

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 082D-725A-09F7-4901

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA SAURIN DOS SANTOS (CPF 010.XXX.XXX-07) em 09/09/2026 16:07:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELSONE FERNANDA OST FISHBORN (CPF 895.XXX.XXX-20) em 09/09/2026 16:09:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/082D-725A-09F7-4901

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR)

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (NR)

"Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

I - instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;

II - instituição e funcionamento do Fundo de Saúde;

III - previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde;

IV - apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e

V - alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR)

"Art. 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

I - aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

II - obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR)

"Art. 7º Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão transferidos conforme definido em seus atos normativos, devendo ser movimentados em conta corrente específica, respeitadas as normas estabelecidas em cada acordo firmado." (NR)

"Art. 8º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento poderão ser acrescidos de recursos específicos:

I - pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e/ou

II - para atender a situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput devem ser aplicados em conformidade com o respectivo ato normativo." (NR)

"CAPÍTULO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A SEREM REPASSADOS DE FORMA AUTOMÁTICA, SOB A MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ÚNICA PARA CADA BLOCO DE FINANCIAMENTO

Art. 1121. Ficam definidas as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta corrente única para cada Bloco de Financiamento de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1122. As contas correntes únicas dos Blocos de Financiamento para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios serão abertas pelo Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por processo automático, para os Blocos de Financiamento de que trata o art. 3º, exclusivamente, nas seguintes instituições financeiras oficiais federais:

I - Banco do Brasil S/A; e

II - Caixa Econômica Federal.

§ 1º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS deverá firmar acordos de cooperação com as instituições financeiras oficiais federais de que trata este artigo, para estabelecer as regras de operacionalização.

§ 2º Cabe aos gestores dos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal beneficiários dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde:

I - efetuar os registros necessários para regularização das contas correntes junto às instituições financeiras oficiais federais em até cinco dias úteis após sua abertura pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS; e

II - definir se os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, prevista no § 4º do art. 3º, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

"Art. 1123. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS somente abrirá contas correntes, nas instituições financeiras de que trata o art. 1122, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ próprio do respectivo fundo de saúde, nos termos das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 1124. Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão movimentados por meio de contas correntes específicas, observado o disposto no art. 7º." (NR)

"Art. 1125. Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada Bloco de Financiamento serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde, obedecida a programação financeira da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 1126. A solicitação de alteração do domicílio bancário pelo gestor de saúde deverá ser feita por meio de encaminhamento de expediente ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, caso em que o novo domicílio bancário deve ser mantido por, no mínimo, um ano." (NR)

"Art. 1127. As regras de formação da nomenclatura das contas correntes serão definidas em ato específico do Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS." (NR)

"Art. 1128. A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS poderá expedir normas e orientações complementares para a operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo." (NR)

"Art. 1147. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

"Art. 1148. Os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes." (NR)

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica;
b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**;**
c) Assistência Farmacêutica;
d) Vigilância em Saúde; e
e) Gestão do SUS; e
II - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica
b) Atenção Especializada
c) Vigilância em Saúde;
d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
e) Gestão do SUS.

§ 1º O Ministério da Saúde poderá estabelecer formas complementares de organização e identificação das informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

§ 2º As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais específicos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse." (NR)

"Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento." (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; e

II - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 3º Os recursos pendentes de repasse referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor desta Portaria serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Art. 4º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS e o Departamento de Informática do SUS - DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e III à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

Documentação Técnica

PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II

DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" (NR)

CAPITULO I

Do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde

Seção I

Do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 9º O cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti;

II - componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;

III - componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti;

IV - componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;

V - componente para Atenção à Saúde Bucal; e

VI - componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo aos municípios, estados e Distrito Federal, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 2º Os recursos de que tratam os componentes dos incisos II e III terão um valor mínimo e máximo mensal que considera os estratos e a classificação alcançada pelos municípios e Distrito Federal.

§ 3º Para transferência dos recursos dos componentes previstos nos incisos I, II e III do caput, será utilizado o Indicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A lista dos municípios e Distrito Federal e sua classificação nos estratos do IED será publicada em ato normativo do Ministério da Saúde.

§ 5º A metodologia de cálculo, de que trata o § 3º, será disponibilizada em Nota Técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde a ser publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde." (NR)

"Seção I-A

Do componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família e das equipes de Atenção Primária e recurso de implantação" (NR)

"Art. 9º-A. O componente fixo é um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio e a implantação das equipes, composto por:

I - incentivo fixo a ser repassado mensalmente para eSF e eAP; e

II - incentivo de implantação a ser repassado em parcela única para eSF, eAP, eSB 40h e eMulti." (NR)

"Art. 9º-B. O cálculo do componente fixo para manutenção das eSF e eAP considerará o Indicador de Equidade e Dimensionamento dos municípios e Distrito Federal, classificado nos estratos de 1 a 4, e corresponderá aos seguintes valores mensais por equipe:

I - para eSF:

a) estrato 1: RS 18.000,00 (dezoito mil reais);

b) estrato 2: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

c) estrato 3: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e

d) estrato 4: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

II - para eAP com carga horária de trinta horas semanais:

a) estrato 1: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

b) estrato 2: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

c) estrato 3: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); e

d) estrato 4: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); e

III - para eAP com carga horária de vinte horas semanais:

a) estrato 1: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

b) estrato 2: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

c) estrato 3: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); e

d) estrato 4: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)." (NR)

"Art. 9º-C. As eSF, eAP, eSB com carga horária de 40h semanais e eMulti farão jus ao recurso de implantação a ser transferido do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, concomitante ao custeio da primeira parcela, nos seguintes valores:

I - para eSF: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - para eAP com carga horária de 30 horas semanais: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

III - para eAP com carga horária de 20 horas semanais: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

IV - para eSB com carga horária de 40 horas semanais: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

V - para eMulti Ampliada: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

VI - para eMulti Complementar: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e

VII - para eMulti Estratégica: R$ 12.000,00 (doze mil reais)." (NR)

"Art. 9º-D A transferência dos valores do componente de que trata esta Seção está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - credenciamento das eSF, eAP, eSB e eMulti pelo Ministério da Saúde;

II - cadastro, no SCNES, das eSF, eAP, eSB e eMulti; e

III - ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

Parágrafo único.A homologação, pelo Ministério da Saúde, dos códigos referentes aos Identificadores Nacionais de Equipe - INE das equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, será realizada por meio de publicação em Diário Oficial da União, sem prejuízo da transferência na forma do caput.

"Seção II

Do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária" (NR)

"Art. 10. O componente de vínculo e acompanhamento territorial visa a estimular a qualificação do cadastro, a reorganização da atenção primária no território e a melhoria do atendimento à população.

Parágrafo único. É vedada a restrição de atendimento a qualquer pessoa nas Unidades Básicas de Saúde da APS no SUS por ausência de cadastro prévio nas equipes." (NR)

"Art. 10-A. Para o cálculo do componente de vínculo e acompanhamento territorial será considerada a população vinculada à eSF ou eAP, observados os seguintes critérios:

I - características de vulnerabilidade socioeconômica que contemplam pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF ou do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - características demográficas que contemplam pessoas com idade até cinco anos e com sessenta anos ou mais;

III - qualificação das informações cadastrais, caracterizada pela completude e atualização dos registros no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - Sisab da população;

IV - população atendida ou acompanhada pelas eSF, eAP, eSB e eMulti; e

V - satisfação das pessoas atendidas ou acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 1º Para fins desta Seção compreende-se por população atendida ou acompanhada as pessoas que receberam atendimento individual ou coletivo, visita domiciliar ou procedimento, registrados no Sisab por eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 2º A metodologia do cálculo para a definição dos valores do componente de vínculo e acompanhamento territorial será publicada em ato normativo da Secretaria de Atenção Primária à Saúde." (NR)

"Art. 10-B. O valor do componente de vínculo e acompanhamento territorial dependerá do quantitativo de pessoas vinculadas à eSF e eAP e acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, e do seu enquadramento em classificações, conforme descrito no Anexo XCIX-A.

§ 1º O quantitativo de pessoas vinculadas e acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti será recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre.

§ 2º O recálculo de que trata o § 1º será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, e subsidiará o custeio do componente de vínculo e acompanhamento territorial do quadrimestre posterior." (NR)

"Art. 11. Para fins de repasse financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial, será considerada a população cadastrada pelas eSF e eAP até o limite máximo de pessoas por equipe, conforme estabelecido no Anexo XCIX a esta Portaria.

§ 1º Para fins de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para o número de pessoas vinculadas por equipe, considerado o porte populacional dos municípios e do Distrito Federal:

I - para municípios com até 20.000 habitantes: parâmetro de 2.000 pessoas vinculadas por eSF;

II - para municípios com população entre 20.001 e 50.000 habitantes: parâmetro de 2.500 pessoas vinculadas por eSF;

III - para municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes: parâmetro de 2.750 pessoas vinculadas por eSF; e

IV - para municípios com mais de 100.000 habitantes: parâmetro de 3.000 pessoas vinculadas por eSF.

§ 2º Será considerado como limite máximo de pessoas vinculadas por eSF e eAP, mais 50% do parâmetro respectivo previsto no § 1º, conforme descrito no Anexo XCIX.

§ 3º O parâmetro de pessoas vinculadas por eAP será proporcional ao estabelecido para as eSF, considerando a carga horária de cada eAP, conforme descrito no Anexo XCIX.

§ 4º Serão priorizados no cálculo para a definição do valor de incentivo financeiro, os dados cadastrais das pessoas que atendam às características de vulnerabilidade socioeconômica e demográficas ou etárias descritas nos incisos I e II do § 1º.

§ 5º Caso o limite máximo de pessoas cadastradas por eSF e eAP seja ultrapassado, para fins de transferência do incentivo financeiro, a classificação da equipe no componente de vínculo e acompanhamento territorial poderá alcançar no máximo a classificação "bom", com efeitos financeiros no quadrimestre posterior.

§ 6º A regra prevista no caput será aplicada:

I - para as equipes existentes na data de publicação desta portaria, após a primeira etapa de implantação deste modelo de financiamento; e

II - para as equipes novas, após o segundo recálculo dessas." (NR)

"Art. 12. Os valores do incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP serão transferidos mensalmente, observados os dispostos nesta Seção e os requisitos descritos no art. 9º-D." (NR)

"Art. 12-A. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial será transferido mensalmente ao município ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-A." (NR)

"Seção III

Do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família, equipes de Atenção Primária, equipes de Saúde Bucal e equipes Multiprofissionais" (NR)

"Art. 12-B. O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde." (NR)

"Art. 12-C. O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores.

§ 2º O método de cálculo dos indicadores será definido de forma tripartite." (NR)

"Art. 12-D. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo XCIX-B.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No caso de cadastro de eSF, eAP, eSB e eMulti no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro de qualidade será transferido mensalmente aos municípios ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-B.

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." (NR)

"Art. 12-E. Ato do Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, após pactuação tripartite.

§ 1º A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 3º Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações." (NR)

"Art. 12-F. Os valores do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti serão transferidos mensalmente, observados os dispostos nesta Seção e os requisitos descritos no art. 9º-D." (NR)

"Seção IV

Do componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 12-G. O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS visa a apoiar o processo de trabalho destas estratégias de cuidado na APS." (NR)

"Art. 12-H. O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipe que atuam na APS contemplará o custeio:

I - das equipes Multiprofissionais - eMulti;

II - das equipes de Consultório na Rua - eCR;

III - das Unidades Básicas de Saúde Fluvial - UBSF;

IV - das equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR;

V - das equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP;

VI - para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade;

VII - do incentivo aos municípios com equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na Atenção Primária à Saúde;

VIII - do Programa Saúde na Escola - PSE;

IX - do incentivo financeiro federal de custeio para implementação de ações de atividade física no âmbito da APS - IAF;

X - dos profissionais microscopistas;

XI - da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS; e

XII - de outros programas, serviços, profissionais e composições de equipe que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta Seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços, profissionais e equipes." (NR)

"Seção IV-A

Do componente para Atenção à Saúde Bucal" (NR)

"Art. 12-I. O componente para Atenção à Saúde Bucal apoia as ações de saúde bucal nos territórios." (NR)

"Art. 12-J. O componente para Atenção à Saúde Bucal contemplará o custeio:

I - das equipes de Saúde Bucal - eSB;

II - das Unidades Odontológicas Móveis - UOM;

III - dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

IV - dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD; e

V - dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb.

Parágrafo único. As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta Seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes." (NR)

"Seção V

Da suspensão da transferência dos incentivos financeiros" (NR)

"Art. 12-K. No caso de irregularidades, o valor dos componentes para eSF e eAP será suspenso, de acordo com o disposto na PNAB, observado o disciplinado nesta Seção.

§ 1º Ato normativo da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde definirá as regras de validação dos programas, serviços e equipes da APS para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio.

§ 2º A suspensão de que trata o caput será aplicada, conforme com a irregularidade identificada prevista no Anexo C, da seguinte forma:

I - de forma proporcional, nos percentuais de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) por eSF e eAP;

b) 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP; ou

c) 75% (setenta e cinco por cento) por eSF; ou

II - de forma total por eSF e eAP.

§ 2º A suspensão do valor dos componentes para eSF e eAP ocorrerá na parcela financeira correspondente à segunda competência consecutiva do SCNES, exceto para os casos em que for imediata, observado o disposto no Anexo C a esta Portaria.

§ 3º Para suspensão total do valor dos componentes para eSF e eAP será considerada a ausência do envio de informações de produção ao Sisab por três competências consecutivas, ocorrendo na parcela financeira correspondente à terceira competência consecutiva do SCNES.

§ 4º Aplicam-se as regras de suspensão referente a ausência de profissional nos casos de descumprimento da carga horária exigida para composição profissional mínima de eSF e eAP ou acumulação de carga horária superior a sessenta horas semanais por profissional cadastrado em equipes ou serviços da APS custeados pelo Ministério da Saúde.

§ 5º No caso de constatação de duplicidade profissional, ocorrerá a suspensão total dos componentes da eSF e eSB com carga horária de quarenta horas na parcela financeira correspondente à segunda competência consecutiva do SCNES.

§ 6º A suspensão do incentivo financeiro de que trata o caput será mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativas específicas.

§ 7º Após seis competências consecutivas da suspensão proporcional da transferência do valor dos componentes para eSF e eAP, será aplicada a suspensão total dos incentivos financeiros.

§ 8º Após doze competências consecutivas da suspensão total da transferência do valor dos componentes para eSF e eAP, serão automaticamente revogados o credenciamento e a homologação referentes às INEs das equipes." (NR)

"Art. 12-L. O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes da APS, de que trata a Seção IV, adotará as regras de suspensão estabelecidas na PNAB e na legislação pertinente." (NR)

"Art. 12-M. O custeio mensal das eSB e eMulti será mantido enquanto estiver vigente o credenciamento, homologação e suspensão da eSF ou eAP a qual estão vinculadas, considerando o disposto em normas específicas e o prazo de seis competências para regularização.

Parágrafo único. No período de regularização de que trata o caput, para fins de pagamento deverá ser observado o envio mensal de produção pelo Sisab da eSB e eMulti, sob pena de suspensão considerada a ausência do envio de informações de produção ao Sisab por três competências consecutivas." (NR)

"Art. 12-N. Ocorrerá a suspensão de 100% (cem por cento), de forma imediata, a partir do conhecimento dos fatos, dos valores dos componentes de que tratam as Seções I-A, II, III, IV e IV-A nos casos de constatação, por meio do monitoramento ou da auditoria de órgãos de controle internos e externos, de ocorrência de fraude ou de informação irregular na alimentação de dados no SCNES, Sisab e outros sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 12-O. A suspensão permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida em normativas específicas, e não acarretará transferência retroativa.

Parágrafo único. Será publicada a relação das equipes com suspensão total da transferência dos valores dos componentes financeiros por meio de portaria do Ministério da Saúde, somente nas seguintes hipóteses:

I - constatação de ausência de envio de informações sobre a produção no Sisab;

II - constatação de duplicidade de profissional; ou

III - constatação de irregularidade identificada por órgãos de controle internos ou externos." (NR)

"Seção V-A

Do componente per capita de base populacional para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 12-P. O componente per capita de base populacional é um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio das ações da APS." (NR)

"Art. 12-Q. O cálculo do componente demográfico de base municipal e distrital para ações no âmbito da APS considerará a estimativa populacional dos municípios e Distrito Federal divulgada pelo IBGE ou o Censo Demográfico do IBGE, o que for mais recente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o valor per capita será definido anualmente em ato normativo do Ministério da Saúde." (NR)

"Seção VI

Das disposições finais" (NR)

"Art. 12-R. Os recursos federais referentes aos componentes de que trata o art. 9º desta Portaria devem ser aplicados, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Lei Orgânicas da Saúde.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União, estados, Distrito Federal e municípios referente às ações e serviços públicos de saúde da APS deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da respectiva unidade federativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 2012 e demais normas aplicáveis." (NR)

"Art. 12-S. Os recursos orçamentários destinados aos componentes de que trata o art. 9º desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 12-T. A alteração do modelo de financiamento da APS, vigente a partir do ano de 2024, não acarretará redução dos valores financeiros recebidos pelos municípios e Distrito Federal no âmbito da APS, em comparação com os valores nominais recebidos nas últimas doze parcelas anteriores a vigência desta Portaria.

§ 1º Os municípios e Distrito Federal que apresentarem redução dos valores dos componentes recebidos no âmbito da APS, em comparação com os valores nominais recebidos nas últimas doze parcelas anteriores a vigência desta Portaria, farão jus, até saírem da situação de perda, a um valor adicional mensal de compensação, correspondente ao valor da redução acrescido de 10%, desde que seja mantido o quantitativo equivalente de eSF e eAP.

§ 2º Os municípios e o Distrito Federal que apresentarem redução dos valores dos componentes recebidos no âmbito da APS sairão da situação de redução no caso de implantação de novas eSF e eAP ou de reajuste dos valores de equipes, desde que seja mantido o quantitativo equivalente de eSF e eAP.

§ 3º A metodologia de que trata o caput será especificada em Nota Técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 4º A lista dos entes e o valor da transferência de que trata o caput será disponibilizada pelo Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 12-U. O Ministério da Saúde dará ampla divulgação aos valores dos componentes transferidos aos municípios e Distrito Federal." (NR)

"CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA"(NR)

.....

Seção XII

Do financiamento das equipes de Atenção Primária - eAP

"Art. 85-A.

.....

§ 1º Os valores do incentivo financeiro mensal para o custeio das eAP levará em consideração as modalidades de eAP definidas na PNAB e corresponderá:

I - Modalidade I: transferência mensal equivalente aos valores definidos nas Seções I-A, II e III do Capítulo I, respectivamente, dos componentes fixo, vínculo e acompanhamento territorial e qualidade, e incentivo de implantação em parcela única nos termos do art. 9º-C desta Portaria; e

II - Modalidade II: transferência mensal equivalente aos valores definidos nas Seções I-A, II e III do Capítulo I, respectivamente, dos componentes fixo, vínculo e acompanhamento territorial e qualidade, e incentivo de implantação em parcela única, nos termos do art. 9º-C desta Portaria.

.....

§ 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Seção correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

.....

(NR)

"CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES E INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" (NR)

.....

Art. 3º A implantação da nova metodologia de financiamento federal da APS de que trata esta Portaria se iniciará por meio das seguintes etapas:

~~I - o incentivo financeiro do componente vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP será transferido, durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e~~

I - o incentivo financeiro do componente vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP será transferido, durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e (Redação dada pela PRT GM/MS n° 6.907 de 29.04.2025)

~~II - o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido, durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.~~

II - o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido, durante 20 (vinte) meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017. (Redação dada pela PRT GM/MS n° 6.907 de 29.04.2025)

~~§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2024 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo V a esta Portaria.~~

§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados indicadores para monitoramento do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme os eixos temáticos descritos no Anexo V a esta Portaria. (Redação dada pela PRT GM/MS n° 6.907 de 29.04.2025)

~~§ 2º A implantação de que trata o caput considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.~~

§ 2º A implantação de que trata o caput considerará 20 (vinte) parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde - APS. (Redação dada pela PRT GM/MS n° 6.907 de 29.04.2025)

§ 3º Na implantação serão aplicadas às novas homologações de eSF e eAP o custeio considerando a classificação "bom", dos componentes de vínculo e acompanhamento territorial e de qualidade, desde que as equipes cumpram os requisitos descritos no art. 9-D, não sendo aplicado o definido no art. 12-A e no § 2º do art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS n º 6 de 2017, com as presentes alterações.

Art. 4º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar acrescida dos Anexos XCIX-A e XCIX-B nas formas dos Anexos II e III a esta Portaria, respectivamente.

Art. 5º Os Anexos XCIX e C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passam a vigorar na forma dos Anexos I e IV a esta Portaria, respectivamente.

Art. 6º A lista dos municípios e Distrito Federal e sua classificação nos estratos do IED está no Anexo VI a esta Portaria.

Art. 7º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017:

a) parágrafo único do art. 9º-A;

b) incisos I, II, III e IV do art. 10;

c) incisos I e II do § 3º, incisos I e II do § 5º e § 7º do art. 11;

d) arts. 11-A e 11-B;

e) incisos I e II, parágrafo único e incisos do art. 12;

f) incisos I, II, III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 12-A;

g) incisos I, II, III e IV e parágrafo único do art. 12-B;

h) § 3º do art. 12-C;

i) incisos I, II e III do art. 12-D;

j) §§ 1º e 2º do art. 12-F;

k) incisos I, II, III do art. 12-G;

l) incisos XIII a XVII do art. 12-H;

m) §§ 1º a 5º do art. 12-I;

n) parágrafo único do art. 12-L;

o) parágrafo único do art. 12-N;

p) incisos IV, V e VI do art. 12-O;

q) §§ 1º a 5º do art. 12-P;

r) § 2º do art. 12-Q; e

s) Seção I-A do Capítulo I do Título II;

t) Seções X e XII do Capítulo II do Título II;

II - Seções I-A e IV do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

III - Portaria GM/MS nº 2.983, de 11 de novembro de 2019;

IV - Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;

V - Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019;

VI - Portaria GM/MS nº 169, de 31 de janeiro de 2020;

VII - Portaria GM/MS nº 397, de 16 de março de 2020;

VIII - Portaria GM/MS nº 2.713, de 6 de outubro de 2020;

IX - arts. 14 a 17, 20 e 21 da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023; e

X - Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da parcela maio de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I (Anexo XCIX à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
FAIXA DE PESSOAS VINCULADAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (XCIX)

Porte Populacional (habitantes)	eSF		eAP 30h		eAP 20h	
	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo
1- Até 20 mil	2.000	3.000	1.500	2.250	1.000	1.500
2- Acima de 20 mil até 50 mil	2.500	3.750	1.875	2.813	1.250	1.875
3- Acima de 50 mil até 100 mil	2.750	4.125	2.063	3.095	1.375	2.063
4- Acima de 100 mil	3.000	4.500	2.250	3.375	1.500	2.250

ANEXO II (Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
VALORES DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL (XCIX-A)

Equipe	Modalidade	Classificação do componente vínculo e acompanhamento territorial			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
eAP	20h	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00

ANEXO III (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
eAP	20h	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eMulti	Ampliada	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eSB	I- Comum	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
eSB	II- Comum	R$ 3.267,00	R$ 2.450,25	R$ 1.633,50	R$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R$ 3.673,50	R$ 2.755,13	R$ 1.836,75	R$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R$ 4.900,50	R$ 3.675,38	R$ 2.450,25	R$ 1.225,13

ANEXO IV(Anexo C à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)
HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PROPORCIONAL E TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE ESF E EAP

Tipo de suspensão	Percentual	Motivo de suspensão
SUSPENSÃO PROPORCIONAL	25% (vinte e cinco por cento) por eSF	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou agente comunitário de saúde.
	50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF ou eAP: médico ou enfermeiro.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; e agente comunitário de saúde.
	75% (setenta e cinco por cento) por eSF	ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: a) médico e agente comunitário de saúde; ou b) médico e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou c) enfermeiro e agente comunitário de saúde; ou d) enfermeiro e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.
SUSPENSÃO TOTAL	100% (cem por cento) por eSF ou eAP	observada 3 (três) competências consecutivas de ausência de envio de informação sobre a produção ao Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab.
		observada 2 (duas) competências do SCNES consecutivas da ocorrência de duplicidade de profissional da eSF no SCNES.
		de forma imediata, nos casos de ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) ausência simultânea de três categorias profissionais da equipe mínima da eSF; ou b) ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro da equipe mínima da eSF ou da eAP; ou c) ausência do cadastro ativo da eSF ou eAP no SCNES; ou d) do estabelecido no art. 12-N desta Portaria, referente as suspensões por órgãos de controle.

~~ANEXO V~~

~~Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti~~

~~ÁREA TEMÁTICA~~	~~EQUIPE AVALIADA~~
~~Acesso e Integralidade~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Saúde da Mulher~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Gestante e Puérpera~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado no Desenvolvimento Infantil~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Pessoa com Diabetes~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Pessoa com Hipertensão~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Pessoa Idosa~~	~~Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Primeira consulta programada~~	~~Equipe de Saúde Bucal~~
~~Tratamentos concluídos~~	~~Equipe de Saúde Bucal~~
~~Taxa de exodontia~~	~~Equipe de Saúde Bucal~~
~~Escovação supervisionada~~	~~Equipe de Saúde Bucal~~
~~Proporção de procedimentos preventivos~~	~~Equipe de Saúde Bucal~~
~~Tratamento restaurador atraumático~~	~~Equipe de Saúde Bucal~~
~~Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada~~	~~Equipe Multiprofissional~~
~~Ações interprofissionais realizadas~~	~~Equipe Multiprofissional~~
~~Comunicação entre eMulti e outras equipes~~	~~Equipe Multiprofissional~~
~~Resolutividade do cuidado da eMulti~~	~~Equipe Multiprofissional~~

~~ANEXO V~~

~~TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA eSF, eAP, eSB e eMulti~~

(~~Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025~~)

~~EIXOS TEMÁTICOS~~	~~EQUIPE MONITORADA E AVALIADA~~
~~Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da pessoa com Diabetes Mellitus~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado no Desenvolvimento Infantil~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Gestante e da Puérpera~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Pessoa Idosa~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer~~	~~equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária~~
~~1ª Consulta Odontológica programada na APS~~	~~equipe de Saúde Bucal~~
~~Tratamento Odontológico concluído na APS~~	~~equipe de Saúde Bucal~~
~~Taxa de exodontias na APS~~	~~equipe de Saúde Bucal~~
~~Escovação Supervisionada na APS~~	~~equipe de Saúde Bucal~~
~~Procedimentos Odontológicos preventivos na APS~~	~~equipe de Saúde Bucal~~
~~Tratamento Restaurador Atraumático na APS~~	~~equipe de Saúde Bucal~~
~~Média de atendimentos da eMulti por pessoa~~	~~equipe Multiprofissional na APS~~
~~Ações interprofissionais da eMulti na APS~~	~~equipe Multiprofissional na APS~~

(~~Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025~~)

ANEXO V

TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA EQUIPES QUE ATUAM

NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

(Redação dada pela PRT GM/MS n° 7.799 de 20.08.2025)

EIXOS TEMÁTICOS	EQUIPE MONITORADA E AVALIADA
Mais Acesso à APS	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Diabetes	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da pessoa com Hipertensão	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
1ª Consulta Odontológica programada na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Odontológico concluído na APS	equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontias na APS	equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada na APS	equipe de Saúde Bucal
Procedimentos Odontológicos preventivos na APS	equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurador Atraumático na APS	equipe de Saúde Bucal
Média de atendimentos da eMulti por pessoa	equipe Multiprofissional na APS
Ações interprofissionais da eMulti na APS	equipe Multiprofissional na APS
Mais Acesso à APP	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Pessoa com Diabetes e/ou Hipertensão	equipe de Atenção Primária Prisional
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Atenção Primária Prisional
Rastreamento de IST	equipe de Atenção Primária Prisional
Mais Acesso à APS	equipe de Consultório na Rua
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Consultório na Rua
Rastreamento de IST	equipe de Consultório na Rua
Mais Acesso à APS	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Desenvolvimento Infantil	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado na Gestação e Puerpério	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado da Pessoa com Diabetes e ou Hipertensão	equipe de Saúde da Família Ribeirinha
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	equipe de Saúde da Família Ribeirinha

(Redação dada pela PRT GM/MS n° 7.799 de 20.08.2025)

ANEXO VI

MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL CONFORME CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE EQUIDADE E VULNERABILIDADE (IED)

UF	IBGE	Nome do Município	Índice de Vulnerabilidade Social	Número de habitantes segundo o IBGE 2022	Faixa de Porte Populacional segundo o IBGE 2022	Índice de Equidade e Dimensionamento (IED)
AC	120001	ACRELÂNDIA	2	14.021	1-Até 20mil hab.	2
AC	120005	ASSIS BRASIL	2	8.100	1-Até 20mil hab.	2
AC	120010	BRASILÉIA	2	26.000	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AC	120013	BUJARI	2	12.917	1-Até 20mil hab.	2
AC	120017	CAPIXABA	2	10.392	1-Até 20mil hab.	2
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2	91.888	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	2	18.757	1-Até 20mil hab.	2
AC	120030	FEIJÓ	1	35.426	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AC	120032	JORDÃO	1	9.222	1-Até 20mil hab.	1
AC	120033	MÂNCIO LIMA	1	19.294	1-Até 20mil hab.	1
AC	120034	MANOEL URBANO	1	11.996	1-Até 20mil hab.	1
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1	17.093	1-Até 20mil hab.	1
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	2	16.560	1-Até 20mil hab.	2
AC	120039	PORTO WALTER	1	10.735	1-Até 20mil hab.	1
AC	120040	RIO BRANCO	3	364.756	4-Acima de 100mil hab.	4
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1	14.938	1-Até 20mil hab.	1
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	1	6.723	1-Até 20mil hab.	1
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	2	21.454	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AC	120050	SENA MADUREIRA	1	41.343	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AC	120060	TARAUACÁ	1	43.467	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AC	120070	XAPURI	2	18.243	1-Até 20mil hab.	2
AC	120080	PORTO ACRE	2	16.693	1-Até 20mil hab.	2
AL	270010	ÁGUA BRANCA	1	19.174	1-Até 20mil hab.	1
AL	270020	ANADIA	1	13.966	1-Até 20mil hab.	1
AL	270030	ARAPIRACA	3	234.696	4-Acima de 100mil hab.	4
AL	270040	ATALAIA	1	37.512	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	1	16.365	1-Até 20mil hab.	1

AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	3	7.944	1-Até 20mil hab.	3
AL	270070	BATALHA	2	16.774	1-Até 20mil hab.	2
AL	270080	BELÉM	1	4.722	1-Até 20mil hab.	1
AL	270090	BELO MONTE	1	5.787	1-Até 20mil hab.	1
AL	270100	BOCA DA MATA	2	21.187	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270110	BRANQUINHA	1	9.603	1-Até 20mil hab.	1
AL	270120	CACIMBINHAS	1	10.477	1-Até 20mil hab.	1
AL	270130	CAJUEIRO	1	16.359	1-Até 20mil hab.	1
AL	270135	CAMPESTRE	1	6.665	1-Até 20mil hab.	1
AL	270140	CAMPO ALEGRE	1	32.106	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270150	CAMPO GRANDE	1	8.143	1-Até 20mil hab.	1
AL	270160	CANAPI	1	15.376	1-Até 20mil hab.	1
AL	270170	CAPELA	2	14.817	1-Até 20mil hab.	2
AL	270180	CARNEIROS	1	8.999	1-Até 20mil hab.	1
AL	270190	CHÃ PRETA	2	5.910	1-Até 20mil hab.	2
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	1	10.810	1-Até 20mil hab.	1
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	1	15.717	1-Até 20mil hab.	1
AL	270220	COQUEIRO SECO	1	5.581	1-Até 20mil hab.	1
AL	270230	CORURIPE	2	50.414	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270235	CRAÍBAS	1	24.686	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	2	51.318	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270250	DOIS RIACHOS	1	9.721	1-Até 20mil hab.	1
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	1	15.429	1-Até 20mil hab.	1
AL	270260	FEIRA GRANDE	2	22.712	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270270	FELIZ DESERTO	1	3.963	1-Até 20mil hab.	1
AL	270280	FLEXEIRAS	1	9.618	1-Até 20mil hab.	1
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	1	36.238	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270300	IBATEGUARA	1	13.731	1-Até 20mil hab.	1
AL	270310	IGACI	1	24.594	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270320	IGREJA NOVA	2	21.721	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270330	INHAPI	1	15.167	1-Até 20mil hab.	1
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	2	5.083	1-Até 20mil hab.	2
AL	270350	JACUÍPE	1	5.352	1-Até 20mil hab.	1
AL	270360	JAPARATINGA	1	9.219	1-Até 20mil hab.	1
AL	270370	JARAMATAIA	2	4.985	1-Até 20mil hab.	2
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	1	9.470	1-Até 20mil hab.	1
AL	270380	JOAQUIM GOMES	1	17.150	1-Até 20mil hab.	1
AL	270390	JUNDIÁ	1	4.092	1-Até 20mil hab.	1
AL	270400	JUNQUEIRO	2	23.907	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270410	LAGOA DA CANOA	2	18.457	1-Até 20mil hab.	2
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	1	24.740	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270430	MACEIÓ	3	957.916	4-Acima de 100mil hab.	4
AL	270440	MAJOR ISIDORO	1	17.503	1-Até 20mil hab.	1
AL	270450	MARAGOGI	2	32.174	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270460	MARAVILHA	1	9.534	1-Até 20mil hab.	1
AL	270470	MARECHAL DEODORO	2	60.370	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270480	MARIBONDO	2	13.679	1-Até 20mil hab.	2
AL	270490	MAR VERMELHO	2	3.155	1-Até 20mil hab.	2
AL	270500	MATA GRANDE	1	21.861	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	1	23.857	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270520	MESSIAS	1	15.405	1-Até 20mil hab.	1
AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	1	4.845	1-Até 20mil hab.	1
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	1	7.184	1-Até 20mil hab.	1
AL	270550	MURICI	1	25.187	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270560	NOVO LINO	1	10.119	1-Até 20mil hab.	1
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	2	20.715	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1	8.349	1-Até 20mil hab.	1
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	1	4.306	1-Até 20mil hab.	1
AL	270600	OLIVENÇA	1	10.824	1-Até 20mil hab.	1
AL	270610	OURO BRANCO	1	11.446	1-Até 20mil hab.	1
AL	270620	PALESTINA	2	4.325	1-Até 20mil hab.	2
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	2	71.574	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	2	23.823	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270642	PARICONHA	1	10.573	1-Até 20mil hab.	1
AL	270644	PARIPUEIRA	2	13.835	1-Até 20mil hab.	2

AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	1	13.804	1-Até 20mil hab.	1
AL	270660	PAULO JACINTO	2	6.576	1-Até 20mil hab.	2
AL	270670	PENEDO	2	58.593	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270680	PIAÇABUÇU	2	15.908	1-Até 20mil hab.	2
AL	270690	PILAR	2	35.370	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270700	PINDOBA	2	2.731	1-Até 20mil hab.	2
AL	270710	PIRANHAS	1	22.609	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	1	12.728	1-Até 20mil hab.	1
AL	270730	PORTO CALVO	2	24.071	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	1	9.295	1-Até 20mil hab.	1
AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	1	19.846	1-Até 20mil hab.	1
AL	270760	QUEBRANGULO	2	11.080	1-Até 20mil hab.	2
AL	270770	RIO LARGO	2	93.927	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270780	ROTEIRO	1	6.474	1-Até 20mil hab.	1
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	2	6.919	1-Até 20mil hab.	2
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2	46.087	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	1	11.323	1-Até 20mil hab.	1
AL	270820	SÃO BRÁS	2	6.425	1-Até 20mil hab.	2
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	1	20.813	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	1	30.604	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	1	30.873	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2	51.990	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	1	8.482	1-Até 20mil hab.	1
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	1	31.730	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270890	SATUBA	3	24.278	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	1	12.303	1-Até 20mil hab.	1
AL	270900	TANQUE D'ARCA	1	5.796	1-Até 20mil hab.	1
AL	270910	TAQUARANA	1	19.032	1-Até 20mil hab.	1
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	1	38.053	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270920	TRAIPU	1	23.695	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	2	59.280	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
AL	270940	VIÇOSA	2	23.972	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
AM	130002	ALVARÃES	1	15.866	1-Até 20mil hab.	1
AM	130006	AMATURÁ	1	10.819	1-Até 20mil hab.	1
AM	130008	ANAMÃ	1	9.962	1-Até 20mil hab.	1
AM	130010	ANORI	1	17.194	1-Até 20mil hab.	1
BA	290360	BIRITINGA	1	15.146	1-Até 20mil hab.	1
BA	290370	BOA NOVA	1	13.690	1-Até 20mil hab.	1
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	1	16.873	1-Até 20mil hab.	1
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	2	65.550	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	1	9.730	1-Até 20mil hab.	1
BA	290400	BONINAL	2	13.622	1-Até 20mil hab.	2
BA	290405	BONITO	2	15.844	1-Até 20mil hab.	2
BA	290410	BOQUIRA	2	19.322	1-Até 20mil hab.	2
BA	290420	BOTUPORÃ	2	11.024	1-Até 20mil hab.	2
BA	290430	BREJÕES	1	12.943	1-Até 20mil hab.	1
BA	290440	BREJOLÂNDIA	1	9.108	1-Até 20mil hab.	1
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	2	11.765	1-Até 20mil hab.	2
BA	290460	BRUMADO	3	70.510	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290470	BUERAREMA	2	14.804	1-Até 20mil hab.	2
BA	290475	BURITIRAMA	2	19.589	1-Até 20mil hab.	2
BA	290480	CAATIBA	3	6.205	1-Até 20mil hab.	3
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	1	16.559	1-Até 20mil hab.	1
BA	290490	CACHOEIRA	2	29.250	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290500	CACULÉ	3	22.462	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290510	CAÉM	2	10.384	1-Até 20mil hab.	2
BA	290515	CAETANOS	1	11.266	1-Até 20mil hab.	1
BA	290520	CAETITÉ	3	52.012	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290530	CAFARNAUM	2	17.466	1-Até 20mil hab.	2
BA	290540	CAIRU	3	17.761	1-Até 20mil hab.	3
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	2	13.080	1-Até 20mil hab.	2
BA	290560	CAMACAN	2	22.579	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290570	CAMAÇARI	3	300.372	4-Acima de 100mil hab.	4

BA	290580	CAMAMU	2	30.469	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	30.671	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290600	CAMPO FORMOSO	1	71.377	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
BA	290610	CANÁPOLIS	2	10.225	1-Até 20mil hab.	2
BA	290620	CANARANA	2	24.206	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290630	CANAVIEIRAS	2	32.683	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290640	CANDEAL	2	7.772	1-Até 20mil hab.	2
BA	290650	CANDEIAS	3	72.382	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290660	CANDIBA	3	13.016	1-Até 20mil hab.	3
BA	290670	CÂNDIDO SALES	2	25.247	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290680	CANSANÇÃO	1	37.439	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290682	CANUDOS	2	16.105	1-Até 20mil hab.	2
BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2	10.744	1-Até 20mil hab.	2
BA	290687	CAPIM GROSSO	3	33.235	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290689	CARAÍBAS	2	9.940	1-Até 20mil hab.	2
BA	290690	CARAVELAS	1	20.580	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	1	8.365	1-Até 20mil hab.	1
BA	290710	CARINHANHA	1	28.869	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	290720	CASA NOVA	2	72.086	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290730	CASTRO ALVES	2	24.712	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290740	CATOLÂNDIA	2	3.434	1-Até 20mil hab.	2
BA	290750	CATU	3	48.148	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290755	CATURAMA	2	8.841	1-Até 20mil hab.	2
BA	290760	CENTRAL	2	16.348	1-Até 20mil hab.	2
BA	290770	CHORROCHÓ	1	10.579	1-Até 20mil hab.	1
BA	290780	CÍCERO DANTAS	2	30.749	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290790	CIPÓ	2	17.230	1-Até 20mil hab.	2
BA	290800	COARACI	2	17.333	1-Até 20mil hab.	2
BA	290810	COCOS	2	19.151	1-Até 20mil hab.	2
BA	290820	CONCEIÇÃO DA FEIRA	2	20.800	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	2	15.794	1-Até 20mil hab.	2
BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	3	67.825	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290850	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	3	35.308	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	290860	CONDE	2	23.654	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290870	CONDEÚBA	2	17.053	1-Até 20mil hab.	2
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORÁ	2	4.333	1-Até 20mil hab.	2
BA	290890	CORAÇÃO DE MARIA	2	26.692	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290900	CORDEIROS	3	7.546	1-Até 20mil hab.	3
BA	290910	CORIBE	2	13.990	1-Até 20mil hab.	2
BA	290920	CORONEL JOÃO SÁ	2	17.056	1-Até 20mil hab.	2
BA	290930	CORRENTINA	2	32.457	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	290940	COTEGIPE	2	13.063	1-Até 20mil hab.	2
BA	290950	CRAVOLÂNDIA	2	4.415	1-Até 20mil hab.	2
BA	290960	CRISÓPOLIS	1	19.729	1-Até 20mil hab.	1
BA	290970	CRISTÓPOLIS	2	13.993	1-Até 20mil hab.	2
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	3	60.348	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	290990	CURAÇÁ	2	34.180	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291000	DÁRIO MEIRA	1	10.820	1-Até 20mil hab.	1
BA	291005	DIAS D'ÁVILA	3	71.485	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291010	DOM BASÍLIO	3	11.884	1-Até 20mil hab.	3
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	3	4.407	1-Até 20mil hab.	3
BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	3	7.808	1-Até 20mil hab.	3
BA	291040	ENCRUZILHADA	1	19.107	1-Até 20mil hab.	1
BA	291050	ENTRE RIOS	2	38.098	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291060	ESPLANADA	2	32.554	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	2	61.456	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291072	EUNÁPOLIS	3	113.710	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291075	FÁTIMA	2	17.896	1-Até 20mil hab.	2
BA	291077	FEIRA DA MATA	2	5.631	1-Até 20mil hab.	2
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	3	616.272	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291085	FILADÉLFIA	1	17.897	1-Até 20mil hab.	1
BA	291090	FIRMINO ALVES	2	4.873	1-Até 20mil hab.	2
BA	291100	FLORESTA AZUL	2	11.059	1-Até 20mil hab.	2

BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	2	25.899	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291120	GANDU	2	32.178	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291125	GAVIÃO	3	4.360	1-Até 20mil hab.	3
BA	291130	GENTIO DO OURO	1	10.884	1-Até 20mil hab.	1
BA	291140	GLÓRIA	2	15.524	1-Até 20mil hab.	2
BA	291150	GONGOGI	2	5.555	1-Até 20mil hab.	2
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	2	20.605	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291165	GUAJERU	2	8.050	1-Até 20mil hab.	2
BA	291170	GUANAMBI	3	87.817	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291180	GUARATINGA	1	19.049	1-Até 20mil hab.	1
BA	291185	HELIÓPOLIS	2	12.687	1-Até 20mil hab.	2
BA	291190	IAÇU	2	24.607	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291200	IBIASSUCÊ	3	10.429	1-Até 20mil hab.	3
BA	291210	IBICARAÍ	2	21.665	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291220	IBICOARA	2	20.785	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291230	IBICUÍ	2	13.934	1-Até 20mil hab.	2
BA	291240	IBIPEBA	2	16.603	1-Até 20mil hab.	2
BA	291250	IBIPITANGA	2	13.863	1-Até 20mil hab.	2
BA	291260	IBIQUERA	1	3.725	1-Até 20mil hab.	1
BA	291270	IBIRAPITANGA	1	25.344	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	291280	IBIRAPUÃ	2	8.896	1-Até 20mil hab.	2
BA	291290	IBIRATAIA	2	18.792	1-Até 20mil hab.	2
BA	291300	IBITIARA	2	14.637	1-Até 20mil hab.	2
BA	291310	IBITITÁ	2	16.969	1-Até 20mil hab.	2
BA	291320	IBOTIRAMA	3	26.309	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	291330	ICHU	3	6.190	1-Até 20mil hab.	3
BA	291340	IGAPORÃ	2	15.527	1-Até 20mil hab.	2
BA	291345	IGRAPIÚNA	1	13.151	1-Até 20mil hab.	1
BA	291350	IGUAÍ	2	21.491	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291360	ILHÉUS	3	178.649	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291370	INHAMBUPE	2	33.790	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291380	IPECAETÁ	1	13.709	1-Até 20mil hab.	1
BA	291390	IPIAÚ	3	40.706	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
BA	291400	IPIRÁ	1	56.876	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
BA	291410	IPUPIARA	2	9.935	1-Até 20mil hab.	2
BA	291420	IRAJUBA	1	6.101	1-Até 20mil hab.	1
BA	291430	IRAMAIA	1	10.752	1-Até 20mil hab.	1
BA	291440	IRAQUARA	2	23.879	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291450	IRARÁ	2	28.043	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291460	IRECÊ	3	74.507	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291465	ITABELA	1	28.165	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
BA	291470	ITABERABA	2	65.073	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291480	ITABUNA	3	186.708	4-Acima de 100mil hab.	4
BA	291490	ITACARÉ	2	27.704	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291500	ITAETÉ	1	13.472	1-Até 20mil hab.	1
BA	291510	ITAGI	2	13.803	1-Até 20mil hab.	2
BA	291520	ITAGIBÁ	2	15.310	1-Até 20mil hab.	2
BA	291530	ITAGIMIRIM	3	6.347	1-Até 20mil hab.	3
BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA	2	12.311	1-Até 20mil hab.	2
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	1	6.037	1-Até 20mil hab.	1
BA	291550	ITAJUÍPE	2	18.781	1-Até 20mil hab.	2
BA	291560	ITAMARAJU	2	59.605	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
BA	291570	ITAMARI	2	7.051	1-Até 20mil hab.	2
BA	291580	ITAMBÉ	2	24.394	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
BA	291590	ITANAGRA	1	5.914	1-Até 20mil hab.	1
BA	291600	ITANHÉM	3	17.813	1-Até 20mil hab.	3
CE	230010	ABAIARA	2	10.038	1-Até 20mil hab.	2
CE	230015	ACARAPE	2	14.027	1-Até 20mil hab.	2
CE	230020	ACARAÚ	1	65.264	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
CE	230030	ACOPIARA	2	44.962	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230040	AIUABA	2	14.076	1-Até 20mil hab.	2
CE	230050	ALCÂNTARAS	2	11.369	1-Até 20mil hab.	2
CE	230060	ALTANEIRA	2	6.782	1-Até 20mil hab.	2
CE	230070	ALTO SANTO	2	14.155	1-Até 20mil hab.	2
CE	230075	AMONTADA	1	42.156	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	2	7.245	1-Até 20mil hab.	2

CE	230090	APUIARÉS	2	12.928	1-Até 20mil hab.	2
CE	230100	AQUIRAZ	2	80.645	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230110	ARACATI	2	75.113	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230120	ARACOIABA	1	25.553	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230125	ARARENDÁ	2	11.096	1-Até 20mil hab.	2
CE	230130	ARARIPE	2	19.783	1-Até 20mil hab.	2
CE	230140	ARATUBA	2	11.224	1-Até 20mil hab.	2
CE	230150	ARNEIROZ	2	7.429	1-Até 20mil hab.	2
CE	230160	ASSARÉ	2	21.697	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230170	AURORA	2	23.714	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230180	BAIXIO	3	5.704	1-Até 20mil hab.	3
CE	230185	BANABUIÚ	2	17.195	1-Até 20mil hab.	2
CE	230190	BARBALHA	3	75.033	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230195	BARREIRA	1	22.392	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230200	BARRO	3	19.381	1-Até 20mil hab.	3
CE	230205	BARROQUINHA	1	14.567	1-Até 20mil hab.	1
CE	230210	BATURITÉ	2	35.218	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230220	BEBERIBE	2	53.114	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230230	BELA CRUZ	1	32.775	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230240	BOA VIAGEM	2	50.411	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230250	BREJO SANTO	3	51.090	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230260	CAMOCIM	2	62.326	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230270	CAMPOS SALES	2	25.135	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230280	CANINDÉ	2	74.174	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230290	CAPISTRANO	1	17.254	1-Até 20mil hab.	1
CE	230300	CARIDADE	1	16.377	1-Até 20mil hab.	1
CE	230310	CARIRÉ	2	17.632	1-Até 20mil hab.	2
CE	230320	CARIRIAÇU	2	26.320	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230330	CARIÚS	3	17.015	1-Até 20mil hab.	3
CE	230340	CARNAUBAL	2	17.210	1-Até 20mil hab.	2
CE	230350	CASCAVEL	2	72.720	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230360	CATARINA	2	10.243	1-Até 20mil hab.	2
CE	230365	CATUNDA	2	10.444	1-Até 20mil hab.	2
CE	230370	CAUCAIA	2	355.679	4-Acima de 100mil hab.	3
CE	230380	CEDRO	3	22.344	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230390	CHAVAL	1	12.462	1-Até 20mil hab.	1
CE	230393	CHORÓ	1	12.113	1-Até 20mil hab.	1
CE	230395	CHOROZINHO	1	20.163	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230400	COREAÚ	1	20.953	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230410	CRATEÚS	2	76.390	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230420	CRATO	3	131.050	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230423	CROATÁ	2	17.481	1-Até 20mil hab.	2
CE	230425	CRUZ	2	29.761	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2	8.932	1-Até 20mil hab.	2
CE	230427	ERERÊ	2	6.247	1-Até 20mil hab.	2
CE	230428	EUSÉBIO	3	74.170	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230430	FARIAS BRITO	3	18.217	1-Até 20mil hab.	3
CE	230435	FORQUILHA	3	24.173	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230440	FORTALEZA	3	2.428.708	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230445	FORTIM	2	17.294	1-Até 20mil hab.	2
CE	230450	FRECHEIRINHA	2	15.657	1-Até 20mil hab.	2
CE	230460	GENERAL SAMPAIO	2	6.734	1-Até 20mil hab.	2
CE	230465	GRAÇA	2	13.801	1-Até 20mil hab.	2
CE	230470	GRANJA	1	53.344	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
CE	230480	GRANJEIRO	2	4.841	1-Até 20mil hab.	2
CE	230490	GROAÍRAS	3	10.910	1-Até 20mil hab.	3
CE	230495	GUAIÚBA	2	24.325	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	2	42.053	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230510	GUARAMIRANGA	3	5.654	1-Até 20mil hab.	3
CE	230520	HIDROLÂNDIA	3	17.855	1-Até 20mil hab.	3
CE	230523	HORIZONTE	3	74.755	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230526	IBARETAMA	1	11.956	1-Até 20mil hab.	1
CE	230530	IBIAPINA	3	23.965	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230533	IBICUITINGA	2	11.611	1-Até 20mil hab.	2
CE	230535	ICAPUÍ	2	21.433	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230540	ICÓ	2	62.642	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3

CE	230550	IGUATU	3	98.064	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230560	INDEPENDÊNCIA	2	24.024	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230565	IPAPORANGA	2	11.575	1-Até 20mil hab.	2
CE	230570	IPAUMIRIM	3	12.083	1-Até 20mil hab.	3
CE	230580	IPU	2	41.081	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230590	IPUEIRAS	2	36.798	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230600	IRACEMA	3	14.001	1-Até 20mil hab.	3
CE	230610	IRAUÇUBA	1	23.915	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230620	ITAIÇABA	2	7.536	1-Até 20mil hab.	2
CE	230625	ITAITINGA	2	64.650	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230630	ITAPAGÉ	2	46.426	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230640	ITAPIPOCA	2	131.123	4-Acima de 100mil hab.	3
CE	230650	ITAPIÚNA	2	17.841	1-Até 20mil hab.	2
CE	230655	ITAREMA	1	42.957	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230660	ITATIRA	1	20.424	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230670	JAGUARETAMA	2	17.232	1-Até 20mil hab.	2
CE	230680	JAGUARIBARA	3	10.356	1-Até 20mil hab.	3
CE	230690	JAGUARIBE	2	33.726	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230700	JAGUARUANA	2	31.701	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230710	JARDIM	3	27.411	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230720	JATI	3	7.861	1-Até 20mil hab.	3
CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	25.555	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	3	286.120	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230740	JUCÁS	2	23.922	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	30.802	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	3	59.560	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230763	MADALENA	2	16.896	1-Até 20mil hab.	2
CE	230765	MARACANAÚ	3	234.509	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230770	MARANGUAPE	3	105.093	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	230780	MARCO	2	25.799	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230790	MARTINÓPOLE	2	10.846	1-Até 20mil hab.	2
CE	230800	MASSAPÊ	2	37.697	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230810	MAURITI	2	45.561	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230820	MERUOCA	2	15.157	1-Até 20mil hab.	2
CE	230830	MILAGRES	2	25.900	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230835	MILHÃ	2	14.123	1-Até 20mil hab.	2
CE	230837	MIRAÍMA	1	14.196	1-Até 20mil hab.	1
CE	230840	MISSÃO VELHA	3	36.822	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230850	MOMBAÇA	1	37.735	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	2	17.149	1-Até 20mil hab.	2
CE	230870	MORADA NOVA	2	61.443	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230880	MORAÚJO	3	8.254	1-Até 20mil hab.	3
CE	230890	MORRINHOS	2	22.753	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	230900	MUCAMBO	2	13.666	1-Até 20mil hab.	2
CE	230910	MULUNGU	2	10.569	1-Até 20mil hab.	2
CE	230920	NOVA OLINDA	2	15.399	1-Até 20mil hab.	2
CE	230930	NOVA RUSSAS	3	30.699	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	230940	NOVO ORIENTE	1	27.545	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230945	OCARA	1	24.493	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	230950	ORÓS	3	19.675	1-Até 20mil hab.	3
CE	230960	PACAJUS	3	70.983	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230970	PACATUBA	3	81.524	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	230980	PACOTI	3	11.186	1-Até 20mil hab.	3
CE	230990	PACUJÁ	3	6.175	1-Até 20mil hab.	3
CE	231000	PALHANO	2	9.346	1-Até 20mil hab.	2
CE	231010	PALMÁCIA	1	10.242	1-Até 20mil hab.	1
CE	231020	PARACURU	2	38.980	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231025	PARAIPABA	2	32.216	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231030	PARAMBU	1	31.445	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	231040	PARAMOTI	2	10.384	1-Até 20mil hab.	2
CE	231050	PEDRA BRANCA	2	40.187	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231060	PENAFORTE	2	8.972	1-Até 20mil hab.	2
CE	231070	PENTECOSTE	2	37.813	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231080	PEREIRO	2	15.501	1-Até 20mil hab.	2
CE	231085	PINDORETAMA	2	23.391	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231090	PIQUET CARNEIRO	2	16.616	1-Até 20mil hab.	2

CE	231095	PIRES FERREIRA	2	10.606	1-Até 20mil hab.	2
CE	231100	PORANGA	1	12.065	1-Até 20mil hab.	1
CE	231110	PORTEIRAS	2	17.050	1-Até 20mil hab.	2
CE	231120	POTENGI	1	8.833	1-Até 20mil hab.	1
CE	231123	POTIRETAMA	2	5.974	1-Até 20mil hab.	2
CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	2	20.213	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231135	QUIXELÔ	3	15.910	1-Até 20mil hab.	3
CE	231140	QUIXERAMOBIM	3	82.177	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231150	QUIXERÉ	3	20.874	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231160	REDENÇÃO	2	27.214	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231170	RERIUTABA	2	18.606	1-Até 20mil hab.	2
CE	231180	RUSSAS	3	72.928	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231190	SABOEIRO	2	13.854	1-Até 20mil hab.	2
CE	231195	SALITRE	1	16.633	1-Até 20mil hab.	1
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	1	30.628	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	2	16.954	1-Até 20mil hab.	2
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	2	40.183	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231230	SÃO BENEDITO	3	47.640	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2	54.143	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	4	5.855	1-Até 20mil hab.	3
CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	2	10.822	1-Até 20mil hab.	2
CE	231270	SENADOR POMPEU	2	24.266	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231280	SENADOR SÁ	2	7.262	1-Até 20mil hab.	2
CE	231290	SOBRAL	4	203.023	4-Acima de 100mil hab.	4
CE	231300	SOLONÓPOLE	3	18.179	1-Até 20mil hab.	3
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	3	30.652	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231320	TAMBORIL	2	24.815	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231325	TARRAFAS	2	7.529	1-Até 20mil hab.	2
CE	231330	TAUÁ	2	61.227	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231335	TEJUÇUOCA	1	17.154	1-Até 20mil hab.	1
CE	231340	TIANGUÁ	3	81.506	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
CE	231350	TRAIRI	1	58.415	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
CE	231355	TURURU	1	15.412	1-Até 20mil hab.	1
CE	231360	UBAJARA	3	32.767	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231370	UMARI	2	6.871	1-Até 20mil hab.	2
CE	231375	UMIRIM	2	17.470	1-Até 20mil hab.	2
CE	231380	URUBURETAMA	2	20.189	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
CE	231390	URUOCA	2	13.746	1-Até 20mil hab.	2
CE	231395	VARJOTA	2	18.105	1-Até 20mil hab.	2
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	3	38.984	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	2	59.712	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
DF	530010	BRASÍLIA	4	2.817.381	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	3	30.684	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320013	ÁGUIA BRANCA	4	9.711	1-Até 20mil hab.	3
ES	320016	ÁGUA DOCE DO NORTE	3	12.042	1-Até 20mil hab.	3
ES	320020	ALEGRE	4	29.177	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320030	ALFREDO CHAVES	4	13.836	1-Até 20mil hab.	3
ES	320035	ALTO RIO NOVO	4	7.434	1-Até 20mil hab.	3
ES	320040	ANCHIETA	4	29.984	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320050	APIACÁ	4	7.223	1-Até 20mil hab.	3
ES	320060	ARACRUZ	4	94.765	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	4	10.540	1-Até 20mil hab.	3
ES	320080	BAIXO GUANDU	3	30.674	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320090	BARRA DE SÃO FRANCISCO	4	42.498	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320100	BOA ESPERANÇA	4	13.608	1-Até 20mil hab.	3
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	4	10.254	1-Até 20mil hab.	3
ES	320115	BREJETUBA	3	12.985	1-Até 20mil hab.	3
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4	185.786	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320130	CARIACICA	3	353.491	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320140	CASTELO	5	36.930	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320150	COLATINA	5	120.033	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320160	CONCEIÇÃO DA BARRA	3	27.458	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320170	CONCEIÇÃO DO CASTELO	4	11.937	1-Até 20mil hab.	3

ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	3	5.083	1-Até 20mil hab.	3
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	4	35.416	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	4	6.596	1-Até 20mil hab.	3
ES	320210	ECOPORANGA	3	21.992	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320220	FUNDÃO	4	18.014	1-Até 20mil hab.	3
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	4	11.009	1-Até 20mil hab.	3
ES	320230	GUAÇUÍ	4	29.358	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320240	GUARAPARI	4	124.656	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320245	IBATIBA	4	25.380	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320250	IBIRAÇU	4	11.723	1-Até 20mil hab.	3
ES	320255	IBITIRAMA	3	9.520	1-Até 20mil hab.	3
ES	320260	ICONHA	5	12.326	1-Até 20mil hab.	4
ES	320265	IRUPI	4	13.710	1-Até 20mil hab.	3
ES	320270	ITAGUAÇU	4	13.589	1-Até 20mil hab.	3
ES	320280	ITAPEMIRIM	4	39.832	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320290	ITARANA	4	10.597	1-Até 20mil hab.	3
ES	320300	IÚNA	4	28.590	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320305	JAGUARÉ	4	28.931	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	4	11.575	1-Até 20mil hab.	3
ES	320313	JOÃO NEIVA	5	14.079	1-Até 20mil hab.	4
ES	320316	LARANJA DA TERRA	4	11.094	1-Até 20mil hab.	3
ES	320320	LINHARES	4	166.786	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320330	MANTENÓPOLIS	3	12.770	1-Até 20mil hab.	3
ES	320332	MARATAÍZES	4	41.929	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	4	17.641	1-Até 20mil hab.	3
ES	320335	MARILÂNDIA	4	12.387	1-Até 20mil hab.	3
ES	320340	MIMOSO DO SUL	4	24.475	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320350	MONTANHA	3	18.900	1-Até 20mil hab.	3
ES	320360	MUCURICI	3	5.466	1-Até 20mil hab.	3
ES	320370	MUNIZ FREIRE	3	18.153	1-Até 20mil hab.	3
ES	320380	MUQUI	4	13.745	1-Até 20mil hab.	3
ES	320390	NOVA VENÉCIA	4	49.065	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320400	PANCAS	4	18.893	1-Até 20mil hab.	3
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	2	21.522	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
ES	320410	PINHEIROS	4	23.915	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320420	PIÚMA	4	22.300	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320425	PONTO BELO	3	6.497	1-Até 20mil hab.	3
ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	3	13.696	1-Até 20mil hab.	3
ES	320435	RIO BANANAL	4	19.274	1-Até 20mil hab.	3
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	4	11.069	1-Até 20mil hab.	3
ES	320450	SANTA LEOPOLDINA	3	13.106	1-Até 20mil hab.	3
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBÁ	4	41.636	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320460	SANTA TERESA	5	22.808	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320465	SÃO DOMINGOS DO NORTE	4	8.589	1-Até 20mil hab.	3
ES	320470	SÃO GABRIEL DA PALHA	4	32.252	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	4	10.878	1-Até 20mil hab.	3
ES	320490	SÃO MATEUS	4	123.752	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320495	SÃO ROQUE DO CANAÃ	5	10.886	1-Até 20mil hab.	4
ES	320500	SERRA	3	520.653	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320501	SOORETAMA	3	26.502	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
ES	320503	VARGEM ALTA	4	19.563	1-Até 20mil hab.	3
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	5	23.831	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
ES	320510	VIANA	3	73.423	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
ES	320515	VILA PAVÃO	4	8.911	1-Até 20mil hab.	3
ES	320517	VILA VALÉRIO	4	13.728	1-Até 20mil hab.	3
ES	320520	VILA VELHA	4	467.722	4-Acima de 100mil hab.	4
ES	320530	VITÓRIA	5	322.869	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520005	ABADIA DE GOIÁS	4	19.128	1-Até 20mil hab.	3
GO	520010	ABADIÂNIA	4	17.232	1-Até 20mil hab.	3
GO	520013	ACREÚNA	3	21.568	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520015	ADELÂNDIA	3	2.297	1-Até 20mil hab.	3
GO	520017	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	3	4.954	1-Até 20mil hab.	3
GO	520020	ÁGUA LIMPA	4	1.858	1-Até 20mil hab.	3

GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	3	225.693	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520030	ALEXÂNIA	3	27.008	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520050	ALOÂNDIA	4	1.973	1-Até 20mil hab.	3
GO	520055	ALTO HORIZONTE	5	6.072	1-Até 20mil hab.	4
GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	3	10.306	1-Até 20mil hab.	3
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	3	8.446	1-Até 20mil hab.	3
GO	520082	AMARALINA	3	3.268	1-Até 20mil hab.	3
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	4	5.259	1-Até 20mil hab.	3
GO	520090	AMORINÓPOLIS	3	3.007	1-Até 20mil hab.	3
GO	520110	ANÁPOLIS	4	398.869	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520120	ANHANGUERA	5	924	1-Até 20mil hab.	4
GO	520130	ANICUNS	4	18.503	1-Até 20mil hab.	3
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	3	527.796	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	4	2.907	1-Até 20mil hab.	3
GO	520150	APORÉ	3	4.325	1-Até 20mil hab.	3
GO	520160	ARAÇU	3	3.799	1-Até 20mil hab.	3
GO	520170	ARAGARÇAS	4	18.390	1-Até 20mil hab.	3
GO	520180	ARAGOIÂNIA	3	11.890	1-Até 20mil hab.	3
GO	520215	ARAGUAPAZ	4	7.153	1-Até 20mil hab.	3
GO	520235	ARENÓPOLIS	3	2.946	1-Até 20mil hab.	3
GO	520250	ARUANÃ	4	8.300	1-Até 20mil hab.	3
GO	520260	AURILÂNDIA	3	3.284	1-Até 20mil hab.	3
GO	520280	AVELINÓPOLIS	4	2.868	1-Até 20mil hab.	3
GO	520310	BALIZA	2	3.351	1-Até 20mil hab.	2
GO	520320	BARRO ALTO	4	10.371	1-Até 20mil hab.	3
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	3	34.445	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	3	7.826	1-Até 20mil hab.	3
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	3	23.958	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520355	BONFINÓPOLIS	3	10.296	1-Até 20mil hab.	3
GO	520357	BONÓPOLIS	3	3.299	1-Até 20mil hab.	3
GO	520360	BRAZABRANTES	4	3.992	1-Até 20mil hab.	3
GO	520380	BRITÂNIA	4	5.695	1-Até 20mil hab.	3
GO	520390	BURITI ALEGRE	4	10.495	1-Até 20mil hab.	3
GO	520393	BURITI DE GOIÁS	4	2.732	1-Até 20mil hab.	3
GO	520396	BURITINÓPOLIS	3	3.145	1-Até 20mil hab.	3
GO	520400	CABECEIRAS	3	7.560	1-Até 20mil hab.	3
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	3	11.513	1-Até 20mil hab.	3
GO	520420	CACHOEIRA DE GOIÁS	4	1.405	1-Até 20mil hab.	3
GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	4	7.782	1-Até 20mil hab.	3
GO	520430	CAÇU	4	13.774	1-Até 20mil hab.	3
GO	520440	CAIAPÔNIA	4	16.513	1-Até 20mil hab.	3
GO	520450	CALDAS NOVAS	4	98.622	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	520455	CALDAZINHA	3	4.507	1-Até 20mil hab.	3
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIÁS	3	3.755	1-Até 20mil hab.	3
GO	520465	CAMPINAÇU	3	3.708	1-Até 20mil hab.	3
GO	520470	CAMPINORTE	4	12.510	1-Até 20mil hab.	3
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	4	7.422	1-Até 20mil hab.	3
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	3	8.081	1-Até 20mil hab.	3
GO	520490	CAMPOS BELOS	3	18.108	1-Até 20mil hab.	3
GO	520495	CAMPOS VERDES	3	4.005	1-Até 20mil hab.	3
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	4	9.710	1-Até 20mil hab.	3
GO	520505	CASTELÂNDIA	3	2.985	1-Até 20mil hab.	3
GO	520510	CATALÃO	4	114.427	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520520	CATURAÍ	3	5.184	1-Até 20mil hab.	3
GO	520530	CAVALCANTE	2	9.583	1-Até 20mil hab.	2
GO	520540	CERES	5	22.046	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	520545	CEZARINA	4	8.090	1-Até 20mil hab.	3
GO	520547	CHAPADÃO DO CÉU	5	12.870	1-Até 20mil hab.	4
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	3	91.767	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	2	25.016	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
GO	520552	COLINAS DO SUL	3	4.030	1-Até 20mil hab.	3
GO	520570	CÓRREGO DO OURO	5	2.454	1-Até 20mil hab.	4
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	3	10.562	1-Até 20mil hab.	3
GO	520590	CORUMBAÍBA	4	9.164	1-Até 20mil hab.	3

GO	520620	CRISTALINA	3	62.337	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	520630	CRISTIANÓPOLIS	5	3.504	1-Até 20mil hab.	4
GO	520640	CRIXÁS	4	17.065	1-Até 20mil hab.	3
GO	520650	CROMÍNIA	4	3.883	1-Até 20mil hab.	3
GO	520660	CUMARI	5	2.927	1-Até 20mil hab.	4
GO	520670	DAMIANÓPOLIS	3	3.770	1-Até 20mil hab.	3
GO	520680	DAMOLÂNDIA	4	2.724	1-Até 20mil hab.	3
GO	520690	DAVINÓPOLIS	4	1.902	1-Até 20mil hab.	3
GO	520710	DIORAMA	4	2.062	1-Até 20mil hab.	3
GO	520725	DOVERLÂNDIA	3	6.956	1-Até 20mil hab.	3
GO	520735	EDEALINA	4	4.001	1-Até 20mil hab.	3
GO	520740	EDÉIA	4	11.747	1-Até 20mil hab.	3
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	4	3.205	1-Até 20mil hab.	3
GO	520753	FAINA	3	7.070	1-Até 20mil hab.	3
GO	520760	FAZENDA NOVA	4	5.877	1-Até 20mil hab.	3
GO	520780	FIRMINÓPOLIS	4	10.419	1-Até 20mil hab.	3
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	2	13.744	1-Até 20mil hab.	2
GO	520800	FORMOSA	4	115.901	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520810	FORMOSO	3	4.660	1-Até 20mil hab.	3
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	4	3.456	1-Até 20mil hab.	3
GO	520830	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	3	4.457	1-Até 20mil hab.	3
GO	520840	GOIANÁPOLIS	4	13.967	1-Até 20mil hab.	3
GO	520850	GOIANDIRA	4	4.973	1-Até 20mil hab.	3
GO	520860	GOIANÉSIA	4	73.707	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	520870	GOIÂNIA	4	1.437.366	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	520880	GOIANIRA	3	71.916	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	520890	GOIÁS	4	24.071	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	520910	GOIATUBA	3	35.664	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	520915	GOUVELÂNDIA	3	4.390	1-Até 20mil hab.	3
GO	520920	GUAPÓ	3	19.545	1-Até 20mil hab.	3
GO	520929	GUARAÍTA	4	2.188	1-Até 20mil hab.	3
GO	520940	GUARANI DE GOIÁS	2	4.085	1-Até 20mil hab.	2
GO	520945	GUARINOS	3	2.161	1-Até 20mil hab.	3
GO	520960	HEITORAÍ	3	3.354	1-Até 20mil hab.	3
GO	520970	HIDROLÂNDIA	4	27.742	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	520980	HIDROLINA	4	3.545	1-Até 20mil hab.	3
GO	520990	IACIARA	2	10.584	1-Até 20mil hab.	2
GO	520993	INACIOLÂNDIA	3	5.954	1-Até 20mil hab.	3
GO	520995	INDIARA	4	17.061	1-Até 20mil hab.	3
GO	521000	INHUMAS	4	52.204	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	521010	IPAMERI	4	25.548	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521015	IPIRANGA DE GOIÁS	4	2.919	1-Até 20mil hab.	3
GO	521020	IPORÁ	4	35.684	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521030	ISRAELÂNDIA	4	2.560	1-Até 20mil hab.	3
GO	521040	ITABERAÍ	4	44.734	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521056	ITAGUARI	3	4.963	1-Até 20mil hab.	3
GO	521060	ITAGUARU	4	4.904	1-Até 20mil hab.	3
GO	521080	ITAJÁ	4	4.380	1-Até 20mil hab.	3
GO	521090	ITAPACI	3	21.087	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	521100	ITAPIRAPUÃ	3	8.007	1-Até 20mil hab.	3
GO	521120	ITAPURANGA	4	26.113	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521130	ITARUMÃ	3	6.101	1-Até 20mil hab.	3
GO	521140	ITAUÇU	4	7.736	1-Até 20mil hab.	3
GO	521150	ITUMBIARA	4	107.970	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521160	IVOLÂNDIA	4	2.693	1-Até 20mil hab.	3
GO	521170	JANDAIA	4	6.272	1-Até 20mil hab.	3
GO	521180	JARAGUÁ	4	45.223	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521190	JATAÍ	4	105.729	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521200	JAUPACI	4	2.924	1-Até 20mil hab.	3
GO	521205	JESÚPOLIS	3	2.123	1-Até 20mil hab.	3
GO	521210	JOVIÂNIA	3	7.159	1-Até 20mil hab.	3
GO	521220	JUSSARA	4	19.620	1-Até 20mil hab.	3
GO	521225	LAGOA SANTA	5	1.390	1-Até 20mil hab.	4
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHÕES	4	8.745	1-Até 20mil hab.	3
GO	521250	LUZIÂNIA	3	209.129	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521260	MAIRIPOTABA	4	2.561	1-Até 20mil hab.	3
GO	521270	MAMBAÍ	3	8.124	1-Até 20mil hab.	3

GO	521280	MARA ROSA	3	10.700	1-Até 20mil hab.	3
GO	521290	MARZAGÃO	4	2.758	1-Até 20mil hab.	3
GO	521295	MATRINCHÃ	4	4.042	1-Até 20mil hab.	3
GO	521300	MAURILÂNDIA	3	10.304	1-Até 20mil hab.	3
GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS	3	2.614	1-Até 20mil hab.	3
GO	521308	MINAÇU	4	27.075	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521310	MINEIROS	4	70.081	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	521340	MOIPORÁ	4	1.685	1-Até 20mil hab.	3
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	2	6.692	1-Até 20mil hab.	2
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS	4	8.756	1-Até 20mil hab.	3
GO	521375	MONTIVIDIU	5	12.521	1-Até 20mil hab.	4
GO	521377	MONTIVIDIU DO NORTE	3	3.779	1-Até 20mil hab.	3
GO	521380	MORRINHOS	4	51.351	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	4
GO	521385	MORRO AGUDO DE GOIÁS	3	2.456	1-Até 20mil hab.	3
GO	521390	MOSSÂMEDES	4	4.654	1-Até 20mil hab.	3
GO	521400	MOZARLÂNDIA	4	14.750	1-Até 20mil hab.	3
GO	521405	MUNDO NOVO	3	6.189	1-Até 20mil hab.	3
GO	521410	MUTUNÓPOLIS	3	3.564	1-Até 20mil hab.	3
GO	521440	NAZÁRIO	4	8.189	1-Até 20mil hab.	3
GO	521450	NERÓPOLIS	4	31.932	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521460	NIQUELÂNDIA	4	34.964	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521470	NOVA AMÉRICA	4	2.337	1-Até 20mil hab.	3
GO	521480	NOVA AURORA	4	2.101	1-Até 20mil hab.	3
GO	521483	NOVA CRIXÁS	3	12.815	1-Até 20mil hab.	3
GO	521486	NOVA GLÓRIA	3	8.310	1-Até 20mil hab.	3
GO	521487	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	3	3.010	1-Até 20mil hab.	3
GO	521490	NOVA ROMA	3	3.076	1-Até 20mil hab.	3
GO	521500	NOVA VENEZA	4	9.481	1-Até 20mil hab.	3
GO	521520	NOVO BRASIL	4	3.527	1-Até 20mil hab.	3
GO	521523	NOVO GAMA	2	103.804	4-Acima de 100mil hab.	3
GO	521525	NOVO PLANALTO	2	3.716	1-Até 20mil hab.	2
GO	521530	ORIZONA	4	16.399	1-Até 20mil hab.	3
GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	4	4.057	1-Até 20mil hab.	3
GO	521550	OUVIDOR	5	7.200	1-Até 20mil hab.	4
GO	521560	PADRE BERNARDO	2	34.967	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
GO	521565	PALESTINA DE GOIÁS	4	3.132	1-Até 20mil hab.	3
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	4	31.858	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521580	PALMELO	5	2.259	1-Até 20mil hab.	4
GO	521590	PALMINÓPOLIS	4	3.851	1-Até 20mil hab.	3
GO	521600	PANAMÁ	4	2.455	1-Até 20mil hab.	3
GO	521630	PARANAIGUARA	4	7.607	1-Até 20mil hab.	3
GO	521640	PARAÚNA	4	10.659	1-Até 20mil hab.	3
GO	521645	PEROLÂNDIA	4	2.964	1-Até 20mil hab.	3
GO	521680	PETROLINA DE GOIÁS	4	9.573	1-Até 20mil hab.	3
GO	521690	PILAR DE GOIÁS	3	2.328	1-Até 20mil hab.	3
GO	521710	PIRACANJUBA	4	24.883	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521720	PIRANHAS	4	11.712	1-Até 20mil hab.	3
GO	521730	PIRENÓPOLIS	4	26.690	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521740	PIRES DO RIO	4	32.373	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521760	PLANALTINA	2	105.031	4-Acima de 100mil hab.	3
GO	521770	PONTALINA	3	18.309	1-Até 20mil hab.	3
GO	521800	PORANGATU	4	44.317	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521805	PORTEIRÃO	4	4.070	1-Até 20mil hab.	3
GO	521810	PORTELÂNDIA	4	3.280	1-Até 20mil hab.	3
GO	521830	POSSE	2	34.914	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
GO	521839	PROFESSOR JAMIL	4	3.649	1-Até 20mil hab.	3
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	4	48.447	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521860	RIALMA	4	12.165	1-Até 20mil hab.	3
GO	521870	RIANÁPOLIS	4	3.980	1-Até 20mil hab.	3
GO	521878	RIO QUENTE	5	3.864	1-Até 20mil hab.	4
GO	521880	RIO VERDE	4	225.696	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	521890	RUBIATABA	4	19.788	1-Até 20mil hab.	3
GO	521900	SANCLERLÂNDIA	4	7.918	1-Até 20mil hab.	3

GO	521910	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	4	6.149	1-Até 20mil hab.	3
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	4	3.002	1-Até 20mil hab.	3
GO	521925	SANTA FÉ DE GOIÁS	4	4.951	1-Até 20mil hab.	3
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	4	38.492	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	521935	SANTA ISABEL	4	3.538	1-Até 20mil hab.	3
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	4	5.924	1-Até 20mil hab.	3
GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	3	2.689	1-Até 20mil hab.	3
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIÁS	4	2.820	1-Até 20mil hab.	3
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	3	3.293	1-Até 20mil hab.	3
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	3	10.645	1-Até 20mil hab.	3
GO	521971	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	4	4.267	1-Até 20mil hab.	3
GO	521973	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	3	7.386	1-Até 20mil hab.	3
GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	2	72.127	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
GO	521980	SÃO DOMINGOS	2	9.711	1-Até 20mil hab.	2
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	4	6.378	1-Até 20mil hab.	3
GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	3	14.041	1-Até 20mil hab.	3
GO	522005	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	5	1.774	1-Até 20mil hab.	4
GO	522010	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	5	33.852	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	522015	SÃO LUÍZ DO NORTE	4	4.837	1-Até 20mil hab.	3
GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	3	21.900	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	522026	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	4	4.464	1-Até 20mil hab.	3
GO	522028	SÃO PATRÍCIO	4	2.143	1-Até 20mil hab.	3
GO	522040	SÃO SIMÃO	4	17.020	1-Até 20mil hab.	3
GO	522045	SENADOR CANEDO	3	155.635	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	522050	SERRANÓPOLIS	4	8.027	1-Até 20mil hab.	3
GO	522060	SILVÂNIA	3	22.245	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
GO	522068	SIMOLÂNDIA	3	5.742	1-Até 20mil hab.	3
GO	522070	SÍTIO D'ABADIA	3	2.927	1-Até 20mil hab.	3
GO	522100	TAQUARAL DE GOIÁS	5	4.026	1-Até 20mil hab.	4
GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	2	2.701	1-Até 20mil hab.	2
GO	522119	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	3	7.944	1-Até 20mil hab.	3
GO	522130	TRÊS RANCHOS	5	2.921	1-Até 20mil hab.	4
GO	522140	TRINDADE	3	142.431	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	522145	TROMBAS	3	3.120	1-Até 20mil hab.	3
GO	522150	TURVÂNIA	3	4.480	1-Até 20mil hab.	3
GO	522155	TURVELÂNDIA	3	4.985	1-Até 20mil hab.	3
GO	522157	UIRAPURU	4	2.798	1-Até 20mil hab.	3
GO	522160	URUAÇU	4	42.546	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
GO	522170	URUANA	4	13.729	1-Até 20mil hab.	3
GO	522180	URUTAÍ	3	3.553	1-Até 20mil hab.	3
GO	522185	VALPARAÍSO DE GOIÁS	3	198.861	4-Acima de 100mil hab.	4
GO	522190	VARJÃO	4	3.716	1-Até 20mil hab.	3
GO	522200	VIANÓPOLIS	4	14.956	1-Até 20mil hab.	3
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	2	8.768	1-Até 20mil hab.	2
GO	522220	VILA BOA	3	4.215	1-Até 20mil hab.	3
GO	522230	VILA PROPÍCIO	4	5.815	1-Até 20mil hab.	3
MA	210005	AÇAILÂNDIA	3	106.550	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	210010	AFONSO CUNHA	1	6.144	1-Até 20mil hab.	1
MA	210015	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	1	12.142	1-Até 20mil hab.	1
MA	210020	ALCÂNTARA	1	18.467	1-Até 20mil hab.	1
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	1	23.286	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	1	6.447	1-Até 20mil hab.	1
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	1	24.048	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	1	25.710	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1

MA	210050	ALTO PARNAÍBA	2	11.109	1-Até 20mil hab.	2
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	1	7.170	1-Até 20mil hab.	1
MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	1	37.085	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210070	ANAJATUBA	1	25.322	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210080	ANAPURUS	1	13.793	1-Até 20mil hab.	1
MA	210083	APICUM-AÇU	1	17.519	1-Até 20mil hab.	1
MA	210087	ARAGUANÃ	1	11.181	1-Até 20mil hab.	1
MA	210090	ARAIOSES	1	39.052	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210095	ARAME	1	25.517	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210100	ARARI	1	29.472	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210110	AXIXÁ	1	11.790	1-Até 20mil hab.	1
MA	210120	BACABAL	2	103.711	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210125	BACABEIRA	1	16.966	1-Até 20mil hab.	1
MA	210130	BACURI	1	16.290	1-Até 20mil hab.	1
MA	210135	BACURITUBA	1	5.252	1-Até 20mil hab.	1
MA	210140	BALSAS	3	101.767	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	210150	BARÃO DE GRAJAÚ	2	18.984	1-Até 20mil hab.	2
MA	210160	BARRA DO CORDA	1	84.532	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210170	BARREIRINHAS	1	65.589	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210173	BELÁGUA	1	8.460	1-Até 20mil hab.	1
MA	210177	BELA VISTA DO MARANHÃO	1	11.750	1-Até 20mil hab.	1
MA	210180	BENEDITO LEITE	1	5.469	1-Até 20mil hab.	1
MA	210190	BEQUIMÃO	1	19.584	1-Até 20mil hab.	1
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	2	5.840	1-Até 20mil hab.	2
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	1	7.574	1-Até 20mil hab.	1
MA	210200	BOM JARDIM	1	33.100	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	1	28.599	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210207	BOM LUGAR	1	12.212	1-Até 20mil hab.	1
MA	210210	BREJO	1	34.120	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210215	BREJO DE AREIA	1	9.218	1-Até 20mil hab.	1
MA	210220	BURITI	1	29.685	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210230	BURITI BRAVO	1	22.455	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210232	BURITICUPU	1	55.499	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210235	BURITIRANA	1	12.918	1-Até 20mil hab.	1
MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	1	9.732	1-Até 20mil hab.	1
MA	210240	CAJAPIÓ	1	10.121	1-Até 20mil hab.	1
MA	210250	CAJARI	1	16.412	1-Até 20mil hab.	1
MA	210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	2	12.301	1-Até 20mil hab.	2
MA	210260	CÂNDIDO MENDES	1	19.932	1-Até 20mil hab.	1
MA	210270	CANTANHEDE	1	24.303	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	1	11.374	1-Até 20mil hab.	1
MA	210280	CAROLINA	2	24.062	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210290	CARUTAPERA	1	24.238	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210300	CAXIAS	2	156.973	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210310	CEDRAL	2	10.208	1-Até 20mil hab.	2
MA	210312	CENTRAL DO MARANHÃO	1	7.094	1-Até 20mil hab.	1
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	1	12.342	1-Até 20mil hab.	1
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	1	16.267	1-Até 20mil hab.	1
MA	210320	CHAPADINHA	1	81.386	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210325	CIDELÂNDIA	1	12.878	1-Até 20mil hab.	1
MA	210330	CODÓ	1	114.275	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210340	COELHO NETO	1	41.658	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210350	COLINAS	1	40.316	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210355	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	1	14.915	1-Até 20mil hab.	1
MA	210360	COROATÁ	1	59.566	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210370	CURURUPU	1	31.558	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210375	DAVINÓPOLIS	2	14.404	1-Até 20mil hab.	2
MA	210380	DOM PEDRO	2	23.053	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210390	DUQUE BACELAR	1	10.223	1-Até 20mil hab.	1
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	1	18.311	1-Até 20mil hab.	1
MA	210405	ESTREITO	3	33.294	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3

MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	2	8.048	1-Até 20mil hab.	2
MA	210408	FERNANDO FALCÃO	1	10.873	1-Até 20mil hab.	1
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	1	17.719	1-Até 20mil hab.	1
MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2	12.640	1-Até 20mil hab.	2
MA	210420	FORTUNA	1	16.976	1-Até 20mil hab.	1
MA	210430	GODOFREDO VIANA	1	10.186	1-Até 20mil hab.	1
MA	210440	GONÇALVES DIAS	1	17.206	1-Até 20mil hab.	1
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	1	10.231	1-Até 20mil hab.	1
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	2	18.411	1-Até 20mil hab.	2
MA	210460	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	13.930	1-Até 20mil hab.	1
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	1	7.063	1-Até 20mil hab.	1
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	1	10.713	1-Até 20mil hab.	1
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	23.128	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210470	GRAÇA ARANHA	1	6.023	1-Até 20mil hab.	1
MA	210480	GRAJAÚ	1	73.872	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210490	GUIMARÃES	1	10.290	1-Até 20mil hab.	1
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	1	25.680	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210510	ICATU	1	24.794	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	1	13.974	1-Até 20mil hab.	1
MA	210520	IGARAPÉ GRANDE	2	10.231	1-Até 20mil hab.	2
MA	210530	IMPERATRIZ	4	273.110	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1	13.828	1-Até 20mil hab.	1
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	1	60.440	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	210542	ITINGA DO MARANHÃO	2	22.513	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210545	JATOBÁ	1	7.471	1-Até 20mil hab.	1
MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1	17.076	1-Até 20mil hab.	1
MA	210550	JOÃO LISBOA	2	24.709	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210560	JOSELÂNDIA	1	14.924	1-Até 20mil hab.	1
MA	210565	JUNCO DO MARANHÃO	1	5.146	1-Até 20mil hab.	1
MA	210570	LAGO DA PEDRA	1	44.403	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210580	LAGO DO JUNCO	1	9.506	1-Até 20mil hab.	1
MA	210590	LAGO VERDE	1	14.769	1-Até 20mil hab.	1
MA	210592	LAGOA DO MATO	1	10.572	1-Até 20mil hab.	1
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	2	8.758	1-Até 20mil hab.	2
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	11.411	1-Até 20mil hab.	1
MA	210598	LAJEADO NOVO	2	7.057	1-Até 20mil hab.	2
MA	210600	LIMA CAMPOS	1	11.297	1-Até 20mil hab.	1
MA	210610	LORETO	2	11.597	1-Até 20mil hab.	2
MA	210620	LUÍS DOMINGUES	1	7.161	1-Até 20mil hab.	1
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	13.807	1-Até 20mil hab.	1
MA	210632	MARACAÇUMÉ	1	21.149	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210635	MARAJÁ DO SENA	1	7.027	1-Até 20mil hab.	1
MA	210637	MARANHÃOZINHO	1	13.761	1-Até 20mil hab.	1
MA	210640	MATA ROMA	1	17.090	1-Até 20mil hab.	1
MA	210650	MATINHA	1	22.034	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210660	MATÕES	1	32.174	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210663	MATÕES DO NORTE	1	17.432	1-Até 20mil hab.	1
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	1	8.818	1-Até 20mil hab.	1
MA	210670	MIRADOR	1	21.030	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210675	MIRANDA DO NORTE	1	23.864	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210680	MIRINZAL	1	13.978	1-Até 20mil hab.	1
MA	210690	MONÇÃO	1	27.751	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210700	MONTES ALTOS	1	9.106	1-Até 20mil hab.	1
MA	210710	MORROS	1	18.554	1-Até 20mil hab.	1
MA	210720	NINA RODRIGUES	1	14.176	1-Até 20mil hab.	1
MA	210725	NOVA COLINAS	1	5.021	1-Até 20mil hab.	1
MA	210730	NOVA IORQUE	2	4.320	1-Até 20mil hab.	2
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	1	14.314	1-Até 20mil hab.	1

MA	210740	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	1	17.919	1-Até 20mil hab.	1
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	1	13.577	1-Até 20mil hab.	1
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	2	145.643	4-Acima de 100mil hab.	3
MA	210760	PALMEIRÂNDIA	1	21.059	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210770	PARAIBANO	2	18.274	1-Até 20mil hab.	2
MA	210780	PARNARAMA	1	31.250	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	1	17.220	1-Até 20mil hab.	1
MA	210800	PASTOS BONS	1	18.802	1-Até 20mil hab.	1
MA	210805	PAULINO NEVES	1	17.056	1-Até 20mil hab.	1
MA	210810	PAULO RAMOS	1	20.341	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210820	PEDREIRAS	3	37.050	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MA	210825	PEDRO DO ROSÁRIO	1	24.320	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210830	PENALVA	1	32.511	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210840	PERI MIRIM	1	11.108	1-Até 20mil hab.	1
MA	210845	PERITORÓ	1	20.479	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210850	PINDARÉ-MIRIM	1	31.429	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210860	PINHEIRO	2	84.621	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MA	210870	PIO XII	1	21.886	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210880	PIRAPEMAS	1	17.714	1-Até 20mil hab.	1
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	1	17.161	1-Até 20mil hab.	1
MA	210900	PORTO FRANCO	3	23.903	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	3
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHÃO	2	5.954	1-Até 20mil hab.	2
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	2	45.155	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	1	11.356	1-Até 20mil hab.	1
MA	210923	PRESIDENTE MÉDICI	2	4.696	1-Até 20mil hab.	2
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	1	17.511	1-Até 20mil hab.	1
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	1	10.549	1-Até 20mil hab.	1
MA	210940	PRIMEIRA CRUZ	1	13.614	1-Até 20mil hab.	1
MA	210945	RAPOSA	1	30.839	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210950	RIACHÃO	2	22.145	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	1	7.420	1-Até 20mil hab.	1
MA	210960	ROSÁRIO	1	38.475	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210970	SAMBAÍBA	1	5.568	1-Até 20mil hab.	1
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	1	6.697	1-Até 20mil hab.	1
MA	210980	SANTA HELENA	1	41.561	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	210990	SANTA INÊS	3	85.014	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	3
MA	211000	SANTA LUZIA	1	57.635	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	24.307	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211010	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	1	23.957	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211020	SANTA RITA	1	37.035	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211023	SANTANA DO MARANHÃO	1	10.567	1-Até 20mil hab.	1
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	1	13.949	1-Até 20mil hab.	1
MA	211030	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	2	14.304	1-Até 20mil hab.	2
MA	211040	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	1	18.364	1-Até 20mil hab.	1
MA	211050	SÃO BENTO	1	46.395	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211060	SÃO BERNARDO	1	26.943	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1	7.992	1-Até 20mil hab.	1
MA	211070	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1	34.034	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211080	SÃO FÉLIX DE BALSAS	1	4.402	1-Até 20mil hab.	1
MA	211085	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	1	9.051	1-Até 20mil hab.	1
MA	211090	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	1	12.064	1-Até 20mil hab.	1
MA	211100	SÃO JOÃO BATISTA	1	18.544	1-Até 20mil hab.	1
MA	211102	SÃO JOÃO DO CARÚ	1	12.251	1-Até 20mil hab.	1
MA	211105	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2	9.904	1-Até 20mil hab.	2
MA	211107	SÃO JOÃO DO SOTER	1	16.889	1-Até 20mil hab.	1
MA	211110	SÃO JOÃO DOS PATOS	2	25.020	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2	244.579	4-Acima de 100mil hab.	3

MA	211125	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	1	6.957	1-Até 20mil hab.	1
MA	211130	SÃO LUÍS	3	1.037.775	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	1	17.818	1-Até 20mil hab.	1
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	38.829	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211153	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1	13.444	1-Até 20mil hab.	1
MA	211157	SÃO PEDRO DOS CRENTES	2	5.783	1-Até 20mil hab.	2
MA	211160	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2	18.672	1-Até 20mil hab.	2
MA	211163	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	1	5.650	1-Até 20mil hab.	1
MA	211167	SÃO ROBERTO	1	4.544	1-Até 20mil hab.	1
MA	211170	SÃO VICENTE FERRER	1	19.498	1-Até 20mil hab.	1
MA	211172	SATUBINHA	1	8.784	1-Até 20mil hab.	1
MA	211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	1	10.207	1-Até 20mil hab.	1
MA	211176	SENADOR LA ROCQUE	1	14.700	1-Até 20mil hab.	1
MA	211178	SERRANO DO MARANHÃO	1	10.202	1-Até 20mil hab.	1
MA	211180	SÍTIO NOVO	2	17.074	1-Até 20mil hab.	2
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	1	10.238	1-Até 20mil hab.	1
MA	211195	SUCUPIRA DO RIACHÃO	2	4.985	1-Até 20mil hab.	2
MA	211200	TASSO FRAGOSO	3	8.862	1-Até 20mil hab.	3
MA	211210	TIMBIRAS	1	26.484	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211220	TIMON	3	174.465	4-Acima de 100mil hab.	4
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	2	22.484	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	2
MA	211227	TUFILÂNDIA	1	5.507	1-Até 20mil hab.	1
MA	211230	TUNTUM	1	36.251	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211240	TURIAÇU	1	37.491	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211245	TURILÂNDIA	1	31.638	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211250	TUTÓIA	1	53.356	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	211260	URBANO SANTOS	1	32.812	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211270	VARGEM GRANDE	1	43.261	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211280	VIANA	1	51.442	3-Acima de 50mil até 100mil hab.	2
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	1	10.362	1-Até 20mil hab.	1
MA	211290	VITÓRIA DO MEARIM	1	30.805	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211300	VITORINO FREIRE	1	30.845	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MA	211400	ZÉ DOCA	1	40.801	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	1
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	4	6.272	1-Até 20mil hab.	3
MG	310020	ABAETÉ	4	22.675	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310030	ABRE CAMPO	4	13.927	1-Até 20mil hab.	3
MG	310040	ACAIACA	3	3.909	1-Até 20mil hab.	3
MG	310050	AÇUCENA	1	8.943	1-Até 20mil hab.	1
MG	310060	ÁGUA BOA	2	12.589	1-Até 20mil hab.	2
MG	310070	ÁGUA COMPRIDA	4	2.108	1-Até 20mil hab.	3
MG	310080	AGUANIL	4	4.357	1-Até 20mil hab.	3
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	3	18.448	1-Até 20mil hab.	3
MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	2	14.037	1-Até 20mil hab.	2
MG	310110	AIMORÉS	4	25.269	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4
MG	310120	AIURUOCA	4	6.233	1-Até 20mil hab.	3
MG	310130	ALAGOA	3	2.749	1-Até 20mil hab.	3
MG	310140	ALBERTINA	4	2.952	1-Até 20mil hab.	3
MG						

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 241/2022

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Estadual para ações e serviços de saúde referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que disciplina sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3° do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a Portaria interministerial MS/MJ n° 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando, Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, que altera a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, e o seu Anexo I, disponto no Art. 25 que: "será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e IV a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 74";

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a prioridade na implantação de Políticas Públicas de Estado para a promoção da equidade garantidas nas diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do Incentivo Financeiro de custeio mensal, no âmbito do Estado do Paraná, aos municípios com Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas pelo Ministério da Saúde, conforme os marcos legais vigentes referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Parágrafo único: O incentivo financeiro de custeio mensal para as Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP's) serão destinados para o fortalecimento de ações de saúde individuais e coletivas, intramuros, na perspectiva da promoção da saúde, prevenção, do diagnóstico precoce e tratamento oportuno de doenças e agravos, de acordo com as especificidades da população assistida, permitindo que as pessoas privadas de liberdade, mediante regulação do SUS, tenham acesso à rede extramuros, sempre que houver necessidade de atenção de maior complexidade.

Art. 2º Para os municípios com Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas pelo Ministério da Saúde, conforme portarias vigentes, o Estado repassará mensalmente para cada equipe os seguintes percentuais:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I - Para municípios que possuem eAPP de 06h credenciada (equipe compartilhada com a equipe de saúde da família e equipe de saúde bucal do território), 50% sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde;

II - Para municípios que possuem eAPP essencial ou ampliada de 20h credenciada, com ou sem equipe complementar psicossocial ou profissional adicional de saúde bucal, 40% sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde;

III - Para municípios que possuem eAPP essencial ou ampliada ampliada de 30h credenciada, com ou sem equipe complementar psicossocial ou profissional adicional de saúde bucal, 30% sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde;

Parágrafo único: As transferências de que trata este artigo serão suspensas aos municípios com e, seguindo a suspensão do Ministério da Saúde, e/ou quando ocorrer qualquer desvio de finalidade do incentivo financeiro Estadual aos municípios que tiverem adesão e habilitação de eAPP.

Art. 3º Os valores do recurso financeiro transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde serão movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de controle Interno e Externo.

Art. 4º Compete ao município desenvolver ações de atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade, conforme os princípios da PNAISP, bem como a comprovação da aplicação dos valores do incentivo financeiro transferido que será analisada com base no relatório de gestão: os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único: Para o repasse do incentivo financeiro Estadual de que se trata esta resolução, os municípios deverão comprovar a existência de:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno ou Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação *"in loco"*. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei n° 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, por meio do Relatório Anual de Gestão, os repasses efetuados, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 8º Compete a SESA, por meio das Regionais de Saúde, realizar o monitoramento das ações e atividades executadas pelos municípios que recebem ao incentivo financeiro desta resolução, através de instrumentos próprios de acompanhamento das atividades;

Art. 9º Os municípios que receberão o recurso referente a esta Resolução deverão adotar práticas de anticorrupção, como:

I - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

III - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

IV - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados.

Art. 10 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, por meio das seguintes especificidades:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Custeio para ações e serviços de saúde referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP.

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 11 O Estado publicará resolução SESA anual específica referente ao valor a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal, conforme número equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) devidamente credenciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 O início do repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal se dará no mês subsequente a publicação da resolução SESA referente ao valor a ser repassado para cada município.

Art. 13 Fica revogada a Resolução SESA n° 335/2017, que instituiu incentivo financeiro Estadual dos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 5

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_0241_18.384.9751.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53.

Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**29589/2022**
Título	Resolução SESA 241/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	29/03/2022 13:44

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_0241_2022.rtf
163,33 KB

Data de publicação

30/03/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	29/03/22 13:50	Nº da Edição do Diário: 11147

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013;

- considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que regulamenta as transferências fundo a fundo para os Municípios do Estado Paraná;

- considerando a Deliberação da Bipartite nº 062/2025 de 18 de março de 2025, que aprova a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde, visando à qualificação do acesso e o atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consulta e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

Art. 2º Considerando que se trata de recurso de caráter temporário, destinado à cobertura de despesas de custeio relacionadas a atendimentos referentes a consultas e exames de Média Complexidade, estabelece-se o seguinte:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

§1º Todos os Municípios do Estado do Paraná serão elegíveis para o recebimento que fizerem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não havendo necessidade de realizar Adesão.

§2º O critério de distribuição será estabelecido com base no cálculo per capita, adotando-se o valor fixo de R$ 12,6868 por habitante, conforme a seguinte fórmula:

- nº de habitantes X valor per capita de R$ 12,6868 = Valor total

§3º Os Municípios deverão priorizar a execução de atendimentos e procedimentos de natureza diagnóstica, com ênfase nos pacientes que aguardam confirmação diagnóstica e na realização de exames pré-operatórios para cirurgias eletivas, observando o limite físico-financeiro disponível de cada ente municipal.

§4º Deve-se observar que o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas médicas e atendimentos especializados deverá ocorrer, prioritariamente, por meio da Atenção Primária em Saúde (APS), que atua como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado.

§5º O repasse dos recursos financeiros será realizado diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, cabendo ao Gestor Municipal a responsabilidade pela execução dos recursos, conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada município. Fica autorizada a contratação de Consórcios Intermunicipais de Saúde para a complementação de consultas e exames diagnósticos, sendo vedado:

I – A utilização desta verba para o custeio administrativo da unidade.

II – O pagamento de Folha de Pessoal ativo.

III – A execução na Modalidade 71 – Contrato de Rateio.

IV – A utilização para despesa alheia à área da saúde.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde, em conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fizerem jus.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executados pelos Municípios deverão estar em estrita conformidade com os instrumentos de planejamento vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Anual de Saúde (PAS).

Parágrafo Único. O demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) deverá ser apresentado aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada com base no Relatório de Gestão, cabendo aos Municípios demonstrar o envio desse relatório ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano subsequente à execução financeira.

Parágrafo único: Compete ao Conselho de Saúde a emissão de parecer conclusivo no Sistema DIGISUS, atestando o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, garantindo-se ampla divulgação do parecer, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

Art. 6º Caso seja constatada a realização de despesas em desacordo com o disposto no Art. 2º, §5º, será determinada imediatamente a devolução dos valores executados, acrescidos de juros e correção monetária, contados a partir da data do depósito em conta-corrente.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução serão alocados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025, devendo onerar o seguinte programa:

I - Cuidado Regionalizado.

II - Ação: Transferência Fundo a Fundo

III - Unidade Orçamentária: 4760

IV - Elemento de Despesas: 3.3.41.41.20

V - Fonte de Recursos: 659 – Outros recursos vinculados à saúde

VI - Detalhamento da fonte: 175 – Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

VII - Função/Sub Função: 10.302

VIII - Ação Orçamentária: 8485 - Gestão de Média e Alta Complexidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025

FMS	Pop_2024	Per capita	Valor Total	Bco	AG	CONTA
Abatiá	7.271	12,6868	92.245,72	001	0047	0000000161314
Adrianópolis	6.327	12,6868	80.269,38	001	3637	000000035810X
Agudos do Sul	10.646	12,6868	135.063,67	001	2266	0000000342211
Almirante Tamandaré	124.788	12,6868	1.583.160,40	001	1265	0000000373826
Altamira do Paraná	3.543	12,6868	44.949,33	001	1713	0000000189545
Alto Paraíso	3.077	12,6868	39.037,28	001	2119	000000018134X
Alto Paraná	14.138	12,6868	179.365,98	001	1424	0000000194921
Alto Piquiri	9.802	12,6868	124.356,01	001	1425	0000000187593
Altônia	18.750	12,6868	237.877,50	001	1427	0000000212423
Alvorada do Sul	10.478	12,6868	132.932,29	001	1431	0000000168203
Amaporã	4.736	12,6868	60.084,68	001	0381	0000000822779
Ampére	20.199	12,6868	256.260,67	001	1434	0000000276715
Anahy	2.965	12,6868	37.616,36	001	1797	0000000244511
Andirá	20.044	12,6868	254.294,22	001	0891	0000000289299
Ângulo	3.332	12,6868	42.272,42	001	4027	000000676780X
Antonina	18.223	12,6868	231.191,56	001	4719	0000000162116
Antônio Olinto	7.071	12,6868	89.708,36	001	0655	0000000437697
Apucarana	134.306	12,6868	1.703.913,36	001	0355	0000001011065
Arapongas	123.863	12,6868	1.571.425,11	001	0359	0000000759600
Arapoti	26.310	12,6868	333.789,71	001	1347	0000000274216
Arapuã	3.573	12,6868	45.329,94	001	0633	0000000438243
Araruna	14.824	12,6868	188.069,12	001	1465	0000000186732
Araucária	160.038	12,6868	2.030.370,10	001	1467	000000081928X
Ariranha do Ivaí	2.351	12,6868	29.826,67	001	0633	000000043826X
Assaí	13.643	12,6868	173.086,01	001	0388	0000000206555
Assis Chateaubriand	38.105	12,6868	483.430,51	001	0830	0000000377546
Astorga	26.145	12,6868	331.696,39	001	0476	0000000372420
Atalaia	4.045	12,6868	51.318,11	001	0509	0000000395072
Balsa Nova	13.871	12,6868	175.978,60	001	4741	0000000083534
Bandeirantes	31.807	12,6868	403.529,05	001	0429	0000000292877
Barbosa Ferraz	10.692	12,6868	135.647,27	001	1493	0000000226769
Barra do Jacaré	2.866	12,6868	36.360,37	001	0891	0000000289310
Barracão	9.900	12,6868	125.599,32	001	1055	0000000302333
Bela Vista da Caroba	4.100	12,6868	52.015,88	001	0907	0000000334251
Bela Vista do Paraíso	14.998	12,6868	190.276,63	001	0664	0000000208078
Bituruna	15.689	12,6868	199.043,21	001	1348	0000000204102
Boa Esperança	4.622	12,6868	58.638,39	001	3789	0000000121304
Boa Esperança do Iguaçu	2.448	12,6868	31.057,29	001	0919	0000000657115
Boa Ventura de São Roque	6.244	12,6868	79.216,38	001	0866	0000000464864
Boa Vista da Aparecida	8.034	12,6868	101.925,75	001	0531	0000001796607
Bocaiuva do Sul	13.804	12,6868	175.128,59	001	4720	0000000150703
Bom Jesus do Sul	4.061	12,6868	51.521,09	001	1055	000000030235X
Bom Sucesso	6.677	12,6868	84.709,76	001	0856	000000035967X
Bom Sucesso do Sul	3.234	12,6868	41.029,11	001	0495	0000000923818
Borrazópolis	7.824	12,6868	99.261,52	001	0746	0000000198934

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Braganey	4.802	12,6868	60.922,01	001	1797	0000000244538
Brasilândia do Sul	3.828	12,6868	48.565,07	001	0830	0000000377562
Cafeara	2.655	12,6868	33.683,45	001	1765	0000000251526
Cafelândia	19.844	12,6868	251.756,86	001	3030	0000000469599
Cafezal do Sul	4.561	12,6868	57.864,49	001	0796	0000000201278
Califórnia	8.921	12,6868	113.178,94	001	1351	0000000201723
Cambará	23.430	12,6868	297.251,72	001	0317	0000000346063
Cambé	111.009	12,6868	1.408.348,98	001	0768	0000000545708
Cambira	9.899	12,6868	125.586,63	001	0856	0000000359696
Campina da Lagoa	15.979	12,6868	202.722,38	001	1713	0000000189561
Campina do Simão	3.973	12,6868	50.404,66	001	0299	0000001247166
Campina Grande do Sul	49.971	12,6868	633.972,08	001	3848	0000000391247
Campo Bonito	4.032	12,6868	51.153,18	001	1350	0000000248967
Campo do Tenente	7.666	12,6868	97.257,01	001	2543	0000000410462
Campo Largo	142.695	12,6868	1.810.342,93	001	0695	0000000729744
Campo Magro	31.555	12,6868	400.331,97	001	4120	0000000162477
Campo Mourão	103.340	12,6868	1.311.053,91	001	0406	0000000821721
Cândido de Abreu	15.255	12,6868	193.537,13	001	1349	0000000228125
Candói	15.174	12,6868	192.509,50	001	4095	0000000272213
Cantagalo	10.799	12,6868	137.004,75	001	4660	0000000130524
Capanema	21.022	12,6868	266.701,91	001	0907	0000000334278
Capitão Leônidas Marques	14.796	12,6868	187.713,89	001	4727	0000000129852
Carambeí	24.159	12,6868	306.500,40	001	3048	000000042952X
Carlópolis	17.567	12,6868	222.869,02	001	4737	0000000129089
Cascavel	364.104	12,6868	4.619.314,63	001	4693	0000000452408
Castro	75.291	12,6868	955.201,86	001	0485	0000000477966
Catanduvas	10.627	12,6868	134.822,62	001	1759	000000019414X
Centenário do Sul	10.936	12,6868	138.742,84	001	1765	0000000251542
Cerro Azul	16.240	12,6868	206.033,63	001	4740	0000000264407
Céu Azul	11.251	12,6868	142.739,19	001	1770	0000000166170
Chopinzinho	21.559	12,6868	273.514,72	001	0842	0000000336726
Cianorte	82.359	12,6868	1.044.872,16	001	0618	0000000694096
Cidade Gaucha	11.684	12,6868	148.232,57	001	0786	0000000233641
Clevelândia	14.975	12,6868	189.984,83	001	0843	0000000229180
Colombo	240.720	12,6868	3.053.966,50	001	1780	0000000344419
Colorado	23.278	12,6868	295.323,33	001	0912	0000000360376
Congonhinhas	8.442	12,6868	107.101,97	001	0652	0000000262102
Conselheiro Mairinck	3.486	12,6868	44.226,18	001	0602	0000000506761
Contenda	19.827	12,6868	251.541,18	001	1794	0000000172197
Corbélia	17.862	12,6868	226.611,62	001	1797	0000000244554
Cornélio Procópio	45.830	12,6868	581.436,04	001	0224	0000000512745
Coronel Domingos Soares	5.516	12,6868	69.980,39	001	0615	0000000446947
Coronel Vivida	23.859	12,6868	302.694,36	001	2008	000000032714X
Corumbataí do Sul	3.780	12,6868	47.956,10	001	1493	0000000226785
Cruz Machado	15.910	12,6868	201.846,99	001	2020	0000000290149
Cruzeiro do Iguaçu	4.171	12,6868	52.916,64	001	0919	0000000657131
Cruzeiro do Oeste	24.622	12,6868	312.374,39	001	0516	0000000233625
Cruzeiro do Sul	4.547	12,6868	57.686,88	001	0676	0000000303695

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Cruzmaltina	2.896	12,6868	36.740,97	001	2056	0000000217611
Curitiba	1.829.225	12,6868	23.207.011,73	001	3793	0000000140678
Curiuva	13.802	12,6868	175.103,21	001	4739	000000012186X
Diamante D'Oeste	4.557	12,6868	57.813,75	001	3632	0000000184063
Diamante do Norte	5.164	12,6868	65.514,64	001	0620	0000000251631
Diamante do Sul	3.170	12,6868	40.217,16	001	1350	0000000248983
Dois Vizinhos	47.014	12,6868	596.457,22	001	0919	0000000657158
Douradina	9.525	12,6868	120.841,77	001	0645	0000000762334
Doutor Camargo	6.484	12,6868	82.261,21	001	2379	0000000322032
Doutor Ulysses	5.773	12,6868	73.240,90	001	4740	0000000264423
Enéas Marques	6.070	12,6868	77.008,88	001	0616	0000000889075
Engenheiro Beltrão	12.431	12,6868	157.709,61	001	0789	0000000247421
Entre Rios do Oeste	4.729	12,6868	59.995,88	001	4029	0000000120006
Esperança Nova	1.858	12,6868	23.572,07	001	1354	0000000181927
Espigão Alto do Iguaçu	4.881	12,6868	61.924,27	001	2507	000000031076X
Farol	3.023	12,6868	38.352,20	001	0406	0000000821748
Faxinal	16.618	12,6868	210.829,24	001	2056	0000000217646
Fazenda Rio Grande	161.506	12,6868	2.048.994,32	001	4314	0000000473332
Fênix	4.512	12,6868	57.242,84	001	1493	0000000226807
Fernandes Pinheiro	6.387	12,6868	81.030,59	001	8276	0000000018287
Figueira	8.144	12,6868	103.321,30	001	0602	0000000506788
Flor da Serra do Sul	4.367	12,6868	55.403,26	001	1391	0000000183814
Floraí	4.825	12,6868	61.213,81	001	0509	0000000395099
Floresta	11.226	12,6868	142.422,02	001	0352	0000001380346
Florestópolis	11.639	12,6868	147.661,67	001	4742	000000013306X
Flórida	2.704	12,6868	34.305,11	001	0509	0000000395110
Formosa do Oeste	7.756	12,6868	98.398,82	001	4509	0000000107123
Foz do Iguaçu	295.500	12,6868	3.748.949,40	001	0140	0000001149024
Foz do Jordão	4.925	12,6868	62.482,49	001	4095	000000027223X
Francisco Alves	8.464	12,6868	107.381,08	001	0796	0000000201324
Francisco Beltrão	101.302	12,6868	1.285.198,21	001	0616	0000000889091
General Carneiro	10.861	12,6868	137.791,33	001	2077	0000000182710
Godoy Moreira	2.970	12,6868	37.679,80	001	2631	0000000211966
Goioerê	28.970	12,6868	367.536,60	001	0847	0000000446181
Goioxim	6.531	12,6868	82.857,49	001	0299	0000001247182
Grandes Rios	5.586	12,6868	70.868,46	001	2086	000000023074X
Guaíra	32.966	12,6868	418.233,05	001	0641	0000000293733
Guairaçá	6.733	12,6868	85.420,22	001	0992	0000000248673
Guamiranga	7.961	12,6868	100.999,61	001	0972	0000000461016
Guapirama	4.792	12,6868	60.795,15	001	2221	0000000255165
Guaporema	2.217	12,6868	28.126,64	001	0975	0000000239879
Guaraci	4.762	12,6868	60.414,54	001	2195	0000000235423
Guaraniaçu	13.814	12,6868	175.255,46	001	1350	0000000249009
Guarapuava	188.710	12,6868	2.394.126,03	001	0299	0000001247204
Guaraqueçaba	7.474	12,6868	94.821,14	001	2327	0000000188662
Guaratuba	44.323	12,6868	562.317,04	001	2100	0000000296635
Honório Serpa	4.872	12,6868	61.810,09	001	2008	0000000327190
Ibaiti	29.440	12,6868	373.499,39	001	0602	000000050680X

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Ibema	6.327	12,6868	80.269,38	001	1350	0000000249025
Ibiporã	53.054	12,6868	673.085,49	001	2110	0000000388505
Icaraíma	9.139	12,6868	115.944,67	001	2119	0000000181366
Iguaraçu	5.599	12,6868	71.033,39	001	4027	0000006767826
Iguatu	2.162	12,6868	27.428,86	001	1797	0000000244570
Imbau	14.815	12,6868	187.954,94	001	1945	0000000078840
Imbituva	30.757	12,6868	390.207,91	001	2131	0000000249440
Inácio Martins	9.633	12,6868	122.211,94	001	0182	0000000617776
Inajá	2.510	12,6868	31.843,87	001	0676	0000000303712
Indianópolis	4.531	12,6868	57.483,89	001	0975	0000000239895
Ipiranga	14.338	12,6868	181.903,34	001	2137	0000000171883
Iporã	16.062	12,6868	203.775,38	001	0796	0000000201340
Iracema do Oeste	2.344	12,6868	29.737,86	001	0830	0000000377589
Irati	60.796	12,6868	771.306,69	001	0182	0000000617806
Iretama	10.843	12,6868	137.562,97	001	4744	000000011314X
Itaguajé	4.532	12,6868	57.496,58	001	0912	0000000360392
Itaipulândia	11.984	12,6868	152.038,61	001	4079	0000000165190
Itambaracá	5.874	12,6868	74.522,26	001	0429	0000000292893
Itambé	6.215	12,6868	78.848,46	001	3161	0000000122459
Itapejara d'Oeste	12.766	12,6868	161.959,69	001	2169	0000000258938
Itaperuçu	32.890	12,6868	417.268,85	001	2537	0000000377805
Itauna do Sul	3.620	12,6868	45.926,22	001	0620	0000000251658
Ivaí	13.473	12,6868	170.929,26	001	4745	0000000334243
Ivaiporã	33.529	12,6868	425.375,72	001	0633	0000000438286
Ivaté	6.833	12,6868	86.688,90	001	0645	0000000762350
Ivatuba	2.705	12,6868	34.317,79	001	0352	0000001380362
Jaboti	5.576	12,6868	70.741,60	001	0602	0000000506826
Jacarezinho	41.400	12,6868	525.233,52	001	0100	0000000529052
Jaguapitã	15.719	12,6868	199.423,81	001	2195	000000023544X
Jaguariaíva	36.231	12,6868	459.655,45	001	2198	0000000305057
Jandaia do Sul	21.851	12,6868	277.219,27	001	0856	0000000359718
Janiópolis	5.835	12,6868	74.027,48	001	2205	0000000133736
Japira	5.060	12,6868	64.195,21	001	0602	0000000506842
Japurá	9.354	12,6868	118.672,33	001	2207	0000000211788
Jardim Alegre	12.130	12,6868	153.890,88	001	2209	0000000188832
Jardim Olinda	1.353	12,6868	17.165,24	001	0676	0000000303739
Jataizinho	11.971	12,6868	151.873,68	001	2212	0000000176648
Jesuítas	10.860	12,6868	137.778,65	001	4504	0000000114022
Joaquim Távora	12.280	12,6868	155.793,90	001	2221	0000000255181
Jundiaí do Sul	3.366	12,6868	42.703,77	001	0652	0000000262129
Juranda	7.898	12,6868	100.200,35	001	3786	0000000144398
Jussara	6.795	12,6868	86.206,81	001	0618	0000000694118
Kaloré	4.657	12,6868	59.082,43	001	0746	0000000198951
Lapa	45.857	12,6868	581.778,59	001	0630	0000000384658
Laranjal	5.575	12,6868	70.728,91	001	1353	0000000247707
Laranjeiras do Sul	33.103	12,6868	419.971,14	001	0734	0000000579785
Leópolis	3.751	12,6868	47.588,19	001	0224	0000000512761
Lidianópolis	3.989	12,6868	50.607,65	001	2209	000000018885[illegible]

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Lindoeste	5.226	12,6868	66.301,22	001	3508	0000000590444
Loanda	23.813	12,6868	302.110,77	001	0520	0000000268348
Lobato	4.693	12,6868	59.539,15	001	3968	0000000145378
Londrina	577.318	12,6868	7.324.318,00	001	2755	0000000395269
Luiziana	6.696	12,6868	84.950,81	001	0406	0000000821764
Lunardelli	4.902	12,6868	62.190,69	001	2631	0000000211982
Lupionópolis	4.911	12,6868	62.304,87	001	4151	0000000135798
Mallet	13.655	12,6868	173.238,25	001	2262	0000000242225
Mamborê	13.572	12,6868	172.185,25	001	2263	0000000147958
Mandaguaçu	33.752	12,6868	428.204,87	001	0773	0000000324965
Mandaguari	38.050	12,6868	482.732,74	001	0360	0000000368520
Mandirituba	28.761	12,6868	364.885,05	001	2266	0000000342238
Manfrinópolis	2.761	12,6868	35.028,25	001	0616	0000000889113
Mangueirinha	16.764	12,6868	212.681,52	001	2267	0000000282065
Manoel Ribas	14.576	12,6868	184.922,80	001	2269	0000000182184
Marechal Cândido Rondon	58.140	12,6868	737.610,55	001	0859	0000000571822
Maria Helena	5.935	12,6868	75.296,16	001	0645	0000000762377
Marialva	44.098	12,6868	559.462,51	001	2278	0000000276464
Marilândia do Sul	8.774	12,6868	111.313,98	001	1351	000000020174X
Marilena	7.409	12,6868	93.996,50	001	0620	0000000251674
Mariluz	9.934	12,6868	126.030,67	001	4746	0000000119814
Maringá	425.983	12,6868	5.404.361,12	001	0352	0000001380389
Mariópolis	6.475	12,6868	82.147,03	001	8275	0000000019054
Maripá	6.767	12,6868	85.851,58	001	4639	0000000093882
Marmeleiro	16.386	12,6868	207.885,90	001	2282	0000000291854
Marquinho	4.521	12,6868	57.357,02	001	0734	0000000579807
Marumbi	4.778	12,6868	60.617,53	001	0856	0000000359734
Matelândia	19.022	12,6868	241.328,31	001	2287	0000000286869
Matinhos	41.416	12,6868	525.436,51	001	3850	0000000248401
Mato Rico	3.237	12,6868	41.067,17	001	2553	000000023639X
Mauá da Serra	9.628	12,6868	122.148,51	001	1351	0000000201766
Medianeira	57.120	12,6868	724.670,02	001	0735	0000000565598
Mercedes	6.136	12,6868	77.846,20	001	4008	0000000115657
Mirador	2.258	12,6868	28.646,79	001	2396	000000025083X
Miraselva	2.008	12,6868	25.475,09	001	0441	000000027898X
Missal	11.301	12,6868	143.373,53	001	3744	0000000171662
Moreira Sales	11.137	12,6868	141.292,89	001	0580	0000000214426
Morretes	18.908	12,6868	239.882,01	001	2327	0000000188689
Munhoz de Melo	4.045	12,6868	51.318,11	001	4027	0000006767842
Nossa Senhora das Graças	3.685	12,6868	46.750,86	001	0912	0000000360414
Nova Aliança do Ivaí	1.327	12,6868	16.835,38	001	2396	0000000250856
Nova América da Colina	3.299	12,6868	41.853,75	001	0224	0000000512788
Nova Aurora	14.219	12,6868	180.393,61	001	2347	0000000173169
Nova Cantu	6.799	12,6868	86.257,55	001	2349	0000000138215
Nova Esperança	27.142	12,6868	344.345,13	001	0509	0000000395137
Nova Esperança do Sudoeste	5.744	12,6868	72.872,98	001	2565	0000000307572
Nova Fátima	7.201	12,6868	91.357,65	001	0652	0000000262145

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Nova Laranjeiras	12.287	12,6868	155.882,71	001	4749	0000000093998
Nova Londrina	13.085	12,6868	166.006,78	001	0620	0000000251690
Nova Olímpia	5.960	12,6868	75.613,33	001	0786	0000000233668
Nova Prata do Iguaçu	13.196	12,6868	167.415,01	001	4750	0000000107298
Nova Santa Bárbara	4.280	12,6868	54.299,50	001	2573	0000000199818
Nova Santa Rosa	8.535	12,6868	108.281,84	001	4506	0000000110639
Nova Tebas	6.870	12,6868	87.158,32	001	0866	0000000464880
Novo Itacolomi	3.210	12,6868	40.724,63	001	0355	0000001011081
Ortigueira	24.627	12,6868	312.437,82	001	4751	0000000115118
Ourizona	3.206	12,6868	40.673,88	001	0773	0000000324981
Ouro Verde do Oeste	7.031	12,6868	89.200,89	001	0587	0000001028588
Paiçandu	48.207	12,6868	611.592,57	001	2379	0000000322059
Palmas	49.891	12,6868	632.957,14	001	0615	0000000446963
Palmeira	34.806	12,6868	441.576,76	001	0957	0000000338133
Palmital	12.967	12,6868	164.509,74	001	1353	0000000247723
Palotina	36.623	12,6868	464.628,68	001	0959	0000000413461
Paraíso do Norte	13.634	12,6868	172.971,83	001	2396	0000000250872
Paranacity	9.597	12,6868	121.755,22	001	0676	0000000303755
Paranaguá	149.819	12,6868	1.900.723,69	001	0259	0000000977012
Paranapoema	2.378	12,6868	30.169,21	001	0676	0000000303771
Paranavaí	95.525	12,6868	1.211.906,57	001	0381	0000000822795
Pato Bragado	5.939	12,6868	75.346,91	001	0859	0000000571849
Pato Branco	96.602	12,6868	1.225.570,25	001	0495	0000000923834
Paula Freitas	5.778	12,6868	73.304,33	001	0217	000000063557X
Paulo Frontin	6.369	12,6868	80.802,23	001	2262	0000000242241
Peabiru	13.496	12,6868	171.221,05	001	2421	0000000161934
Perobal	7.496	12,6868	95.100,25	001	0645	0000000762393
Pérola	12.275	12,6868	155.730,47	001	1354	0000000181943
Pérola d'Oeste	6.235	12,6868	79.102,20	001	0907	0000000334294
Piên	14.179	12,6868	179.886,14	001	0674	0000000678082
Pinhais	131.199	12,6868	1.664.495,47	001	2456	0000000882933
Pinhal de São Bento	2.819	12,6868	35.764,09	001	1434	0000000276731
Pinhalão	6.707	12,6868	85.090,37	001	0602	0000000506869
Pinhão	30.472	12,6868	386.592,17	001	2450	0000000318817
Piraí do Sul	24.000	12,6868	304.483,20	001	1355	0000000241156
Piraquara	124.934	12,6868	1.585.012,67	001	3263	0000001066234
Pitanga	34.513	12,6868	437.859,53	001	0866	0000000464902
Pitangueiras	3.121	12,6868	39.595,50	001	0476	0000000372447
Planaltina do Paraná	4.123	12,6868	52.307,68	001	0978	0000000197645
Planalto	14.663	12,6868	186.026,55	001	4754	0000000111031
Ponta Grossa	372.562	12,6868	4.726.619,58	001	0030	0000001297473
Pontal do Paraná	32.426	12,6868	411.382,18	001	4134	0000000330574
Porecatu	11.438	12,6868	145.111,62	001	0441	0000000279005
Porto Amazonas	4.099	12,6868	52.003,19	001	0957	000000033815X
Porto Barreiro	3.078	12,6868	39.049,97	001	0734	0000000579823
Porto Rico	3.316	12,6868	42.069,43	001	0520	0000000268364
Porto Vitória	3.549	12,6868	45.025,45	001	0217	0000000635596
Prado Ferreira	3.799	12,6868	48.197,15	001	2195	0000000235469

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Pranchita	5.833	12,6868	74.002,10	001	0805	0000000312037
Presidente Castelo Branco	4.336	12,6868	55.009,96	001	0509	0000000395153
Primeiro de Maio	10.121	12,6868	128.403,10	001	2504	000000015346X
Prudentópolis	50.428	12,6868	639.769,95	001	0972	0000000461032
Quarto Centenário	4.170	12,6868	52.903,96	001	0847	0000000446203
Quatiguá	8.357	12,6868	106.023,59	001	2221	0000000255203
Quatro Barras	25.109	12,6868	318.552,86	001	3848	0000000391263
Quatro Pontes	4.636	12,6868	58.816,00	001	3947	0000000109118
Quedas do Iguaçu	31.405	12,6868	398.428,95	001	2507	0000000310786
Querência do Norte	10.693	12,6868	135.659,95	001	2510	0000000179833
Quinta do Sol	5.060	12,6868	64.195,21	001	0789	0000000247448
Quitandinha	18.823	12,6868	238.803,64	001	4755	000000010969X
Ramilândia	4.293	12,6868	54.464,43	001	2287	0000000286885
Rancho Alegre	3.501	12,6868	44.416,49	001	0400	0000000189545
Rancho Alegre D'Oeste	2.638	12,6868	33.467,78	001	0847	000000044622X
Realeza	19.903	12,6868	252.505,38	001	2514	0000000218057
Rebouças	14.754	12,6868	187.181,05	001	2515	0000000246832
Renascença	6.946	12,6868	88.122,51	001	2282	0000000291870
Reserva	24.851	12,6868	315.279,67	001	2523	0000000237779
Reserva do Iguaçu	6.543	12,6868	83.009,73	001	8277	0000000035629
Ribeirão Claro	12.770	12,6868	162.010,44	001	4756	000000008817X
Ribeirão do Pinhal	13.180	12,6868	167.212,02	001	0652	0000000262161
Rio Azul	14.214	12,6868	180.330,18	001	4787	0000000187836
Rio Bom	3.223	12,6868	40.889,56	001	1351	0000000201782
Rio Bonito do Iguaçu	14.234	12,6868	180.583,91	001	4133	000000012737X
Rio Branco do Ivaí	3.850	12,6868	48.844,18	001	2086	0000000230766
Rio Branco do Sul	39.307	12,6868	498.680,05	001	2537	0000000377821
Rio Negro	31.992	12,6868	405.876,11	001	2543	0000000410489
Rolândia	74.935	12,6868	950.685,36	001	0349	0000000729817
Roncador	11.371	12,6868	144.261,60	001	2553	0000000236411
Rondon	9.240	12,6868	117.226,03	001	0975	0000000239917
Rosário do Ivaí	5.491	12,6868	69.663,22	001	2086	0000000230782
Sabáudia	9.320	12,6868	118.240,98	001	0359	0000000759627
Salgado Filho	4.097	12,6868	51.977,82	001	0616	000000088913X
Salto do Itararé	5.267	12,6868	66.821,38	001	4312	0000000200786
Salto do Lontra	15.636	12,6868	198.370,80	001	2565	0000000307599
Santa Amélia	3.386	12,6868	42.957,50	001	0047	0000000161330
Santa Cecília do Pavão	3.375	12,6868	42.817,95	001	2573	0000000199834
Santa Cruz de Monte Castelo	8.806	12,6868	111.719,96	001	2575	000000015539X
Santa Fé	11.669	12,6868	148.042,27	001	4643	0000000138983
Santa Helena	26.341	12,6868	334.183,00	001	2577	0000000291803
Santa Inês	1.760	12,6868	22.328,77	001	0912	0000000360430
Santa Isabel do Ivaí	9.059	12,6868	114.929,72	001	0978	0000000197661
Santa Izabel do Oeste	14.385	12,6868	182.499,62	001	2579	0000000289701
Santa Lucia	3.657	12,6868	46.395,63	001	4693	0000000452424
Santa Maria do Oeste	9.985	12,6868	126.677,70	001	4757	0000000095826
Santa Mariana	11.034	12,6868	139.986,15	001	2587	0000000144592
Santa Mônica	3.373	12,6868	42.792,58	001	0978	0000000197688

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 6

Santa Tereza do Oeste	13.749	12,6868	174.430,81	001	4774	0000000118184
Santa Terezinha de Itaipu	23.699	12,6868	300.664,47	001	3391	0000000221473
Santana do Itararé	5.628	12,6868	71.401,31	001	0703	0000000282103
Santo Antônio da Platina	45.534	12,6868	577.680,75	001	0426	0000000404713
Santo Antônio do Caiuá	2.496	12,6868	31.666,25	001	0381	0000000822817
Santo Antônio do Paraíso	2.116	12,6868	26.845,27	001	0652	0000000262188
Santo Antônio do Sudoeste	24.644	12,6868	312.653,50	001	0805	0000000312053
Santo Inácio	6.397	12,6868	81.157,46	001	4644	0000000125652
São Carlos do Ivaí	6.712	12,6868	85.153,80	001	2396	0000000250899
São Jerônimo da Serra	10.913	12,6868	138.451,05	001	4784	0000000109509
São João	12.230	12,6868	155.159,56	001	1356	0000000315672
São João do Caiuá	5.620	12,6868	71.299,82	001	0381	0000000822833
São João do Ivaí	10.700	12,6868	135.748,76	001	2631	0000000212008
São João do Triunfo	13.923	12,6868	176.638,32	001	2635	0000000226386
São Jorge d'Oeste	9.550	12,6868	121.158,94	001	0919	0000000657174
São Jorge do Ivaí	5.193	12,6868	65.882,55	001	2637	0000000135275
São Jorge do Patrocínio	6.659	12,6868	84.481,40	001	8274	0000000017620
São José da Boa Vista	6.060	12,6868	76.882,01	001	0703	000000028212X
São José das Palmeiras	4.030	12,6868	51.127,80	001	2577	000000029182X
São José dos Pinhais	345.644	12,6868	4.384.685,43	001	0982	0000000981923
São Manoel do Paraná	2.173	12,6868	27.568,42	001	0975	0000000239933
São Mateus do Sul	43.413	12,6868	550.772,05	001	0655	0000000437719
São Miguel do Iguaçu	30.198	12,6868	383.115,99	001	1357	0000000310107
São Pedro do Iguaçu	5.769	12,6868	73.190,15	001	4110	0000000118206
São Pedro do Ivaí	8.611	12,6868	109.246,03	001	2842	0000000226416
São Pedro do Paraná	2.722	12,6868	34.533,47	001	0520	0000000268380
São Sebastião da Amoreira	8.100	12,6868	102.763,08	001	2573	0000000199850
São Tomé	5.290	12,6868	67.113,17	001	2207	000000021180X
Sapopema	6.784	12,6868	86.067,25	001	4739	0000000121886
Sarandi	125.785	12,6868	1.595.334,30	001	1483	0000000803634
Saudade do Iguaçu	6.342	12,6868	80.459,69	001	0842	0000000336742
Sengés	17.344	12,6868	220.039,86	001	2677	0000000241822
Serranópolis do Iguaçu	5.138	12,6868	65.184,78	001	0735	000000056561X
Sertaneja	5.667	12,6868	71.896,10	001	3767	0000000135593
Sertanópolis	16.183	12,6868	205.310,48	001	0986	0000000178624
Siqueira Campos	23.712	12,6868	300.829,40	001	4312	0000000200808
Sulina	3.495	12,6868	44.340,37	001	0842	0000000336769
Tamarana	10.645	12,6868	135.050,99	001	4785	0000000110582
Tamboara	4.979	12,6868	63.167,58	001	2396	0000000250910
Tapejara	16.255	12,6868	206.223,93	001	2709	0000000275999
Tapira	5.813	12,6868	73.748,37	001	0786	0000000233684
Teixeira Soares	9.581	12,6868	121.552,23	001	4661	0000000120944
Telêmaco Borba	77.182	12,6868	979.192,60	001	0665	000000061002X
Terra Boa	18.048	12,6868	228.971,37	001	2720	0000000203688
Terra Rica	14.989	12,6868	190.162,45	001	0992	000000024869X
Terra Roxa	18.548	12,6868	235.314,77	001	2721	000000021227X
Tibagi	20.304	12,6868	257.592,79	001	2722	0000000204862
Tijucas do Sul	18.279	12,6868	231.902,02	001	2724	00000002247741

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Toledo	158.620	12,6868	2.011.411,94	001	0587	000000102860X
Tomazina	8.495	12,6868	107.774,37	001	4786	0000000114324
Três Barras do Paraná	11.197	12,6868	142.054,10	001	4788	0000000143448
Tunas do Paraná	6.302	12,6868	79.952,21	001	4720	000000015072X
Tuneiras do Oeste	8.095	12,6868	102.699,65	001	4505	0000000137006
Tupãssi	8.204	12,6868	104.082,51	001	3784	0000000134465
Turvo	14.443	12,6868	183.235,45	001	1946	0000000068209
Ubiratã	25.517	12,6868	323.729,08	001	0747	0000000268526
Umuarama	121.972	12,6868	1.547.137,48	001	0645	0000000762415
União da Vitória	56.397	12,6868	715.497,46	001	0217	0000000635618
Uniflor	2.121	12,6868	26.908,70	001	0509	000000039517X
Uraí	10.407	12,6868	132.031,53	001	0400	0000000189561
Ventania	9.779	12,6868	124.064,22	001	1355	0000000241172
Vera Cruz do Oeste	8.227	12,6868	104.374,30	001	3632	000000018408X
Verê	8.051	12,6868	102.141,43	001	4789	0000000114413
Virmond	3.842	12,6868	48.742,69	001	0734	000000057984X
Vitorino	10.280	12,6868	130.420,30	001	0495	0000000923850
Wenceslau Braz	19.430	12,6868	246.504,52	001	0703	0000000282146
Xambrê	5.851	12,6868	74.230,47	001	0645	0000000762431

399 MUNICÍPIOS	**R$ 150.000.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26a
Mov. 6

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_0544_23.681.9736.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13.

Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**28307/2025**
Título	Resolução SESA 544/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	19/03/2025 18:14

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0544_2025.rtf
1,09 MB

Data de publicação

20/03/2025 Quinta-feira | Gratuita | Alterada 20/03/25 09:55 | Nº da Edição do Diário: 11867

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o inciso XVI, do art. 12 da Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084, de 23 de março de 2025, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção á saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná e aprova os critérios e distribuição dos recursos destinado ao custeio da APS constituído por dois componentes fixo e variável;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a APS como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, e que o financiamento para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde é tripartite;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, estabelece como referenciais e objetivos inovadores os "processos" a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidado Prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal e em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção á saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Considera-se equipes de Atenção Primária à Saúde (APS): Equipe de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multiprofissional na APS (eMulti) que atuam nos estabelecimentos de APS.

Art. 2° O referido programa é constituído por incentivos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, para custeio e investimento na Atenção Primária à Saúde, todos os municípios são considerados elegíveis.

Art. 3º O componente financeiro estadual de custeio dar-se-á para todos os municípios do Paraná de acordo com o regulamento e critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo destinado exclusivamente para execuções das ações e serviços de saúde das equipes da APS (eSF, eAP, eSB e eMulti).

Art. 4º O incentivo financeiro estadual de custeio é constituído por dois componentes:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I - Fixo: Incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde;

II - Variável: Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Metas.

Parágrafo Único: O rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio, consta no anexo I.

Art. 5º A adesão dos municípios se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II.

Art. 6º Do incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde – Componente fixo.

§ 1º Destinado à implementação da organização das ações das equipes da Atenção Primária à Saúde, visando promover a ampliação do acesso, longitudinalidade e a integralidade do cuidado.

§ 2º O valor do Incentivo Financeiro de Custeio que trata este artigo será no valor anual de R$ 58.998.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, conforme os critérios de distribuição do recurso descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

a) 57,88% (cinquenta e sete vírgula oitenta e oito por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

b) 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

c) 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º Para os municípios que já recebiam recursos do Estado, pela Resolução SESA nº 276, de 16 de maio de 2012 – Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo", utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações, e que, pela aplicação dos critérios estabelecidos nesta resolução passariam a receber menos, fica mantido o valor que recebem, até que, pela aplicação dos critérios estabelecidos, façam jus ao valor superior ao que recebem atualmente. Desta forma, o total de recursos a ser repassado soma o valor de R$ 70.914.876,00 (setenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais) anual.

§ 4º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado mensalmente aos municípios de forma fixa, conforme anexo IV.

Art. 7º Do incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Indicadores e Metas - Componente variável.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 11

§ 1º Destinado à qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§ 2º O valor do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo será no valor anual de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios conforme os critérios de distribuição dos recursos descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

I - 59,96 % (cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

II - 15,44 % (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

III - 24,60 % (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º A distribuição deste recurso ocorrerá 100% (cem por cento) de forma variável, condicionado ao alcance das metas dos indicadores pelos municípios a ser recalculado a cada 04 (quatro) meses.

§ 4º O monitoramento e avaliação das metas será realizada a cada quatro meses para fins de recálculo do repasse do recurso financeiro, estando os valores do incentivo a serem repassados aos municípios conforme resultado que o mesmo obtiver de pontuação na última avaliação, não sendo passível de pagamento retroativo.

§ 5º Os indicadores, metas, metodologia de cálculo dos indicadores para o monitoramento visando o fortalecimento e efetivação da Atenção Primária à Saúde, como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção, serão descritos em resolução específica.

§ 6º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado integralmente até a competência de agosto de 2025, e posteriormente o repasse será quadrimestral de forma variável aos municípios, considerando o resultado dos indicadores avaliados com base nos valores definidos no anexo V desta resolução.

§ 7º Os indicadores avaliados e a relação de metas podem ser modificáveis, ajustadas de acordo com a necessidade de atendimento da população e/ou com a periodicidade de dois anos, devendo ter pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 8º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 11

II - manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

IV - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 9º Esta Resolução tem prazo de validade indeterminado, desde que a linha de financiamento das despesas referentes ao incentivo financeiro esteja consignada na Lei Orçamentária em cada exercício.

Art. 10. A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos e à execução das ações que constam nesta Resolução deverão integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado e enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 11. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias à área da saúde.

Art. 12. Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários: Banco do Brasil, agência: 3793-1, conta-Corrente: 7405-5.

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 13. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde:

I - Ação: Contribuições ao Fundos Municipais de Saúde;

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

III - Componente: Atenção Primária à Saúde;

IV - Programa de Trabalho: 10.301.35.8030;

V - Receita Padrão 621 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

VI - Natureza da Despesa: 3341.4120;

VII - Fonte 500.

Art. 14. Os recursos de custeio repassados aos municípios até a data de publicação desta Resolução obedecerão aos dispositivos vigentes à época no que se refere aos valores pactuados, aplicação e monitoramento. Para a adesão ao PROAPS PARANÁ, aplica-se o disposto nesta Resolução.

Art. 15. Em relação ao componente financeiro de investimento as diretrizes serão estabelecidas em resoluções específicas.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025.

Art. 17. Fica revogada a Resolução SESA nº 237, de 16 de maio de 2012.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Quadro: Rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio da APS:

Itens	Descrição
1	Capacitações específicas com conteúdo das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), perpassando conteúdos da Vigilância em Saúde, bem como outros afetos a área da saúde, inclui pagamento de inscrição em cursos, exposição, congressos, simpósios, seminários, entre outros; custeio de pagamento passagens e despesas de locomoção; hospedagem, para os profissionais que atuam nas equipes da APS.
2	Serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos), incluí serviços de treinamento, manutenção da UBS, serviços de comunicação, serviços gráficos, de áudio, foto; serviços de processamento de dados na área da informática, confecção de placas, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
3	Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações realizadas pelas equipes da APS.
4	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações da APS.
5	Aquisição de peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos utilizados pelas equipes da APS.
6	Pagamento de provedor de internet para viabilizar o registro e envio das atividades e produção das equipes da APS à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde.
7	Aquisição de materiais de expediente para os estabelecimentos de saúde no âmbito da APS: materiais utilizados em trabalho administrativo, cartuchos de tintas, formulários, receitas, etc.
8	Aquisição de materiais ambulatorial para os estabelecimentos de saúde da APS, para uso das equipes da APS: materiais de consumo utilizados na assistência ao paciente, como agulhas, gaze, esparadrapo, fios cirúrgicos de sutura, cateter de punção venosa, lancetas, fitas reagentes, papel toalha, etc.
9	Material para utilização em procedimentos de esterilização para uso nos estabelecimentos de saúde com equipes da APS: aquisição de testes biológicos, embalagem, produtos químicos utilizados no processo de esterilização, etc.
10	Material de limpeza, conservação e desinfecção: despesas para aquisição de materiais de limpeza como álcool, balde, detergente, desinfetante, sabão, saco de lixo, etc, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS.
11	Aquisição de produtos, insumos e materiais de consumo para as ações realizadas nos estabelecimentos de saúde da APS, onde atuam as equipes da APS.
12	Despesas de custeio e manutenção dos estabelecimentos em saúde no âmbito da

7

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

	APS (água, energia elétrica, internet, capinagem, coleta de resíduos para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
13	Pagamento de prestadores de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e outras emergências para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
14	Despesas de custeio, para os estabelecimentos de saúde na APS, como reparos e adaptações, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do mesmo.
15	Despesas e consumo em saúde bucal, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS, como insumos utilizados no atendimento ao usuário como dentifrício fluoretado, escova dental, fio dental, flúor, anestésicos, materiais restauradores (resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro), entre outros; despesas com materiais utilizados no atendimento como brocas, ponta de acabamento, escova Robson, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE OS GESTORES

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal ao Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ, no Estado do Paraná.

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, pelo qual se compromete a qualificar as ações da Atenção Primária à Saúde, considerando as diferentes modalidades de equipes (equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, multiprofissional, entre outras que vierem a ser instituídas), devendo atender aos critérios da Resolução SESA nº 709/2025.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

_____/_____/_____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Critérios de distribuição do recurso - Critério de Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

1) Critério de Porte Populacional

PORTE	População	Nº MUN	PONTUAÇÃO PORTE
Porte 1	<20.000	307	1
Porte 2	20.001- 50.000	57	2
Porte 3	51.001- 100.000	13	3
Porte 4	>100.001	22	4
TOTAL		399	

2) Critério de Equidades

Equidades	Pontuação
População quilombola	0,5
Território indígena	0,5
Sistema penitenciário	0,5
Adolescente em medida socioeducativa	0,5
Assentamento	0,5
Acampamento	0,5
Fronteiras/ cidades gêmeas/defrontes/ portuária	0,5
Pontuação máxima	3,5
Classificação	Nº municípios Classificação Equidades
0,5	155
1,0 a 1,5	104
2 a 2,5	14
3 a 3,5	2
TOTAL	275

3) Critério de Vulnerabilidades

Bolsa Família (BF)
Produto Interno Bruto (PIB) 2010
Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM) 2021
Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) 2010

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

% Bolsa Família em relação população total	Pontuação Bolsa família	Nº MUN
0 a 10%	1	54
11 a 20	2	193
21 a 30	3	115
30 ou mais	4	37
TOTAL		399

PIB	PONTUAÇÃO PIB	Nº MUN
<20.000	4	11
20.000-50.000	3	284
50.000-100.000	2	96
ACIMA 100	1	8
TOTAL		399

IPDM	Classificação	Pontuação IPDM	Nº MUN
0<0,4	baixo	4	0
0,4-<0,6	Médio-baixo	3	10
0,6<0,8	médio	2	360
0,8- 1,0	Alto	1	29
TOTAL			399

IVS	Classificação	Pontuação IVS	Nº MUN
0<0,200	muito baixa	1	61
0,200<0,300	baixa	2	208
0,300<0,400	média	3	120
TOTAL			399

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADES	Pontuação	Nº MUN
5 a 7	1	60
8 a 10	2	253
11 a 13	3	81
Acima de 14	4	5
TOTAL		399

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Pontuação dos municípios conforme os critérios: Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

RS	MUNICÍPIO	CRITÉRIO 1 – PORTE POPULACIONAL	CRITÉRIO 2 – EQUIDADES	CRITÉRIO 3 – VULNERABILIDADES
18ª RS	Abatiá	1	0,5	2
02ª RS	Adrianópolis	1	0,5	3
02ª RS	Agudos do Sul	1	0,5	3
02ª RS	Almirante Tamandaré	4	0	3
11ª RS	Altamira do Paraná	1	1	2
12ª RS	Alto Paraíso	1	1	2
14ª RS	Alto Paraná	1	0,5	2
12ª RS	Alto Piquiri	1	0,5	3
12ª RS	Altônia	1	1	2
17ª RS	Alvorada do Sul	1	1	2
14ª RS	Amaporã	1	0,5	3
08ª RS	Ampére	1	0,5	2
10ª RS	Anahy	1	0,5	2
18ª RS	Andirá	1	0	2
15ª RS	Ângulo	1	0	2
01ª RS	Antonina	1	1	3
06ª RS	Antônio Olinto	1	0	3
16ª RS	Apucarana	4	0,5	2
16ª RS	Arapongas	4	1	1
03ª RS	Arapoti	2	1,5	2
22ª RS	Arapuã	1	0	2
11ª RS	Araruna	1	0	2
02ª RS	Araucária	4	0,5	1
22ª RS	Ariranha do Ivaí	1	0	2
17ª RS	Assaí	1	0,5	2
20ª RS	Assis Chateaubriand	2	1	2
15ª RS	Astorga	2	0,5	2
15ª RS	Atalaia	1	0	2
02ª RS	Balsa Nova	1	0	2
18ª RS	Bandeirantes	2	1	2
11ª RS	Barbosa Ferraz	1	0,5	3

12

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

19ª RS	Barra do Jacaré	1	0	1
08ª RS	Barracão	1	1,5	2
08ª RS	Bela Vista da Caroba	1	0,5	2
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	1	0	2
06ª RS	Bituruna	1	0,5	2
11ª RS	Boa Esperança	1	0,5	2
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	1	1	2
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	1	0,5	3
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	1	0,5	3
02ª RS	Bocaiúva do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Bom Jesus do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Bom Sucesso	1	0	2
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	1	0	1
16ª RS	Borrazópolis	1	0	2
10ª RS	Braganey	1	0,5	2
12ª RS	Brasilândia do Sul	1	0,5	2
17ª RS	Cafeara	1	0	2
10ª RS	Cafelândia	1	0,5	1
12ª RS	Cafezal do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Califórnia	1	0	2
19ª RS	Cambará	2	0,5	2
17ª RS	Cambé	4	0,5	2
16ª RS	Cambira	1	0	1
11ª RS	Campina da Lagoa	1	1,5	2
05ª RS	Campina do Simão	1	0,5	3
02ª RS	Campina Grande do Sul	2	0	2
10ª RS	Campo Bonito	1	1	2
02ª RS	Campo do Tenente	1	0	3
02ª RS	Campo Largo	4	1,5	2
02ª RS	Campo Magro	2	0	3
11ª RS	Campo Mourão	3	1	1
22ª RS	Cândido de Abreu	1	1	3
05ª RS	Candói	1	1,5	2
05ª RS	Cantagalo	1	0,5	3
08ª RS	Capanema	2	0,5	1

13

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	Capitão Leônidas Marques	1	0	2
03ª RS	Carambeí	2	0	1
19ª RS	Carlópolis	1	1	2
10ª RS	Cascavel	4	2,5	1
03ª RS	Castro	3	2	2
10ª RS	Catanduvas	1	2	2
17ª RS	Centenário do Sul	1	1	2
02ª RS	Cerro Azul	1	0,5	3
10ª RS	Céu Azul	1	0,5	1
07ª RS	Chopinzinho	2	1,5	2
13ª RS	Cianorte	3	0,5	1
13ª RS	Cidade Gaúcha	1	1	2
07ª RS	Clevelândia	1	2	2
02ª RS	Colombo	4	0,5	2
15ª RS	Colorado	2	0,5	1
18ª RS	Congonhinhas	1	1	3
19ª RS	Conselheiro Mairinck	1	0	2
02ª RS	Contenda	1	0,5	2
10ª RS	Corbélia	1	1	1
18ª RS	Cornélio Procópio	2	0,5	1
07ª RS	Coronel Domingos Soares	1	1,5	3
07ª RS	Coronel Vivida	2	1	2
11ª RS	Corumbataí do Sul	1	0	3
06ª RS	Cruz Machado	1	0	3
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	1	0,5	2
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	2	1	2
14ª RS	Cruzeiro do Sul	1	0,5	2
22ª RS	Cruzmaltina	1	0	2
02ª RS	Curitiba	4	1,5	1
21ª RS	Curiúva	1	0,5	3
20ª RS	Diamante D'Oeste	1	1,5	3
14ª RS	Diamante do Norte	1	0,5	2
10ª RS	Diamante do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Dois Vizinhos	2	1	1

14

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Douradina	1	0,5	1
15ª RS	Doutor Camargo	1	0	2
02ª RS	Doutor Ulysses	1	0,5	4
08ª RS	Enéas Marques	1	0,5	2
11ª RS	Engenheiro Beltrão	1	0,5	2
20ª RS	Entre Rios do Oeste	1	0,5	1
12ª RS	Esperança Nova	1	0,5	2
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	1	2	3
11ª RS	Farol	1	0,5	2
16ª RS	Faxinal	1	1	2
02ª RS	Fazenda Rio Grande	4	0,5	2
11ª RS	Fênix	1	0	3
04ª RS	Fernandes Pinheiro	1	0,5	3
19ª RS	Figueira	1	0	3
08ª RS	Flor da Serra do Sul	1	0,5	2
15ª RS	Floraí	1	0	2
15ª RS	Floresta	1	0	1
17ª RS	Florestópolis	1	1	3
15ª RS	Flórida	1	0	2
10ª RS	Formosa do Oeste	1	0,5	1
09ª RS	Foz do Iguaçu	4	1,5	2
05ª RS	Foz do Jordão	1	0	3
12ª RS	Francisco Alves	1	0,5	2
08ª RS	Francisco Beltrão	3	1,5	1
06ª RS	General Carneiro	1	1	3
22ª RS	Godoy Moreira	1	0	3
11ª RS	Goioerê	2	1	2
05ª RS	Goioxim	1	0,5	3
16ª RS	Grandes Rios	1	0	3
20ª RS	Guaíra	2	2	2
14ª RS	Guairaçá	1	0	2
04ª RS	Guamiranga	1	0,5	2
19ª RS	Guapirama	1	0	2
13ª RS	Guaporema	1	0	2
17ª RS	Guaraci	1	0	2

15

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	Guaraniaçu	1	0,5	2
05ª RS	Guarapuava	4	2	2
01ª RS	Guaraqueçaba	1	2	4
01ª RS	Guaratuba	2	1	2
07ª RS	Honório Serpa	1	1,5	2
19ª RS	Ibaiti	2	1	2
10ª RS	Ibema	1	1	3
17ª RS	Ibiporã	3	0,5	2
12ª RS	Icaraíma	1	1,5	2
15ª RS	Iguaraçu	1	0	2
10ª RS	Iguatu	1	0,5	2
21ª RS	Imbaú	1	0,5	3
04ª RS	Imbituva	2	0	2
04ª RS	Inácio Martins	1	1,5	3
14ª RS	Inajá	1	0	3
13ª RS	Indianópolis	1	0	1
03ª RS	Ipiranga	1	0,5	2
12ª RS	Iporã	1	1	2
10ª RS	Iracema do Oeste	1	0,5	2
04ª RS	Irati	3	0,5	2
11ª RS	Iretama	1	0,5	3
15ª RS	Itaguajé	1	0,5	2
09ª RS	Itaipulândia	1	1	1
18ª RS	Itambaracá	1	0	2
15ª RS	Itambé	1	0	2
07ª RS	Itapejara d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Itaperuçu	2	0	3
14ª RS	Itaúna do Sul	1	0	3
03ª RS	Ivaí	1	0,5	3
22ª RS	Ivaiporã	2	0,5	2
12ª RS	Ivaté	1	0,5	2
15ª RS	Ivatuba	1	0	2
19ª RS	Jaboti	1	0	2
19ª RS	Jacarezinho	2	1,5	2
17ª RS	Jaguapitã	1	0	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	Jaguariaíva	2	1	2
16ª RS	Jandaia do Sul	2	0,5	2
11ª RS	Janiópolis	1	0,5	2
19ª RS	Japira	1	0	3
13ª RS	Japurá	1	0	2
22ª RS	Jardim Alegre	1	0,5	3
14ª RS	Jardim Olinda	1	0,5	2
17ª RS	Jataizinho	1	0	2
10ª RS	Jesuítas	1	0,5	2
19ª RS	Joaquim Távora	1	0	1
19ª RS	Jundiaí do Sul	1	0,5	3
11ª RS	Juranda	1	0,5	2
13ª RS	Jussara	1	0	1
16ª RS	Kaloré	1	0	2
02ª RS	Lapa	2	1,5	2
05ª RS	Laranjal	1	1	4
05ª RS	Laranjeiras do Sul	2	3	2
18ª RS	Leópolis	1	0	2
22ª RS	Lidianópolis	1	0	2
10ª RS	Lindoeste	1	1	3
14ª RS	Loanda	2	0,5	2
15ª RS	Lobato	1	0	2
17ª RS	Londrina	4	1,5	2
11ª RS	Luiziana	1	0,5	2
22ª RS	Lunardelli	1	0	2
17ª RS	Lupionópolis	1	0	2
04ª RS	Mallet	1	0	2
11ª RS	Mamborê	1	0	2
15ª RS	Mandaguaçu	2	0,5	1
15ª RS	Mandaguari	2	0,5	1
02ª RS	Mandirituba	2	0	2
08ª RS	Manfrinópolis	1	0,5	2
07ª RS	Mangueirinha	1	2	2
22ª RS	Manoel Ribas	1	1,5	3
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	3	1	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Maria Helena	1	0,5	3
15ª RS	Marialva	2	0,5	1
16ª RS	Marilândia do Sul	1	0	2
14ª RS	Marilena	1	0,5	2
12ª RS	Mariluz	1	1	3
15ª RS	Maringá	4	1	1
07ª RS	Mariópolis	1	0,5	2
20ª RS	Maripá	1	0	1
08ª RS	Marmeleiro	1	1,5	2
05ª RS	Marquinho	1	0,5	3
16ª RS	Marumbi	1	0	2
09ª RS	Matelândia	1	1	1
01ª RS	Matinhos	2	0,5	2
22ª RS	Mato Rico	1	0	3
16ª RS	Mauá da Serra	1	0,5	2
09ª RS	Medianeira	3	1	1
20ª RS	Mercedes	1	0,5	1
14ª RS	Mirador	1	0,5	2
17ª RS	Miraselva	1	0	2
09ª RS	Missal	1	0,5	2
11ª RS	Moreira Sales	1	0,5	3
01ª RS	Morretes	1	1	2
15ª RS	Munhoz de Melo	1	0,5	2
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	1	0	2
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	1	0	2
18ª RS	Nova América da Colina	1	0	2
10ª RS	Nova Aurora	1	0,5	2
11ª RS	Nova Cantu	1	0,5	2
15ª RS	Nova Esperança	2	0,5	2
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	1	0,5	2
18ª RS	Nova Fátima	1	0	2
05ª RS	Nova Laranjeiras	1	1,5	4
14ª RS	Nova Londrina	1	1	2
12ª RS	Nova Olímpia	1	0,5	3

18

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	1	1	2
18ª RS	Nova Santa Bárbara	1	0	3
20ª RS	Nova Santa Rosa	1	0,5	2
22ª RS	Nova Tebas	1	0	2
16ª RS	Novo Itacolomi	1	0	2
21ª RS	Ortigueira	2	2	3
15ª RS	Ourizona	1	0	2
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	1	0,5	2
15ª RS	Paiçandu	2	0	2
07ª RS	Palmas	2	3	3
03ª RS	Palmeira	2	1	2
05ª RS	Palmital	1	0,5	3
20ª RS	Palotina	2	1	1
14ª RS	Paraíso do Norte	1	0	1
15ª RS	Paranacity	1	1	2
01ª RS	Paranaguá	4	1,5	2
14ª RS	Paranapoema	1	0	2
14ª RS	Paranavaí	3	1	1
20ª RS	Pato Bragado	1	0,5	1
07ª RS	Pato Branco	3	1,5	1
06ª RS	Paula Freitas	1	0,5	2
06ª RS	Paulo Frontin	1	0	2
11ª RS	Peabiru	1	1	2
12ª RS	Perobal	1	1	2
12ª RS	Pérola	1	0,5	2
08ª RS	Pérola d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Piên	1	0	2
02ª RS	Pinhais	4	0,5	2
08ª RS	Pinhal de São Bento	1	0,5	2
19ª RS	Pinhalão	1	0	2
05ª RS	Pinhão	2	2	3
03ª RS	Piraí do Sul	2	0	3
02ª RS	Piraquara	4	1,5	3
05ª RS	Pitanga	2	1	2
17ª RS	Pitangueiras	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Planaltina do Paraná	1	0,5	2
08ª RS	Planalto	1	1	2
03ª RS	Ponta Grossa	4	2	2
01ª RS	Pontal do Paraná	2	1	2
17ª RS	Porecatu	1	1	2
03ª RS	Porto Amazonas	1	0	2
05ª RS	Porto Barreiro	1	1	2
14ª RS	Porto Rico	1	0	2
06ª RS	Porto Vitória	1	0	2
17ª RS	Prado Ferreira	1	0	2
08ª RS	Pranchita	1	0,5	2
15ª RS	Presidente Castelo Branco	1	0,5	2
17ª RS	Primeiro de Maio	1	1	2
05ª RS	Prudentópolis	2	0,5	3
11ª RS	Quarto Centenário	1	0,5	2
19ª RS	Quatiguá	1	0	2
02ª RS	Quatro Barras	2	0	1
20ª RS	Quatro Pontes	1	0,5	1
10ª RS	Quedas do Iguaçu	2	2	3
14ª RS	Querência do Norte	1	1,5	3
11ª RS	Quinta do Sol	1	1	2
02ª RS	Quitandinha	1	0	2
09ª RS	Ramilândia	1	1,5	2
18ª RS	Rancho Alegre	1	0	3
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Realeza	1	0,5	2
04ª RS	Rebouças	1	0	2
08ª RS	Renascença	1	1,5	1
21ª RS	Reserva	2	1	3
05ª RS	Reserva do Iguaçu	1	1,5	3
19ª RS	Ribeirão Claro	1	0	2
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	1	0,5	3
04ª RS	Rio Azul	1	0	2
16ª RS	Rio Bom	1	0	2
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	1	1,5	3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

22ª RS	Rio Branco do Ivaí	1	0,5	3
02ª RS	Rio Branco do Sul	2	0	3
02ª RS	Rio Negro	2	0,5	2
17ª RS	Rolândia	3	0,5	1
11ª RS	Roncador	1	0,5	2
13ª RS	Rondon	1	0,5	2
22ª RS	Rosário do Ivaí	1	0	3
16ª RS	Sabáudia	1	0	1
08ª RS	Salgado Filho	1	1	2
19ª RS	Salto do Itararé	1	0	2
08ª RS	Salto do Lontra	1	0,5	2
18ª RS	Santa Amélia	1	0,5	2
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	1	0	2
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	1	1	3
15ª RS	Santa Fé	1	0	1
20ª RS	Santa Helena	2	1	1
15ª RS	Santa Inês	1	0	2
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	1	0,5	2
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	1	0,5	2
10ª RS	Santa Lúcia	1	0,5	2
22ª RS	Santa Maria do Oeste	1	0,5	3
18ª RS	Santa Mariana	1	0	2
14ª RS	Santa Mônica	1	1	3
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	1	1	2
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	2	0,5	2
19ª RS	Santana do Itararé	1	0,5	2
19ª RS	Santo Antônio da Platina	2	1	2
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	1	0	2
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	1	0,5	2
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	2	1	2
15ª RS	Santo Inácio	1	0,5	1
14ª RS	São Carlos do Ivaí	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	São Jerônimo da Serra	1	1	3
07ª RS	São João	1	1	1
14ª RS	São João do Caiuá	1	0,5	3
22ª RS	São João do Ivaí	1	0	2
03ª RS	São João do Triunfo	1	0	2
08ª RS	São Jorge d'Oeste	1	0	1
15ª RS	São Jorge do Ivaí	1	0,5	1
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	1	0,5	2
19ª RS	São José da Boa Vista	1	0	2
20ª RS	São José das Palmeiras	1	0,5	2
02ª RS	São José dos Pinhais	4	1	2
13ª RS	São Manoel do Paraná	1	0	1
06ª RS	São Mateus do Sul	2	0,5	2
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	2	2,5	2
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	1	1	2
16ª RS	São Pedro do Ivaí	1	0	2
14ª RS	São Pedro do Paraná	1	0	2
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	1	0	2
13ª RS	São Tomé	1	0	2
18ª RS	Sapopema	1	1	3
15ª RS	Sarandi	4	0,5	2
07ª RS	Saudade do Iguaçu	1	1	1
03ª RS	Sengés	1	0,5	2
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	1	0,5	1
18ª RS	Sertaneja	1	0	2
17ª RS	Sertanópolis	1	0	2
19ª RS	Siqueira Campos	2	0	2
07ª RS	Sulina	1	0,5	2
17ª RS	Tamarana	1	1,5	2
14ª RS	Tamboara	1	0	2
13ª RS	Tapejara	1	0,5	2
12ª RS	Tapira	1	0,5	2
04ª RS	Teixeira Soares	1	0,5	2
21ª RS	Telêmaco Borba	3	0,5	1
11ª RS	Terra Boa	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Terra Rica	1	0,5	2
20ª RS	Terra Roxa	1	1	1
21ª RS	Tibagi	1	0,5	2
02ª RS	Tijucas do Sul	1	0,5	2
20ª RS	Toledo	4	1,5	1
19ª RS	Tomazina	1	0,5	2
10ª RS	Três Barras do Paraná	1	1	3
02ª RS	Tunas do Paraná	1	0	4
13ª RS	Tuneiras do Oeste	1	0,5	2
20ª RS	Tupãssi	1	0,5	2
05ª RS	Turvo	1	1,5	3
11ª RS	Ubiratã	2	0,5	1
12ª RS	Umuarama	4	1,5	2
06ª RS	União da Vitória	3	0,5	2
15ª RS	Uniflor	1	0	2
18ª RS	Uraí	1	0,5	2
21ª RS	Ventania	1	0,5	3
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Verê	1	0,5	1
05ª RS	Virmond	1	0	2
07ª RS	Vitorino	1	1	2
19ª RS	Wenceslau Braz	1	1	3
12ª RS	Xambrê	1	1,5	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Valor mensal do Incentivo Custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde (fixo)

RS	MUNICÍPIO	VALOR CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO	VALOR CUSTEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº 537/2018 (CONGELAMENTO)	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R$ 13.000,00	R$ 7.425,00	R$ 13.000,00
02ª RS	Adrianópolis	R$ 13.500,00	R$ 9.490,50	R$ 13.500,00
02ª RS	Agudos do Sul	R$ 13.500,00	R$ 12.042,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R$ 15.000,00	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R$ 14.500,00	R$ 6.885,00	R$ 14.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R$ 14.500,00	R$ 11.677,50	R$ 14.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R$ 13.000,00	R$ 12.420,00	R$ 13.000,00
12ª RS	Alto Piquiri	R$ 13.500,00	R$ 6.952,50	R$ 13.500,00
12ª RS	Altônia	R$ 14.500,00	R$ 18.225,00	R$ 18.225,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R$ 14.500,00	R$ 8.977,50	R$ 14.500,00
14ª RS	Amaporã	R$ 13.500,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
08ª RS	Ampére	R$ 13.000,00	R$ 9.652,50	R$ 13.000,00
10ª RS	Anahy	R$ 13.000,00	R$ 11.677,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Andirá	R$ 9.000,00	R$ 10.327,50	R$ 10.327,50
15ª RS	Ângulo	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
01ª RS	Antonina	R$ 15.000,00	R$ 10.462,50	R$ 15.000,00
06ª RS	Antônio Olinto	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
16ª RS	Apucarana	R$ 18.500,00	R$ 31.050,00	R$ 31.050,00
16ª RS	Arapongas	R$ 19.500,00	R$ 27.270,00	R$ 27.270,00
03ª RS	Arapoti	R$ 16.000,00	R$ 13.027,50	R$ 16.000,00
22ª RS	Arapuã	R$ 9.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
11ª RS	Araruna	R$ 9.000,00	R$ 6.277,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Araucária	R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 18.000,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Assaí	R$ 13.000,00	R$ 5.400,00	R$ 13.000,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R$ 16.000,00	R$ 9.045,00	R$ 16.000,00
15ª RS	Astorga	R$ 14.500,00	R$ 8.775,00	R$ 14.500,00
15ª RS	Atalaia	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

02ª RS	Balsa Nova	R$ 9.000,00	R$ 6.615,00	R$ 9.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R$ 16.000,00	R$ 17.212,50	R$ 17.212,50
11ª RS	Barbosa Ferraz	R$ 13.500,00	R$ 21.127,50	R$ 21.127,50
19ª RS	Barra do Jacaré	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
08ª RS	Barracão	R$ 14.500,00	R$ 8.302,50	R$ 14.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R$ 13.000,00	R$ 6.480,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R$ 9.000,00	R$ 11.677,50	R$ 11.677,50
06ª RS	Bituruna	R$ 13.000,00	R$ 22.545,00	R$ 22.545,00
11ª RS	Boa Esperança	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 5.130,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R$ 13.500,00	R$ 10.071,00	R$ 13.500,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R$ 13.500,00	R$ 11.812,50	R$ 13.500,00
02ª RS	Bocaiuva do Sul	R$ 13.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R$ 13.000,00	R$ 6.210,00	R$ 13.000,00
16ª RS	Bom Sucesso	R$ 9.000,00	R$ 6.412,50	R$ 9.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R$ 8.500,00	R$ 13.702,50	R$ 13.702,50
16ª RS	Borrazópolis	R$ 9.000,00	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00
10ª RS	Braganey	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
17ª RS	Cafeara	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Cafelândia	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
16ª RS	Califórnia	R$ 9.000,00	R$ 7.492,50	R$ 9.000,00
19ª RS	Cambará	R$ 14.500,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
17ª RS	Cambé	R$ 18.500,00	R$ 25.380,00	R$ 25.380,00
16ª RS	Cambira	R$ 8.500,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
11ª RS	Campina da Lagoa	R$ 14.500,00	R$ 9.652,50	R$ 14.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R$ 13.500,00	R$ 6.588,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R$ 10.500,00	R$ 13.027,50	R$ 13.027,50
10ª RS	Campo Bonito	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R$ 9.500,00	R$ 6.750,00	R$ 9.500,00

25

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

02ª RS	Campo Largo	R$ 20.000,00	R$ 29.119,50	R$ 29.119,50
02ª RS	Campo Magro	R$ 11.000,00	R$ 21.667,50	R$ 21.667,50
11ª RS	Campo Mourão	R$ 17.500,00	R$ 22.747,50	R$ 22.747,50
22ª RS	Cândido de Abreu	R$ 15.000,00	R$ 23.571,00	R$ 23.571,00
05ª RS	Candói	R$ 14.500,00	R$ 19.102,50	R$ 19.102,50
05ª RS	Cantagalo	R$ 13.500,00	R$ 18.562,50	R$ 18.562,50
08ª RS	Capanema	R$ 14.000,00	R$ 10.057,50	R$ 14.000,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
03ª RS	Carambeí	R$ 10.000,00	R$ 5.535,00	R$ 10.000,00
19ª RS	Carlópolis	R$ 14.500,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
10ª RS	Cascavel	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00
03ª RS	Castro	R$ 19.500,00	R$ 17.658,00	R$ 19.500,00
10ª RS	Catanduvas	R$ 16.000,00	R$ 6.048,00	R$ 16.000,00
17ª RS	Centenário do Sul	R$ 14.500,00	R$ 10.125,00	R$ 14.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R$ 13.500,00	R$ 23.949,00	R$ 23.949,00
10ª RS	Céu Azul	R$ 12.500,00	R$ 8.302,50	R$ 12.500,00
07ª RS	Chopinzinho	R$ 16.000,00	R$ 14.175,00	R$ 16.000,00
13ª RS	Cianorte	R$ 16.000,00	R$ 18.589,50	R$ 18.589,50
13ª RS	Cidade Gaúcha	R$ 14.500,00	R$ 8.775,00	R$ 14.500,00
07ª RS	Clevelândia	R$ 16.000,00	R$ 6.750,00	R$ 16.000,00
02ª RS	Colombo	R$ 18.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
15ª RS	Colorado	R$ 14.000,00	R$ 23.827,50	R$ 23.827,50
18ª RS	Congonhinhas	R$ 15.000,00	R$ 12.258,00	R$ 15.000,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
02ª RS	Contenda	R$ 13.000,00	R$ 14.094,00	R$ 14.094,00
10ª RS	Corbélia	R$ 14.000,00	R$ 6.952,50	R$ 14.000,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R$ 14.000,00	R$ 12.555,00	R$ 14.000,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R$ 15.000,00	R$ 10.854,00	R$ 15.000,00
07ª RS	Coronel Vivida	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
11ª RS	Corumbataí do Sul	R$ 9.500,00	R$ 6.493,50	R$ 9.500,00
06ª RS	Cruz Machado	R$ 9.500,00	R$ 25.447,50	R$ 25.447,50
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R$ 16.000,00	R$ 14.377,50	R$ 16.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Cruzeiro do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Cruzmaltina	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Curitiba	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00
21ª RS	Curiúva	R$ 13.500,00	R$ 19.885,50	R$ 19.885,50
20ª RS	Diamante D'Oeste	R$ 15.000,00	R$ 13.905,00	R$ 15.000,00
14ª RS	Diamante do Norte	R$ 13.000,00	R$ 7.668,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Diamante do Sul	R$ 13.500,00	R$ 5.535,00	R$ 13.500,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R$ 15.500,00	R$ 14.175,00	R$ 15.500,00
12ª RS	Douradina	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
15ª RS	Doutor Camargo	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R$ 14.000,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
08ª RS	Enéas Marques	R$ 13.000,00	R$ 6.034,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R$ 13.000,00	R$ 10.327,50	R$ 13.000,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
12ª RS	Esperança Nova	R$ 13.000,00	R$ 5.130,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 16.500,00	R$ 7.398,00	R$ 16.500,00
11ª RS	Farol	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
16ª RS	Faxinal	R$ 14.500,00	R$ 10.125,00	R$ 14.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R$ 18.500,00	R$ 31.050,00	R$ 31.050,00
11ª RS	Fênix	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R$ 13.500,00	R$ 9.099,00	R$ 13.500,00
19ª RS	Figueira	R$ 9.500,00	R$ 17.752,50	R$ 17.752,50
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Floraí	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
15ª RS	Floresta	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
17ª RS	Florestópolis	R$ 15.000,00	R$ 8.302,50	R$ 15.000,00
15ª RS	Flórida	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R$ 9.500,00	R$ 11.677,50	R$ 11.677,50
12ª RS	Francisco Alves	R$ 13.000,00	R$ 6.102,00	R$ 13.000,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R$ 17.500,00	R$ 20.668,50	R$ 20.668,50
06ª RS	General Carneiro	R$ 15.000,00	R$ 12.420,00	R$ 15.000,00
22ª RS	Godoy Moreira	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
11ª RS	Goioerê	R$ 16.000,00	R$ 14.377,50	R$ 16.000,00

27

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

05ª RS	Goioxim	R$ 13.500,00	R$ 11.218,50	R$ 13.500,00
16ª RS	Grandes Rios	R$ 9.500,00	R$ 10.030,50	R$ 10.030,50
20ª RS	Guaíra	R$ 17.500,00	R$ 8.653,50	R$ 17.500,00
14ª RS	Guairaçá	R$ 9.000,00	R$ 6.277,50	R$ 9.000,00
04ª RS	Guamiranga	R$ 13.000,00	R$ 11.745,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Guapirama	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
13ª RS	Guaporema	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Guaraci	R$ 9.000,00	R$ 5.292,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Guaraniaçu	R$ 13.000,00	R$ 12.987,00	R$ 13.000,00
05ª RS	Guarapuava	R$ 21.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
01ª RS	Guaraqueçaba	R$ 17.000,00	R$ 11.718,00	R$ 17.000,00
01ª RS	Guaratuba	R$ 16.000,00	R$ 17.131,50	R$ 17.131,50
07ª RS	Honório Serpa	R$ 14.500,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
19ª RS	Ibaiti	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
10ª RS	Ibema	R$ 15.000,00	R$ 4.725,00	R$ 15.000,00
17ª RS	Ibiporã	R$ 16.500,00	R$ 13.081,50	R$ 16.500,00
12ª RS	Icaraíma	R$ 14.500,00	R$ 18.427,50	R$ 18.427,50
15ª RS	Iguaraçu	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
10ª RS	Iguatu	R$ 13.000,00	R$ 13.702,50	R$ 13.702,50
21ª RS	Imbaú	R$ 13.500,00	R$ 16.308,00	R$ 16.308,00
04ª RS	Imbituva	R$ 10.500,00	R$ 25.096,50	R$ 25.096,50
04ª RS	Inácio Martins	R$ 15.000,00	R$ 15.862,50	R$ 15.862,50
14ª RS	Inajá	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
13ª RS	Indianópolis	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
03ª RS	Ipiranga	R$ 13.000,00	R$ 20.182,50	R$ 20.182,50
12ª RS	Iporã	R$ 14.500,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
10ª RS	Iracema do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Irati	R$ 16.500,00	R$ 15.106,50	R$ 16.500,00
11ª RS	Iretama	R$ 13.500,00	R$ 15.430,50	R$ 15.430,50
15ª RS	Itaguajé	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
09ª RS	Itaipulândia	R$ 14.000,00	R$ 6.750,00	R$ 14.000,00
18ª RS	Itambaracá	R$ 9.000,00	R$ 6.385,50	R$ 9.000,00
15ª RS	Itambé	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 8.100,00	R$ 13.000,00
02ª RS	Itaperuçu	R$ 11.000,00	R$ 21.235,50	R$ 21.235,50

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Itaúna do Sul	R$ 9.500,00	R$ 4.725,00	R$ 9.500,00
03ª RS	Ivaí	R$ 13.500,00	R$ 18.184,50	R$ 18.184,50
22ª RS	Ivaiporã	R$ 14.500,00	R$ 16.996,50	R$ 16.996,50
12ª RS	Ivaté	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Ivatuba	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
19ª RS	Jaboti	R$ 9.000,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
19ª RS	Jacarezinho	R$ 16.000,00	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
17ª RS	Jaguapitã	R$ 8.500,00	R$ 7.627,50	R$ 8.500,00
03ª RS	Jaguariaíva	R$ 16.000,00	R$ 9.139,50	R$ 16.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R$ 14.500,00	R$ 13.027,50	R$ 14.500,00
11ª RS	Janiópolis	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
19ª RS	Japira	R$ 9.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
13ª RS	Japurá	R$ 9.000,00	R$ 5.211,00	R$ 9.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R$ 13.500,00	R$ 17.725,50	R$ 17.725,50
14ª RS	Jardim Olinda	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Jataizinho	R$ 9.000,00	R$ 10.705,50	R$ 10.705,50
10ª RS	Jesuítas	R$ 13.000,00	R$ 5.440,50	R$ 13.000,00
19ª RS	Joaquim Távora	R$ 8.500,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
19ª RS	Jundiaí do Sul	R$ 13.500,00	R$ 5.724,00	R$ 13.500,00
11ª RS	Juranda	R$ 13.000,00	R$ 6.277,50	R$ 13.000,00
13ª RS	Jussara	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
16ª RS	Kaloré	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
02ª RS	Lapa	R$ 16.000,00	R$ 23.422,50	R$ 23.422,50
05ª RS	Laranjal	R$ 15.500,00	R$ 9.666,00	R$ 15.500,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R$ 19.000,00	R$ 16.470,00	R$ 19.000,00
18ª RS	Leópolis	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R$ 9.000,00	R$ 6.453,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Lindoeste	R$ 15.000,00	R$ 8.329,50	R$ 15.000,00
14ª RS	Loanda	R$ 14.500,00	R$ 8.977,50	R$ 14.500,00
15ª RS	Lobato	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
17ª RS	Londrina	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
11ª RS	Luiziana	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Lunardelli	R$ 9.000,00	R$ 5.035,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
04ª RS	Mallet	R$ 9.000,00	R$ 7.452,00	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

11ª RS	Mamborê	R$ 9.000,00	R$ 8.100,00	R$ 9.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R$ 14.000,00	R$ 5.683,50	R$ 14.000,00
15ª RS	Mandaguari	R$ 14.000,00	R$ 16.605,00	R$ 16.605,00
02ª RS	Mandirituba	R$ 10.500,00	R$ 19.831,50	R$ 19.831,50
08ª RS	Manfrinópolis	R$ 13.000,00	R$ 5.305,50	R$ 13.000,00
07ª RS	Mangueirinha	R$ 16.000,00	R$ 15.066,00	R$ 16.000,00
22ª RS	Manoel Ribas	R$ 15.000,00	R$ 11.785,50	R$ 15.000,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R$ 17.500,00	R$ 12.528,00	R$ 17.500,00
12ª RS	Maria Helena	R$ 13.500,00	R$ 8.923,50	R$ 13.500,00
15ª RS	Marialva	R$ 14.000,00	R$ 11.475,00	R$ 14.000,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R$ 9.000,00	R$ 6.952,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Marilena	R$ 13.000,00	R$ 6.952,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Mariluz	R$ 15.000,00	R$ 14.890,50	R$ 15.000,00
15ª RS	Maringá	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00
07ª RS	Mariópolis	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
20ª RS	Maripá	R$ 8.500,00	R$ 4.725,00	R$ 8.500,00
08ª RS	Marmeleiro	R$ 14.500,00	R$ 12.609,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Marquinho	R$ 13.500,00	R$ 7.816,50	R$ 13.500,00
16ª RS	Marumbi	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
09ª RS	Matelândia	R$ 14.000,00	R$ 8.775,00	R$ 14.000,00
01ª RS	Matinhos	R$ 14.500,00	R$ 8.329,50	R$ 14.500,00
22ª RS	Mato Rico	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
16ª RS	Mauá da Serra	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
09ª RS	Medianeira	R$ 17.500,00	R$ 11.461,50	R$ 17.500,00
20ª RS	Mercedes	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
14ª RS	Mirador	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
17ª RS	Miraselva	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
09ª RS	Missal	R$ 13.000,00	R$ 5.980,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Moreira Sales	R$ 13.500,00	R$ 4.725,00	R$ 13.500,00
01ª RS	Morretes	R$ 14.500,00	R$ 22.302,00	R$ 22.302,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	Nova América da Colina	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R$ 13.000,00	R$ 5.602,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Nova Cantu	R$ 13.000,00	R$ 6.939,00	R$ 13.000,00
15ª RS	Nova Esperança	R$ 14.500,00	R$ 9.652,50	R$ 14.500,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 13.000,00	R$ 7.965,00	R$ 13.000,00
18ª RS	Nova Fátima	R$ 9.000,00	R$ 7.762,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R$ 15.500,00	R$ 16.267,50	R$ 16.267,50
14ª RS	Nova Londrina	R$ 14.500,00	R$ 11.002,50	R$ 14.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R$ 13.500,00	R$ 5.521,50	R$ 13.500,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 9.639,00	R$ 14.500,00
18ª RS	Nova Santa Bárbara	R$ 9.500,00	R$ 4.725,00	R$ 9.500,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Nova Tebas	R$ 9.000,00	R$ 17.955,00	R$ 17.955,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
21ª RS	Ortigueira	R$ 18.000,00	R$ 20.817,00	R$ 20.817,00
15ª RS	Ourizona	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
15ª RS	Paiçandu	R$ 10.500,00	R$ 18.873,00	R$ 18.873,00
07ª RS	Palmas	R$ 19.500,00	R$ 22.612,50	R$ 22.612,50
03ª RS	Palmeira	R$ 16.000,00	R$ 17.145,00	R$ 17.145,00
05ª RS	Palmital	R$ 13.500,00	R$ 21.154,50	R$ 21.154,50
20ª RS	Palotina	R$ 15.500,00	R$ 8.140,50	R$ 15.500,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R$ 8.500,00	R$ 8.775,00	R$ 8.775,00
15ª RS	Paranacity	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
01ª RS	Paranaguá	R$ 20.000,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
14ª RS	Paranapoema	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
14ª RS	Paranavaí	R$ 17.500,00	R$ 21.532,50	R$ 21.532,50
20ª RS	Pato Bragado	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
07ª RS	Pato Branco	R$ 17.500,00	R$ 19.197,00	R$ 19.197,00
06ª RS	Paula Freitas	R$ 13.000,00	R$ 15.052,50	R$ 15.052,50
06ª RS	Paulo Frontin	R$ 9.000,00	R$ 6.507,00	R$ 9.000,00
11ª RS	Peabiru	R$ 14.500,00	R$ 7.573,50	R$ 14.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Perobal	R$ 14.500,00	R$ 15.052,50	R$ 15.052,50
12ª RS	Pérola	R$ 13.000,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
08ª RS	Pérola d'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 10.219,50	R$ 13.000,00
02ª RS	Piên	R$ 9.000,00	R$ 6.372,00	R$ 9.000,00
02ª RS	Pinhais	R$ 18.500,00	R$ 30.496,50	R$ 30.496,50
08ª RS	Pinhal de São Bento	R$ 13.000,00	R$ 5.130,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Pinhalão	R$ 9.000,00	R$ 5.926,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Pinhão	R$ 18.000,00	R$ 26.163,00	R$ 26.163,00
03ª RS	Piraí do Sul	R$ 11.000,00	R$ 12.541,50	R$ 12.541,50
02ª RS	Piraquara	R$ 20.500,00	R$ 31.455,00	R$ 31.455,00
05ª RS	Pitanga	R$ 16.000,00	R$ 28.417,50	R$ 28.417,50
17ª RS	Pitangueiras	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Planalto	R$ 14.500,00	R$ 12.406,50	R$ 14.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R$ 16.000,00	R$ 6.183,00	R$ 16.000,00
17ª RS	Porecatu	R$ 14.500,00	R$ 8.059,50	R$ 14.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R$ 14.500,00	R$ 15.255,00	R$ 15.255,00
14ª RS	Porto Rico	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
08ª RS	Pranchita	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R$ 13.000,00	R$ 13.027,50	R$ 13.027,50
17ª RS	Primeiro de Maio	R$ 14.500,00	R$ 8.100,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R$ 15.000,00	R$ 25.785,00	R$ 25.785,00
11ª RS	Quarto Centenário	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Quatiguá	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R$ 10.000,00	R$ 10.125,00	R$ 10.125,00
20ª RS	Quatro Pontes	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R$ 18.000,00	R$ 16.375,50	R$ 18.000,00
14ª RS	Querência do Norte	R$ 15.000,00	R$ 10.570,50	R$ 15.000,00
11ª RS	Quinta do Sol	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
02ª RS	Quitandinha	R$ 9.000,00	R$ 24.151,50	R$ 24.151,50
09ª RS	Ramilândia	R$ 14.500,00	R$ 6.669,00	R$ 14.500,00

32

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	Rancho Alegre	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Realeza	R$ 13.000,00	R$ 9.153,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Rebouças	R$ 9.000,00	R$ 20.223,00	R$ 20.223,00
08ª RS	Renascença	R$ 14.000,00	R$ 6.277,50	R$ 14.000,00
21ª RS	Reserva	R$ 16.500,00	R$ 22.329,00	R$ 22.329,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R$ 15.000,00	R$ 10.948,50	R$ 15.000,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R$ 9.000,00	R$ 6.088,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R$ 13.500,00	R$ 12.096,00	R$ 13.500,00
04ª RS	Rio Azul	R$ 9.000,00	R$ 12.771,00	R$ 12.771,00
16ª RS	Rio Bom	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 15.000,00	R$ 19.534,50	R$ 19.534,50
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R$ 13.500,00	R$ 6.345,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Rio Branco do Sul	R$ 11.000,00	R$ 16.402,50	R$ 16.402,50
02ª RS	Rio Negro	R$ 14.500,00	R$ 8.802,00	R$ 14.500,00
17ª RS	Rolândia	R$ 16.000,00	R$ 15.322,50	R$ 16.000,00
11ª RS	Roncador	R$ 13.000,00	R$ 6.723,00	R$ 13.000,00
13ª RS	Rondon	R$ 13.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
22ª RS	Rosário do Ivaí	R$ 9.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
16ª RS	Sabáudia	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
08ª RS	Salgado Filho	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R$ 9.000,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
08ª RS	Salto do Lontra	R$ 13.000,00	R$ 12.433,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Santa Amélia	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 15.000,00	R$ 5.400,00	R$ 15.000,00
15ª RS	Santa Fé	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
20ª RS	Santa Helena	R$ 15.500,00	R$ 12.730,50	R$ 15.500,00
15ª RS	Santa Inês	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R$ 13.000,00	R$ 8.302,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 8.977,50	R$ 13.000,00
10ª RS	Santa Lúcia	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

22ª RS	Santa Maria do Oeste	R$ 13.500,00	R$ 17.752,50	R$ 17.752,50
18ª RS	Santa Mariana	R$ 9.000,00	R$ 11.380,50	R$ 11.380,50
14ª RS	Santa Mônica	R$ 15.000,00	R$ 5.913,00	R$ 15.000,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R$ 14.500,00	R$ 5.913,00	R$ 14.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 14.500,00	R$ 6.952,50	R$ 14.500,00
19ª RS	Santana do Itararé	R$ 13.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R$ 16.000,00	R$ 24.502,50	R$ 24.502,50
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R$ 16.000,00	R$ 16.618,50	R$ 16.618,50
15ª RS	Santo Inácio	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R$ 15.000,00	R$ 16.186,50	R$ 16.186,50
07ª RS	São João	R$ 14.000,00	R$ 6.277,50	R$ 14.000,00
14ª RS	São João do Caiuá	R$ 13.500,00	R$ 14.175,00	R$ 14.175,00
22ª RS	São João do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 6.723,00	R$ 9.000,00
03ª RS	São João do Triunfo	R$ 9.000,00	R$ 19.588,50	R$ 19.588,50
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R$ 8.500,00	R$ 9.247,50	R$ 9.247,50
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R$ 12.500,00	R$ 8.545,50	R$ 12.500,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R$ 9.000,00	R$ 16.875,00	R$ 16.875,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R$ 8.500,00	R$ 4.725,00	R$ 8.500,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R$ 14.500,00	R$ 11.124,00	R$ 14.500,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R$ 17.500,00	R$ 13.932,00	R$ 17.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R$ 9.000,00	R$ 7.627,50	R$ 9.000,00
13ª RS	São Tomé	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Sapopema	R$ 15.000,00	R$ 16.402,50	R$ 16.402,50
15ª RS	Sarandi	R$ 18.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R$ 14.000,00	R$ 4.927,50	R$ 14.000,00
03ª RS	Sengés	R$ 13.000,00	R$ 10.206,00	R$ 13.000,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
18ª RS	Sertaneja	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
17ª RS	Sertanópolis	R$ 9.000,00	R$ 9.652,50	R$ 9.652,50
19ª RS	Siqueira Campos	R$ 10.500,00	R$ 16.456,50	R$ 16.456,50
07ª RS	Sulina	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Tamarana	R$ 14.500,00	R$ 18.630,00	R$ 18.630,00
14ª RS	Tamboara	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
13ª RS	Tapejara	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Tapira	R$ 13.000,00	R$ 5.805,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Teixeira Soares	R$ 13.000,00	R$ 14.971,50	R$ 14.971,50
21ª RS	Telêmaco Borba	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
11ª RS	Terra Boa	R$ 9.000,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
14ª RS	Terra Rica	R$ 13.000,00	R$ 10.800,00	R$ 13.000,00
20ª RS	Terra Roxa	R$ 14.000,00	R$ 5.130,00	R$ 14.000,00
21ª RS	Tibagi	R$ 13.000,00	R$ 10.678,50	R$ 13.000,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R$ 13.000,00	R$ 20.506,50	R$ 20.506,50
20ª RS	Toledo	R$ 19.500,00	R$ 31.090,50	R$ 31.090,50
19ª RS	Tomazina	R$ 13.000,00	R$ 12.960,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R$ 15.000,00	R$ 10.854,00	R$ 15.000,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R$ 10.000,00	R$ 9.531,00	R$ 10.000,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00
20ª RS	Tupãssi	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
05ª RS	Turvo	R$ 15.000,00	R$ 19.737,00	R$ 19.737,00
11ª RS	Ubiratã	R$ 14.000,00	R$ 8.775,00	R$ 14.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Umuarama	R$ 20.000,00	R$ 26.163,00	R$ 26.163,00
06ª RS	União da Vitória	R$ 16.500,00	R$ 14.026,50	R$ 16.500,00
15ª RS	Uniflor	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Uraí	R$ 13.000,00	R$ 8.977,50	R$ 13.000,00
21ª RS	Ventania	R$ 13.500,00	R$ 21.127,50	R$ 21.127,50
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 5.427,00	R$ 13.000,00
08ª RS	Verê	R$ 12.500,00	R$ 7.533,00	R$ 12.500,00
05ª RS	Virmond	R$ 9.000,00	R$ 6.412,50	R$ 9.000,00
07ª RS	Vitorino	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R$ 15.000,00	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00
12ª RS	Xambrê	R$ 14.500,00	R$ 9.207,00	R$ 14.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Valor mensal do Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde conforme cumprimento de Metas (Variável).

RS	MUNICÍPIO	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R$ 6.300,00
02ª RS	Adrianópolis	R$ 6.550,00
02ª RS	Agudos do Sul	R$ 6.550,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R$ 7.750,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R$ 6.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R$ 6.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R$ 6.300,00
12ª RS	Alto Piquiri	R$ 6.550,00
12ª RS	Altônia	R$ 6.500,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R$ 6.500,00
14ª RS	Amaporã	R$ 6.550,00
08ª RS	Ampére	R$ 6.300,00
10ª RS	Anahy	R$ 6.300,00
18ª RS	Andirá	R$ 5.000,00
15ª RS	Ângulo	R$ 5.000,00
01ª RS	Antonina	R$ 6.750,00
06ª RS	Antônio Olinto	R$ 5.250,00
16ª RS	Apucarana	R$ 8.800,00
16ª RS	Arapongas	R$ 8.900,00
03ª RS	Arapoti	R$ 7.000,00
22ª RS	Arapuã	R$ 5.000,00
11ª RS	Araruna	R$ 5.000,00
02ª RS	Araucária	R$ 8.700,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R$ 5.000,00
17ª RS	Assaí	R$ 6.300,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R$ 7.000,00
15ª RS	Astorga	R$ 6.800,00
15ª RS	Atalaia	R$ 5.000,00
02ª RS	Balsa Nova	R$ 5.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R$ 7.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

11ª RS	Barbosa Ferraz	R$ 6.550,00
19ª RS	Barra do Jacaré	R$ 4.900,00
08ª RS	Barracão	R$ 6.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R$ 6.300,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R$ 5.000,00
06ª RS	Bituruna	R$ 6.300,00
11ª RS	Boa Esperança	R$ 6.300,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 6.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R$ 6.550,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R$ 6.550,00
02ª RS	Bocaiúva do Sul	R$ 6.550,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R$ 6.300,00
16ª RS	Bom Sucesso	R$ 5.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R$ 4.900,00
16ª RS	Borrazópolis	R$ 5.000,00
10ª RS	Braganey	R$ 6.300,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R$ 6.300,00
17ª RS	Cafeara	R$ 5.000,00
10ª RS	Cafelândia	R$ 6.200,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R$ 6.300,00
16ª RS	Califórnia	R$ 5.000,00
19ª RS	Cambará	R$ 6.800,00
17ª RS	Cambé	R$ 8.800,00
16ª RS	Cambira	R$ 4.900,00
11ª RS	Campina da Lagoa	R$ 6.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R$ 6.550,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R$ 5.500,00
10ª RS	Campo Bonito	R$ 6.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R$ 5.250,00
02ª RS	Campo Largo	R$ 9.000,00
02ª RS	Campo Magro	R$ 5.750,00
11ª RS	Campo Mourão	R$ 7.900,00
22ª RS	Cândido de Abreu	R$ 6.750,00
05ª RS	Candói	R$ 6.500,00
05ª RS	Cantagalo	R$ 6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

08ª RS	Capanema	R$ 6.700,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R$ 5.000,00
03ª RS	Carambeí	R$ 5.400,00
19ª RS	Carlópolis	R$ 6.500,00
10ª RS	Cascavel	R$ 9.150,00
03ª RS	Castro	R$ 8.250,00
10ª RS	Catanduvas	R$ 6.750,00
17ª RS	Centenário do Sul	R$ 6.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R$ 6.550,00
10ª RS	Céu Azul	R$ 6.200,00
07ª RS	Chopinzinho	R$ 7.000,00
13ª RS	Cianorte	R$ 7.700,00
13ª RS	Cidade Gaúcha	R$ 6.500,00
07ª RS	Clevelândia	R$ 6.750,00
02ª RS	Colombo	R$ 8.800,00
15ª RS	Colorado	R$ 6.700,00
18ª RS	Congonhinhas	R$ 6.750,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R$ 5.000,00
02ª RS	Contenda	R$ 6.300,00
10ª RS	Corbélia	R$ 6.400,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R$ 6.700,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R$ 6.750,00
07ª RS	Coronel Vivida	R$ 7.000,00
11ª RS	Corumbataí do Sul	R$ 5.250,00
06ª RS	Cruz Machado	R$ 5.250,00
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 6.300,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R$ 7.000,00
14ª RS	Cruzeiro do Sul	R$ 6.300,00
22ª RS	Cruzmaltina	R$ 5.000,00
02ª RS	Curitiba	R$ 8.900,00
21ª RS	Curiúva	R$ 6.550,00
20ª RS	Diamante D'Oeste	R$ 6.750,00
14ª RS	Diamante do Norte	R$ 6.300,00
10ª RS	Diamante do Sul	R$ 6.550,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R$ 6.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Douradina	R$ 6.200,00
15ª RS	Doutor Camargo	R$ 5.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R$ 6.800,00
08ª RS	Enéas Marques	R$ 6.300,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R$ 6.300,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R$ 6.200,00
12ª RS	Esperança Nova	R$ 6.300,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 7.000,00
11ª RS	Farol	R$ 6.300,00
16ª RS	Faxinal	R$ 6.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R$ 8.800,00
11ª RS	Fênix	R$ 5.250,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R$ 6.550,00
19ª RS	Figueira	R$ 5.250,00
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R$ 6.300,00
15ª RS	Floraí	R$ 5.000,00
15ª RS	Floresta	R$ 4.900,00
17ª RS	Florestópolis	R$ 6.750,00
15ª RS	Flórida	R$ 5.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R$ 6.200,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R$ 9.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R$ 5.250,00
12ª RS	Francisco Alves	R$ 6.300,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R$ 7.900,00
06ª RS	General Carneiro	R$ 6.750,00
22ª RS	Godoy Moreira	R$ 5.250,00
11ª RS	Goioerê	R$ 7.000,00
05ª RS	Goioxim	R$ 6.550,00
16ª RS	Grandes Rios	R$ 5.250,00
20ª RS	Guaíra	R$ 7.250,00
14ª RS	Guairaçá	R$ 5.000,00
04ª RS	Guamiranga	R$ 6.300,00
19ª RS	Guapirama	R$ 5.000,00
13ª RS	Guaporema	R$ 5.000,00
17ª RS	Guaraci	R$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	Guaraniaçu	R$ 6.300,00
05ª RS	Guarapuava	R$ 9.250,00
01ª RS	Guaraqueçaba	R$ 7.250,00
01ª RS	Guaratuba	R$ 7.000,00
07ª RS	Honório Serpa	R$ 6.500,00
19ª RS	Ibaiti	R$ 7.000,00
10ª RS	Ibema	R$ 6.750,00
17ª RS	Ibiporã	R$ 7.800,00
12ª RS	Icaraíma	R$ 6.500,00
15ª RS	Iguaraçu	R$ 5.000,00
10ª RS	Iguatu	R$ 6.300,00
21ª RS	Imbaú	R$ 6.550,00
04ª RS	Imbituva	R$ 5.500,00
04ª RS	Inácio Martins	R$ 6.750,00
14ª RS	Inajá	R$ 5.250,00
13ª RS	Indianópolis	R$ 4.900,00
03ª RS	Ipiranga	R$ 6.300,00
12ª RS	Iporã	R$ 6.500,00
10ª RS	Iracema do Oeste	R$ 6.300,00
04ª RS	Irati	R$ 7.800,00
11ª RS	Iretama	R$ 6.550,00
15ª RS	Itaguajé	R$ 6.300,00
09ª RS	Itaipulândia	R$ 6.400,00
18ª RS	Itambaracá	R$ 5.000,00
15ª RS	Itambé	R$ 5.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R$ 6.300,00
02ª RS	Itaperuçu	R$ 5.750,00
14ª RS	Itaúna do Sul	R$ 5.250,00
03ª RS	Ivaí	R$ 6.550,00
22ª RS	Ivaiporã	R$ 6.800,00
12ª RS	Ivaté	R$ 6.300,00
15ª RS	Ivatuba	R$ 5.000,00
19ª RS	Jaboti	R$ 5.000,00
19ª RS	Jacarezinho	R$ 7.000,00
17ª RS	Jaguapitã	R$ 4.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	Jaguariaíva	R$ 7.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R$ 6.800,00
11ª RS	Janiópolis	R$ 6.300,00
19ª RS	Japira	R$ 5.250,00
13ª RS	Japurá	R$ 5.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R$ 6.550,00
14ª RS	Jardim Olinda	R$ 6.300,00
17ª RS	Jataizinho	R$ 5.000,00
10ª RS	Jesuítas	R$ 6.300,00
19ª RS	Joaquim Távora	R$ 4.900,00
19ª RS	Jundiaí do Sul	R$ 6.550,00
11ª RS	Juranda	R$ 6.300,00
13ª RS	Jussara	R$ 4.900,00
16ª RS	Kaloré	R$ 5.000,00
02ª RS	Lapa	R$ 7.000,00
05ª RS	Laranjal	R$ 7.000,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R$ 7.500,00
18ª RS	Leópolis	R$ 5.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R$ 5.000,00
10ª RS	Lindoeste	R$ 6.750,00
14ª RS	Loanda	R$ 6.800,00
15ª RS	Lobato	R$ 5.000,00
17ª RS	Londrina	R$ 9.000,00
11ª RS	Luiziana	R$ 6.300,00
22ª RS	Lunardelli	R$ 5.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R$ 5.000,00
04ª RS	Mallet	R$ 5.000,00
11ª RS	Mamborê	R$ 5.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R$ 6.700,00
15ª RS	Mandaguari	R$ 6.700,00
02ª RS	Mandirituba	R$ 5.500,00
08ª RS	Manfrinópolis	R$ 6.300,00
07ª RS	Mangueirinha	R$ 6.750,00
22ª RS	Manoel Ribas	R$ 6.750,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R$ 7.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Maria Helena	R$ 6.550,00
15ª RS	Marialva	R$ 6.700,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R$ 5.000,00
14ª RS	Marilena	R$ 6.300,00
12ª RS	Mariluz	R$ 6.750,00
15ª RS	Maringá	R$ 8.900,00
07ª RS	Mariópolis	R$ 6.300,00
20ª RS	Maripá	R$ 4.900,00
08ª RS	Marmeleiro	R$ 6.500,00
05ª RS	Marquinho	R$ 6.550,00
16ª RS	Marumbi	R$ 5.000,00
09ª RS	Matelândia	R$ 6.400,00
01ª RS	Matinhos	R$ 6.800,00
22ª RS	Mato Rico	R$ 5.250,00
16ª RS	Mauá da Serra	R$ 6.300,00
09ª RS	Medianeira	R$ 7.900,00
20ª RS	Mercedes	R$ 6.200,00
14ª RS	Mirador	R$ 6.300,00
17ª RS	Miraselva	R$ 5.000,00
09ª RS	Missal	R$ 6.300,00
11ª RS	Moreira Sales	R$ 6.550,00
01ª RS	Morretes	R$ 6.500,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R$ 6.300,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R$ 5.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R$ 5.000,00
18ª RS	Nova América da Colina	R$ 5.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R$ 6.300,00
11ª RS	Nova Cantu	R$ 6.300,00
15ª RS	Nova Esperança	R$ 6.800,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 6.300,00
18ª RS	Nova Fátima	R$ 5.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R$ 7.000,00
14ª RS	Nova Londrina	R$ 6.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R$ 6.550,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R$ 6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	Nova Santa Bárbara	R$ 5.250,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R$ 6.300,00
22ª RS	Nova Tebas	R$ 5.000,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R$ 5.000,00
21ª RS	Ortigueira	R$ 7.500,00
15ª RS	Ourizona	R$ 5.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R$ 6.300,00
15ª RS	Paiçandu	R$ 5.500,00
07ª RS	Palmas	R$ 7.750,00
03ª RS	Palmeira	R$ 7.000,00
05ª RS	Palmital	R$ 6.550,00
20ª RS	Palotina	R$ 6.900,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R$ 4.900,00
15ª RS	Paranacity	R$ 6.500,00
01ª RS	Paranaguá	R$ 9.000,00
14ª RS	Paranapoema	R$ 5.000,00
14ª RS	Paranavaí	R$ 7.900,00
20ª RS	Pato Bragado	R$ 6.200,00
07ª RS	Pato Branco	R$ 7.900,00
06ª RS	Paula Freitas	R$ 6.300,00
06ª RS	Paulo Frontin	R$ 5.000,00
11ª RS	Peabiru	R$ 6.500,00
12ª RS	Perobal	R$ 6.500,00
12ª RS	Pérola	R$ 6.300,00
08ª RS	Pérola d'Oeste	R$ 6.300,00
02ª RS	Piên	R$ 5.000,00
02ª RS	Pinhais	R$ 8.800,00
08ª RS	Pinhal de São Bento	R$ 6.300,00
19ª RS	Pinhalão	R$ 5.000,00
05ª RS	Pinhão	R$ 7.500,00
03ª RS	Piraí do Sul	R$ 5.750,00
02ª RS	Piraquara	R$ 9.250,00
05ª RS	Pitanga	R$ 7.000,00
17ª RS	Pitangueiras	R$ 5.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R$ 6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

08ª RS	Planalto	R$ 6.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R$ 9.250,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R$ 7.000,00
17ª RS	Porecatu	R$ 6.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R$ 5.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R$ 6.500,00
14ª RS	Porto Rico	R$ 5.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R$ 5.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R$ 5.000,00
08ª RS	Pranchita	R$ 6.300,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R$ 6.300,00
17ª RS	Primeiro de Maio	R$ 6.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R$ 7.050,00
11ª RS	Quarto Centenário	R$ 6.300,00
19ª RS	Quatiguá	R$ 5.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R$ 5.400,00
20ª RS	Quatro Pontes	R$ 6.200,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R$ 7.500,00
14ª RS	Querência do Norte	R$ 6.750,00
11ª RS	Quinta do Sol	R$ 6.500,00
02ª RS	Quitandinha	R$ 5.000,00
09ª RS	Ramilândia	R$ 6.500,00
18ª RS	Rancho Alegre	R$ 5.250,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 6.300,00
08ª RS	Realeza	R$ 6.300,00
04ª RS	Rebouças	R$ 5.000,00
08ª RS	Renascença	R$ 6.400,00
21ª RS	Reserva	R$ 7.250,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R$ 6.750,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R$ 5.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R$ 6.550,00
04ª RS	Rio Azul	R$ 5.000,00
16ª RS	Rio Bom	R$ 5.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 6.750,00
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R$ 6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

02ª RS	Rio Branco do Sul	R$ 5.750,00
02ª RS	Rio Negro	R$ 6.800,00
17ª RS	Rolândia	R$ 7.700,00
11ª RS	Roncador	R$ 6.300,00
13ª RS	Rondon	R$ 6.300,00
22ª RS	Rosário do Ivaí	R$ 5.250,00
16ª RS	Sabáudia	R$ 4.900,00
08ª RS	Salgado Filho	R$ 6.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R$ 5.000,00
08ª RS	Salto do Lontra	R$ 6.300,00
18ª RS	Santa Amélia	R$ 6.300,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 6.750,00
15ª RS	Santa Fé	R$ 4.900,00
20ª RS	Santa Helena	R$ 6.900,00
15ª RS	Santa Inês	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R$ 6.300,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R$ 6.300,00
10ª RS	Santa Lúcia	R$ 6.300,00
22ª RS	Santa Maria do Oeste	R$ 6.550,00
18ª RS	Santa Mariana	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Mônica	R$ 6.750,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R$ 6.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 6.800,00
19ª RS	Santana do Itararé	R$ 6.300,00
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R$ 7.000,00
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R$ 5.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R$ 6.300,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R$ 7.000,00
15ª RS	Santo Inácio	R$ 6.200,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R$ 5.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R$ 6.750,00
07ª RS	São João	R$ 6.400,00
14ª RS	São João do Caiuá	R$ 6.550,00
22ª RS	São João do Ivaí	R$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	São João do Triunfo	R$ 5.000,00
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R$ 4.900,00
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R$ 6.200,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R$ 6.300,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R$ 5.000,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R$ 6.300,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R$ 9.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R$ 4.900,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R$ 6.800,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R$ 7.250,00
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R$ 6.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R$ 5.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R$ 5.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R$ 5.000,00
13ª RS	São Tomé	R$ 5.000,00
18ª RS	Sapopema	R$ 6.750,00
15ª RS	Sarandi	R$ 8.800,00
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R$ 6.400,00
03ª RS	Sengés	R$ 6.300,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R$ 6.200,00
18ª RS	Sertaneja	R$ 5.000,00
17ª RS	Sertanópolis	R$ 5.000,00
19ª RS	Siqueira Campos	R$ 5.500,00
07ª RS	Sulina	R$ 6.300,00
17ª RS	Tamarana	R$ 6.500,00
14ª RS	Tamboara	R$ 5.000,00
13ª RS	Tapejara	R$ 6.300,00
12ª RS	Tapira	R$ 6.300,00
04ª RS	Teixeira Soares	R$ 6.300,00
21ª RS	Telêmaco Borba	R$ 7.700,00
11ª RS	Terra Boa	R$ 5.000,00
14ª RS	Terra Rica	R$ 6.300,00
20ª RS	Terra Roxa	R$ 6.400,00
21ª RS	Tibagi	R$ 6.300,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R$ 6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

20ª RS	Toledo	R$ 8.900,00
19ª RS	Tomazina	R$ 6.300,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R$ 6.750,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R$ 5.500,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R$ 6.300,00
20ª RS	Tupãssi	R$ 6.300,00
05ª RS	Turvo	R$ 6.750,00
11ª RS	Ubiratã	R$ 6.700,00
12ª RS	Umuarama	R$ 9.000,00
06ª RS	União da Vitória	R$ 7.800,00
15ª RS	Uniflor	R$ 5.000,00
18ª RS	Uraí	R$ 6.300,00
21ª RS	Ventania	R$ 6.550,00
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R$ 6.300,00
08ª RS	Verê	R$ 6.200,00
05ª RS	Virmond	R$ 5.000,00
07ª RS	Vitorino	R$ 6.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R$ 6.750,00
12ª RS	Xambrê	R$ 6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179a
Mov. 11

Documento: **Resolucao_0709_23.677.9963.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57.

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 12

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**39361/2025**
Título	Resolução_0709_2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	15/04/2025 10:05

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0709_2025.rtf
1,94 MB

Data de publicação

16/04/2025 Quarta-feira | Gratuita | Diagramada 15/04/25 10:50 | Nº da Edição do Diário: 11886

Histórico TRIAGEM REALIZADA

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 15/04/2025 14:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cb360e4bd83a507d7bcdf378ce3763d**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	39361/2025
Título	Resolução_0709_2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	15/04/2025 10:05

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0709_2025.rtf
1,94 MB

Data de publicação

16/04/2025 Quarta-feira | Gratuita | Diagramada | 15/04/25 10:50 | Nº da Edição do Diário: 11886

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,*

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

- considerando a Resolução SESA n.º 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primaria à Saúde – PROFAPS PR.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025, conforme Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução.

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 8º O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

Art. 9º Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

Art. 11º Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

Art. 12º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio.

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa:3341.4100

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE ABRIL/2025

FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	BANCO	AG	CC	VALOR FIXO MENSAL	VALOR VARIÁVEL PÓS AVALIAÇÃO
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	13.000,00	6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	13.500,00	6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	13.500,00	6.550,00
ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	27.000,00	7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	14.500,00	6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	14.500,00	6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	13.000,00	6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	13.500,00	6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	18.225,00	6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	14.500,00	6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	15.525,00	6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	13.000,00	6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	13.000,00	6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	10.327,50	5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	9.000,00	5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	15.000,00	6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	13.905,00	5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	31.050,00	8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	27.270,00	8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	16.000,00	7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	15.727,50	5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	9.000,00	5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	18.000,00	8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	9.000,00	5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	13.000,00	6.300,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	16.000,00	7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	14.500,00	6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	9.000,00	5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	9.000,00	5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	17.212,50	7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	21.127,50	6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	8.500,00	4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	14.500,00	6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	13.000,00	6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	11.677,50	5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	22.545,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	13.000,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	14.500,00	6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	13.500,00	6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	13.500,00	6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	15.930,00	6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	13.000,00	6.300,00
BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	000000035967X	9.000,00	5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	13.702,50	4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	17.550,00	5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	13.000,00	6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	13.000,00	6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	9.000,00	5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	12.500,00	6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	13.000,00	6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	9.000,00	5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	21.802,50	6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	25.380,00	8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	17.077,50	4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	14.500,00	6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	13.500,00	6.550,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	13.027,50	5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	14.500,00	6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	9.500,00	5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	29.119,50	9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	21.667,50	5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	22.747,50	7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	23.571,00	6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	19.102,50	6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	18.562,50	6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	14.000,00	6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	9.000,00	5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	10.000,00	5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	15.525,00	6.500,00
CASCAVEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	21.000,00	9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	19.500,00	8.250,00
CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	16.000,00	6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	14.500,00	6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	23.949,00	6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	12.500,00	6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	16.000,00	7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	18.589,50	7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	14.500,00	6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	16.000,00	6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	31.252,50	8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	23.827,50	6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	15.000,00	6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	15.525,00	5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 14

CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	14.094,00	6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	14.000,00	6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	14.000,00	6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	15.000,00	6.750,00
CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	25.177,50	7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	9.500,00	5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	25.447,50	5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	13.000,00	6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	16.000,00	7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	13.000,00	6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	13.500,00	5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	19.500,00	8.900,00
CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	19.885,50	6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	15.000,00	6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	13.000,00	6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	13.500,00	6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	15.500,00	6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	12.500,00	6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	9.000,00	5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	15.930,00	6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	13.000,00	6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	13.000,00	6.300,00
ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	12.500,00	6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	13.000,00	6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	16.500,00	7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	13.000,00	6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	14.500,00	6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	31.050,00	8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	9.500,00	5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	13.500,00	6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	17.752,50	5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	13.000,00	6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	9.000,00	5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	8.500,00	4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	15.000,00	6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	9.000,00	5.000,00
FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	12.500,00	6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	20.000,00	9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	11.677,50	5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	13.000,00	6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	20.668,50	7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	15.000,00	6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	13.905,00	5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	16.000,00	7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	13.500,00	6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	10.030,50	5.250,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	17.500,00	7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	9.000,00	5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	13.000,00	6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	9.000,00	5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	9.000,00	5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	9.000,00	5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	13.000,00	6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	31.252,50	9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	17.000,00	7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	17.131,50	7.000,00
HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	16.200,00	6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	25.177,50	7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	15.000,00	6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	16.500,00	7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	18.427,50	6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	9.000,00	5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	13.702,50	6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	16.308,00	6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	25.096,50	5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	15.862,50	6.750,00
INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	9.500,00	5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	8.500,00	4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	20.182,50	6.300,00
IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	21.802,50	6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	13.000,00	6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	16.500,00	7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	15.430,50	6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	13.000,00	6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	14.000,00	6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	9.000,00	5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	9.000,00	5.000,00
ITAPEJARA DO OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	13.000,00	6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	21.235,50	5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	9.500,00	5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	18.184,50	6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	16.996,50	6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	13.000,00	6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	9.000,00	5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	15.930,00	5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	24.300,00	7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	8.500,00	4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	16.000,00	7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	14.500,00	6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	13.000,00	6.300,00
JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	15.930,00	5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	9.000,00	5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	17.725,50	6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	13.000,00	6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	10.705,50	5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	13.000,00	6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	17.077,50	4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	13.500,00	6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	13.000,00	6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	8.500,00	4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	9.000,00	5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	23.422,50	7.000,00
LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	15.500,00	7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	19.000,00	7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	9.000,00	5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	9.000,00	5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	15.000,00	6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	14.500,00	6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	9.000,00	5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	20.000,00	9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	13.000,00	6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	9.000,00	5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	9.000,00	5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	9.000,00	5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	9.000,00	5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	14.000,00	6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	16.605,00	6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	19.831,50	5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	13.000,00	6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	16.000,00	6.750,00
MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	15.000,00	6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	17.500,00	7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	13.500,00	6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	14.000,00	6.700,00
MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	9.000,00	5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	13.000,00	6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	15.000,00	6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	19.500,00	8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	13.000,00	6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	8.500,00	4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	14.500,00	6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	13.500,00	6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	15.525,00	5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	14.000,00	6.400,00
MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	14.500,00	6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	13.905,00	5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	13.000,00	6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	17.500,00	7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	12.500,00	6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	13.000,00	6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	9.000,00	5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	13.000,00	6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	13.500,00	6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	22.302,00	6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	13.000,00	6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	9.000,00	5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	9.000,00	5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	9.000,00	5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	13.000,00	6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	13.000,00	6.300,00
NOVA ESPERANÇA	08570778000148	001	0509	0000000395137	14.500,00	6.800,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	001	2565	0000000307572	13.000,00	6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	9.000,00	5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	16.267,50	7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	14.500,00	6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	13.500,00	6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	14.500,00	6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	9.500,00	5.250,00
NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	13.000,00	6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	17.955,00	5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	13.500,00	5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	20.817,00	7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	9.000,00	5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	13.000,00	6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	18.873,00	5.500,00
PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	22.612,50	7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	17.145,00	7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	21.154,50	6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	15.500,00	6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	8.775,00	4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	14.500,00	6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	31.252,50	9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	9.000,00	5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	21.532,50	7.900,00
PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	12.500,00	6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	19.197,00	7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	15.052,50	6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	9.000,00	5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	14.500,00	6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	15.052,50	6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	17.077,50	6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	13.000,00	6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	9.000,00	5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	30.496,50	8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	13.000,00	6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	9.000,00	5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	26.163,00	7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	12.541,50	5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	31.455,00	9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	28.417,50	7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	9.000,00	5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	13.000,00	6.300,00
PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	14.500,00	6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	21.500,00	9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	16.000,00	7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	14.500,00	6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	9.000,00	5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	15.255,00	6.500,00
PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	9.000,00	5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	9.000,00	5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	9.000,00	5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	13.000,00	6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	13.027,50	6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	14.500,00	6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	25.785,00	7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	13.000,00	6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	9.000,00	5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	10.125,00	5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	12.500,00	6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	18.000,00	7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	15.000,00	6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	14.500,00	6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	24.151,50	5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	14.500,00	6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	9.500,00	5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	13.000,00	6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	13.000,00	6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	20.223,00	5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	14.000,00	6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	22.329,00	7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	15.000,00	6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	9.000,00	5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	13.500,00	6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	12.771,00	5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	9.000,00	5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	19.534,50	6.750,00
RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	13.500,00	6.550,00
RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	16.402,50	5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	14.500,00	6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	16.000,00	7.700,00
RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	13.000,00	6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	15.727,50	6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	15.930,00	5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	8.500,00	4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	14.500,00	6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	13.905,00	5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	13.000,00	6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	13.000,00	6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	9.000,00	5.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	15.000,00	6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	8.500,00	4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	15.500,00	6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	9.000,00	5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	13.000,00	6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	13.000,00	6.300,00
SANTA LUCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	13.000,00	6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	17.752,50	6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	11.380,50	5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	15.000,00	6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	14.500,00	6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	14.500,00	6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	15.727,50	6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	24.502,50	7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	9.000,00	5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	13.000,00	6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	16.618,50	7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	12.500,00	6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	9.000,00	5.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	16.186,50	6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	14.000,00	6.400,00
SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	14.175,00	6.550,00
SAO JOAO DO IVAI	09424427000191	001	2631	0000000212008	9.000,00	5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	19.588,50	5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	9.247,50	4.900,00
SAO JORGE DO IVAI	08654419000179	001	2637	0000000135275	12.500,00	6.200,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	16.875,00	5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	20.000,00	9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	8.500,00	4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	14.500,00	6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	17.500,00	7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	14.500,00	6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	001	2842	0000000226416	9.000,00	5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	9.000,00	5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	9.000,00	5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	9.000,00	5.000,00
SAPOPEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	16.402,50	6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	31.252,50	8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	14.000,00	6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	13.000,00	6.300,00
SERRANOPOLIS	09202632000102	001	0735	000000056561X	12.500,00	6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	15.525,00	5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	9.652,50	5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	16.456,50	5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	13.000,00	6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	18.630,00	6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	9.000,00	5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	13.000,00	6.300,00
TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	13.000,00	6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	14.971,50	6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	25.177,50	7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	21.802,50	5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	13.000,00	6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	14.000,00	6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	13.000,00	6.300,00
TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	20.506,50	6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	31.090,50	8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	13.000,00	6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	15.000,00	6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	10.000,00	5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	17.550,00	6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	13.000,00	6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	19.737,00	6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	14.000,00	6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	26.163,00	9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	16.500,00	7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	9.000,00	5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	13.000,00	6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	21.127,50	6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	13.000,00	6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	12.500,00	6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	9.000,00	5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	14.500,00	6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	21.600,00	6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	14.500,00	6.500,00
					5.909.573,00	**2.500.750,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 14

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_0905_23.865.7172.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01.

Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**69380/2025**
Título	Resolução SESA 905/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	21/05/2025 11:50

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0905_2025.rtf
1,15 MB

Data de publicação

22/05/2025 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada | 21/05/25 13:53 | Nº da Edição do Diário: 11907

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Portaria SEFA/PR nº 9/2025, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando o estabelecido no Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027, Diretriz 2 "Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná", Objetivo 12 "Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná" e Meta 28 "Aumentar em 20% o valor do cofinanciamento para a organização da assistência farmacêutica municipal – IOAF (valor acumulado em 4 anos)";

- considerando a Resolução SESA/PR nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- considerando a Resolução SESA/PR nº 273/2012, a Resolução SESA/PR no 451/2013, a Resolução SESA/PR nº 574/2013, a Resolução SESA/PR nº 613/2013, a Resolução SESA/PR nº 534/2014, a Resolução SESA/PR nº 600/2014, a Resolução SESA/PR nº 620/2015, a Resolução SESA/PR nº 003/2016, a Resolução SESA/PR nº 082/2016, a Resolução SESA/PR nº 496/2016, a Resolução SESA/PR nº 517/2016, a Resolução SESA/PR nº 166/2017, a Resolução SESA/PR nº 194/2017; a Resolução SESA/PR nº 1141/2017, a Resolução SESA/PR nº 1171/2017, a Resolução SESA/PR nº 1203/2017, a Resolução SESA/PR nº 1211/2017, a Resolução SESA/PR nº 894/2018, a Resolução SESA/PR nº 897/2018, a Resolução SESA/PR nº 94/2019, a Resolução SESA/PR nº 355/2019, a Resolução SESA/PR nº 724/2019, a Resolução SESA/PR nº 1309/2020, a Resolução SESA/PR nº 1016/2021, a Resolução SESA/PR nº 1036/20221, a Resolução SESA/PR nº 788/2022, a Resolução SESA/PR nº 1472/2023 e a Resolução SESA/PR nº 1712/2024, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando que em 01/07/2025 constam cadastrados 522.536 usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 346.262 usuários recebem os medicamentos diretamente em 398 municípios;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 533/2025, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 533/2025:

I - Os municípios receberão o valor de custeio e capital correspondente a R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

II - A distribuição do recurso de custeio e capital foi baseada em uma pesquisa realizada junto aos municípios, onde estavam disponíveis para sinalização três opções de distribuição: (a) 30% (trinta por cento) de recurso de custeio e 70% (setenta por cento) de recurso de capital; b) 50% (cinquenta por cento) de recurso de custeio e 50% (cinquenta por cento) de recurso de capital; c) 70% (setenta por cento) de recurso de custeio e 30% (trinta por

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 12

cento) de recurso de capital), preenchido conforme o planejamento e necessidade de cada município;

III - Em 2025, a fim de atender à referida pesquisa e conforme disponibilidade orçamentária, a distribuição do recurso se dará da seguinte forma: a) 25% (vinte e cinco por cento) de recurso de custeio e 75% (setenta e cinco por cento) de recurso de capital; b) 50% (cinquenta por cento) de recurso de custeio e 50% (cinquenta por cento) de recurso de capital; c) 75% (setenta e cinco por cento) de recurso de custeio e 25% (vinte e cinco por cento) de recurso de capital, com base nas respostas dos municípios;

IV - O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX foi obtido através da base de dados correspondente ao dia 01 de julho de 2025;

V - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o critério contido no Artigo 1º, item IV da Resolução SESA/PR nº 788, de 21 de novembro de 2022, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme tabela abaixo:

Análise da execução do IOAF	Classe A: execução de 51 a 100%	Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%
Grupo 1 - até 20.000 habitantes	R$ 3.000,00 para custeio R$ 9.000,00 para capital	R$ 2.000,00 para custeio R$ 4.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital
Grupo 2 - de 20.001 a 100.000 habitantes	R$ 4.000,00 para custeio R$ 12.000,00 para capital	R$ 3.000,00 para custeio R$ 6.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital
Grupo 3 - acima de 100.001 habitantes	R$ 5.000,00 para custeio R$ 15.000,00 para capital	R$ 4.000,00 para custeio R$ 8.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital

VI - Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2° Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, no valor total de R$ 25.989.650,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 9.709.694,00 (nove milhões, setecentos e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais) a serem executados com despesas de custeio e R$ 16.279.956,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA/PR – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 8172 – Assistência Farmacêutica (fonte 500), aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF somente será efetivada mediante a assinatura do "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III).

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - preencher o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), assinar e protocolar na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

II - preencher o "Formulário de Planejamento para Execução do IOAF" (Anexo IV), assinar e encaminhar para SCAFAR da sua Regional de Saúde no prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta resolução.

III - dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com orientações da SESA/PR, obrigatoriamente;

IV - realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

V - preencher o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo V) na sua integralidade e com os devidos anexos, e encaminhar ao email coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2026;

VI - para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):

I - receber o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

II - receber os "Formulários de Planejamento para Execução do IOAF" conforme orientado no inciso II do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

III - receber os "Formulários de Execução do IOAF" conforme orientado no inciso V do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

IV - estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;

V - apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;

VI - orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:

I - receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF) enviados pela SCAFAR;

II - proceder o monitoramento e avaliação da execução dos recursos do IOAF através dos dados compilados pelas Regionais, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;

IV - apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;

V - orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Estabelecer que a prestação de contas pelo município, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141/2012, deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Definir que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Relação dos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios do Paraná, demonstrando o número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendidos nas farmácias municipais e o correspondente valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, com base nos critérios apresentados no Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Abatiá	676	25% custeio, 75% capital	R$ 12.675,00	R$ 38.025,00
2	Adrianópolis	584	25% custeio, 75% capital	R$ 10.950,00	R$ 32.850,00
2	Agudos do Sul	961	25% custeio, 75% capital	R$ 18.018,00	R$ 54.057,00
2	Almirante Tamandaré	2965	25% custeio, 75% capital	R$ 55.593,00	R$ 166.782,00
11	Altamira do Paraná	260	50% custeio, 50% capital	R$ 9.750,00	R$ 9.750,00
12	Alto Paraíso	188	25% custeio, 75% capital	R$ 3.525,00	R$ 10.575,00
14	Alto Paraná	749	25% custeio, 75% capital	R$ 14.043,00	R$ 42.132,00
12	Alto Piquiri	473	25% custeio, 75% capital	R$ 8.868,00	R$ 26.607,00
12	Altônia	1038	50% custeio, 50% capital	R$ 38.925,00	R$ 38.925,00
17	Alvorada do Sul	607	25% custeio, 75% capital	R$ 11.381,00	R$ 34.144,00
14	Amaporã	237	25% custeio, 75% capital	R$ 4.443,00	R$ 13.332,00
8	Ampére	1079	50% custeio, 50% capital	R$ 40.462,00	R$ 40.463,00
10	Anahy	306	25% custeio, 75% capital	R$ 5.737,00	R$ 17.213,00
18	Andirá	1454	25% custeio, 75% capital	R$ 27.262,00	R$ 81.788,00
15	Ângulo	254	75% custeio, 25% capital	R$ 14.287,00	R$ 4.763,00
1	Antonina	701	50% custeio, 50% capital	R$ 26.287,00	R$ 26.288,00
6	Antônio Olinto	324	25% custeio, 75% capital	R$ 6.075,00	R$ 18.225,00
16	Apucarana	1285	25% custeio, 75% capital	R$ 24.093,00	R$ 72.282,00
16	Arapongas	5716	25% custeio, 75% capital	R$ 107.175,00	R$ 321.525,00
3	Arapoti	1133	25% custeio, 75% capital	R$ 21.243,00	R$ 63.732,00
22	Arapuã	298	75% custeio, 25% capital	R$ 16.762,00	R$ 5.588,00
11	Araruna	552	25% custeio, 75% capital	R$ 10.350,00	R$ 31.050,00
2	Araucária	7142	75% custeio, 25% capital	R$ 401.737,00	R$ 133.913,00
22	Ariranha do Ivaí	213	25% custeio, 75% capital	R$ 3.993,00	R$ 11.982,00
17	Assaí	898	25% custeio, 75% capital	R$ 16.837,00	R$ 50.513,00
20	Assis Chateaubriand	2407	50% custeio, 50% capital	R$ 90.262,00	R$ 90.263,00
15	Astorga	2027	25% custeio, 75% capital	R$ 38.006,00	R$ 114.019,00
15	Atalaia	402	25% custeio, 75% capital	R$ 7.537,00	R$ 22.613,00
2	Balsa Nova	517	25% custeio, 75% capital	R$ 9.693,00	R$ 29.082,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Bandeirantes	2033	25% custeio, 75% capital	R$ 38.118,00	R$ 114.357,00
11	Barbosa Ferraz	482	50% custeio, 50% capital	R$ 18.075,00	R$ 18.075,00
19	Barra do Jacaré	231	25% custeio, 75% capital	R$ 4.331,00	R$ 12.994,00
8	Barracão	458	25% custeio, 75% capital	R$ 8.587,00	R$ 25.763,00
8	Bela Vista do Carobá	170	50% custeio, 50% capital	R$ 6.375,00	R$ 6.375,00
17	Bela Vista do Paraíso	1025	50% custeio, 50% capital	R$ 38.437,00	R$ 38.438,00
6	Bituruna	1199	50% custeio, 50% capital	R$ 44.962,00	R$ 44.963,00
11	Boa Esperança	282	25% custeio, 75% capital	R$ 5.287,00	R$ 15.863,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	122	75% custeio, 25% capital	R$ 6.862,00	R$ 2.288,00
5	Boa Ventura de São Roque	285	25% custeio, 75% capital	R$ 5.343,00	R$ 16.032,00
10	Boa Vista da Aparecida	621	50% custeio, 50% capital	R$ 23.287,00	R$ 23.288,00
2	Bocaiúva do Sul	444	50% custeio, 50% capital	R$ 16.650,00	R$ 16.650,00
8	Bom Jesus do Sul	289	25% custeio, 75% capital	R$ 5.418,00	R$ 16.257,00
16	Bom Sucesso	284	50% custeio, 50% capital	R$ 10.650,00	R$ 10.650,00
7	Bom Sucesso do Sul	139	25% custeio, 75% capital	R$ 2.606,00	R$ 7.819,00
16	Borrazópolis	415	25% custeio, 75% capital	R$ 7.781,00	R$ 23.344,00
10	Bragraney	230	50% custeio, 50% capital	R$ 8.625,00	R$ 8.625,00
12	Brasilândia do Sul	195	50% custeio, 50% capital	R$ 7.312,00	R$ 7.313,00
17	Cafeara	221	25% custeio, 75% capital	R$ 4.143,00	R$ 12.432,00
12	Cafezal do Sul	215	50% custeio, 50% capital	R$ 8.062,00	R$ 8.063,00
16	Califórnia	440	50% custeio, 50% capital	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
19	Cambará	1184	25% custeio, 75% capital	R$ 22.200,00	R$ 66.600,00
17	Cambé	1711	50% custeio, 50% capital	R$ 64.162,00	R$ 64.163,00
16	Cambira	353	50% custeio, 50% capital	R$ 13.237,00	R$ 13.238,00
11	Campina da Lagoa	867	25% custeio, 75% capital	R$ 16.256,00	R$ 48.769,00
5	Campina do Simão	139	25% custeio, 75% capital	R$ 2.606,00	R$ 7.819,00
2	Campina Grande do Sul	1783	75% custeio, 25% capital	R$ 100.293,00	R$ 33.432,00
10	Campo Bonito	373	25% custeio, 75% capital	R$ 6.993,00	R$ 20.982,00
2	Campo do Tenente	670	50% custeio, 50% capital	R$ 25.125,00	R$ 25.125,00
2	Campo Largo	6351	50% custeio, 50% capital	R$ 238.162,00	R$ 238.163,00
2	Campo Magro	810	50% custeio, 50% capital	R$ 30.375,00	R$ 30.375,00
11	Campo Mourão	1489	50% custeio, 50% capital	R$ 55.837,00	R$ 55.838,00
22	Cândido de Abreu	724	50% custeio, 50% capital	R$ 27.150,00	R$ 27.150,00
5	Candói	615	25% custeio, 75% capital	R$ 11.531,00	R$ 34.594,00
5	Cantagalo	667	25% custeio, 75% capital	R$ 12.506,00	R$ 37.519,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Capanema	727	50% custeio, 50% capital	R$ 27.262,00	R$ 27.263,00
10	Capitão Leônidas Marques	715	50% custeio, 50% capital	R$ 26.812,00	R$ 26.813,00
3	Carambeí	1206	50% custeio, 50% capital	R$ 45.225,00	R$ 45.225,00
19	Carlópolis	966	75% custeio, 25% capital	R$ 54.337,00	R$ 18.113,00
10	Cascavel	2801	50% custeio, 50% capital	R$ 105.037,00	R$ 105.038,00
3	Castro	2458	25% custeio, 75% capital	R$ 46.087,00	R$ 138.263,00
10	Catanduvas	384	25% custeio, 75% capital	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00
10	Cefelândia	702	50% custeio, 50% capital	R$ 26.325,00	R$ 26.325,00
17	Centenário do Sul	635	25% custeio, 75% capital	R$ 11.906,00	R$ 35.719,00
2	Cerro Azul	759	75% custeio, 25% capital	R$ 42.693,00	R$ 14.232,00
10	Céu Azul	508	50% custeio, 50% capital	R$ 19.050,00	R$ 19.050,00
7	Chopinzinho	1396	75% custeio, 25% capital	R$ 78.525,00	R$ 26.175,00
13	Cianorte	814	25% custeio, 75% capital	R$ 15.262,00	R$ 45.788,00
13	Cidade Gaúcha	629	50% custeio, 50% capital	R$ 23.587,00	R$ 23.588,00
7	Clevelândia	913	25% custeio, 75% capital	R$ 17.118,00	R$ 51.357,00
2	Colombo	6628	25% custeio, 75% capital	R$ 124.275,00	R$ 372.825,00
15	Colorado	1544	50% custeio, 50% capital	R$ 57.900,00	R$ 57.900,00
18	Congoinhas	471	50% custeio, 50% capital	R$ 17.662,00	R$ 17.663,00
19	Conselheiro Mairinck	301	25% custeio, 75% capital	R$ 5.643,00	R$ 16.932,00
2	Contenda	949	75% custeio, 25% capital	R$ 53.381,00	R$ 17.794,00
10	Corbélia	1090	25% custeio, 75% capital	R$ 20.437,00	R$ 61.313,00
18	Cornélio Procópio	991	25% custeio, 75% capital	R$ 18.581,00	R$ 55.744,00
7	Coronel Domingos Soares	317	50% custeio, 50% capital	R$ 11.887,00	R$ 11.888,00
7	Coronel Vivida	1484	25% custeio, 75% capital	R$ 27.825,00	R$ 83.475,00
11	Corumbataí do Sul	236	50% custeio, 50% capital	R$ 8.850,00	R$ 8.850,00
6	Cruz Machado	640	25% custeio, 75% capital	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	201	25% custeio, 75% capital	R$ 3.768,00	R$ 11.307,00
12	Cruzeiro do Oeste	844	25% custeio, 75% capital	R$ 15.825,00	R$ 47.475,00
14	Cruzeiro do Sul	225	25% custeio, 75% capital	R$ 4.218,00	R$ 12.657,00
22	Cruzmaltina	253	25% custeio, 75% capital	R$ 4.743,00	R$ 14.232,00
21	Curiúva	760	25% custeio, 75% capital	R$ 14.250,00	R$ 42.750,00
20	Diamante d'Oeste	376	25% custeio, 75% capital	R$ 7.050,00	R$ 21.150,00
14	Diamante do Norte	311	25% custeio, 75% capital	R$ 5.831,00	R$ 17.494,00
10	Diamante do Sul	159	75% custeio, 25% capital	R$ 8.943,00	R$ 2.982,00
8	Dois Vizinhos	2288	25% custeio, 75% capital	R$ 42.900,00	R$ 128.700,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
12	Douradina	652	25% custeio, 75% capital	R$ 12.225,00	R$ 36.675,00
15	Doutor Camargo	430	25% custeio, 75% capital	R$ 8.062,00	R$ 24.188,00
2	Doutor Ulysses	109	25% custeio, 75% capital	R$ 2.043,00	R$ 6.132,00
8	Enéas Marques	379	50% custeio, 50% capital	R$ 14.212,00	R$ 14.213,00
11	Engenheiro Beltrão	695	25% custeio, 75% capital	R$ 13.031,00	R$ 39.094,00
20	Entre Rios do Oeste	432	50% custeio, 50% capital	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
12	Esperança Nova	159	50% custeio, 50% capital	R$ 5.962,00	R$ 5.963,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	319	75% custeio, 25% capital	R$ 17.943,00	R$ 5.982,00
11	Farol	262	75% custeio, 25% capital	R$ 14.737,00	R$ 4.913,00
16	Faxinal	622	25% custeio, 75% capital	R$ 11.662,00	R$ 34.988,00
2	Fazenda Rio Grande	3633	75% custeio, 25% capital	R$ 204.356,00	R$ 68.119,00
11	Fênix	291	25% custeio, 75% capital	R$ 5.456,00	R$ 16.369,00
4	Fernandes Pinheiro	682	25% custeio, 75% capital	R$ 12.787,00	R$ 38.363,00
19	Figueira	1006	50% custeio, 50% capital	R$ 37.725,00	R$ 37.725,00
8	Flor da Serra do Sul	304	25% custeio, 75% capital	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00
15	Floraí	542	50% custeio, 50% capital	R$ 20.325,00	R$ 20.325,00
15	Floresta	876	25% custeio, 75% capital	R$ 16.425,00	R$ 49.275,00
17	Florestópolis	827	25% custeio, 75% capital	R$ 15.506,00	R$ 46.519,00
15	Flórida	206	25% custeio, 75% capital	R$ 3.862,00	R$ 11.588,00
10	Formosa do Oeste	482	25% custeio, 75% capital	R$ 9.037,00	R$ 27.113,00
9	Foz do Iguaçu	1854	75% custeio, 25% capital	R$ 104.287,00	R$ 34.763,00
5	Foz do Jordão	311	25% custeio, 75% capital	R$ 5.831,00	R$ 17.494,00
12	Francisco Alves	366	25% custeio, 75% capital	R$ 6.862,00	R$ 20.588,00
8	Francisco Beltrão	5382	25% custeio, 75% capital	R$ 100.912,00	R$ 302.738,00
6	General Carneiro	728	25% custeio, 75% capital	R$ 13.650,00	R$ 40.950,00
22	Godoy Moreira	216	75% custeio, 25% capital	R$ 12.150,00	R$ 4.050,00
11	Goioerê	1630	25% custeio, 75% capital	R$ 30.562,00	R$ 91.688,00
5	Goioxim	303	50% custeio, 50% capital	R$ 11.362,00	R$ 11.363,00
16	Grandes Rios	459	50% custeio, 50% capital	R$ 17.212,00	R$ 17.213,00
20	Guaíra	1419	50% custeio, 50% capital	R$ 53.212,00	R$ 53.213,00
14	Guairaçá	203	25% custeio, 75% capital	R$ 3.806,00	R$ 11.419,00
4	Guamiranga	460	50% custeio, 50% capital	R$ 17.250,00	R$ 17.250,00
19	Guapirama	225	75% custeio, 25% capital	R$ 12.656,00	R$ 4.219,00
13	Guaporema	281	25% custeio, 75% capital	R$ 5.268,00	R$ 15.807,00
17	Guaraci	338	50% custeio, 50% capital	R$ 12.675,00	R$ 12.675,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
10	Guaraniaçu	685	25% custeio, 75% capital	R$ 12.843,00	R$ 38.532,00
5	Guarapuava	1548	50% custeio, 50% capital	R$ 58.050,00	R$ 58.050,00
1	Guaraqueçaba	117	75% custeio, 25% capital	R$ 6.581,00	R$ 2.194,00
1	Guaratuba	1850	50% custeio, 50% capital	R$ 69.375,00	R$ 69.375,00
7	Honório Serpa	419	25% custeio, 75% capital	R$ 7.856,00	R$ 23.569,00
19	Ibaiti	2026	75% custeio, 25% capital	R$ 113.962,00	R$ 37.988,00
10	Ibema	331	75% custeio, 25% capital	R$ 18.618,00	R$ 6.207,00
17	Ibiporã	3607	25% custeio, 75% capital	R$ 67.631,00	R$ 202.894,00
12	Icaraíma	388	25% custeio, 75% capital	R$ 7.275,00	R$ 21.825,00
15	Iguaraçu	502	50% custeio, 50% capital	R$ 18.825,00	R$ 18.825,00
10	Iguatu	109	50% custeio, 50% capital	R$ 4.087,00	R$ 4.088,00
21	Imbaú	436	25% custeio, 75% capital	R$ 8.175,00	R$ 24.525,00
4	Imbituva	1963	25% custeio, 75% capital	R$ 36.806,00	R$ 110.419,00
4	Inácio Martins	676	75% custeio, 25% capital	R$ 38.025,00	R$ 12.675,00
14	Inajá	226	25% custeio, 75% capital	R$ 4.237,00	R$ 12.713,00
13	Indianópolis	321	25% custeio, 75% capital	R$ 6.018,00	R$ 18.057,00
3	Ipiranga	940	25% custeio, 75% capital	R$ 17.625,00	R$ 52.875,00
12	Iporã	679	25% custeio, 75% capital	R$ 12.731,00	R$ 38.194,00
10	Iracema do Oeste	118	25% custeio, 75% capital	R$ 2.212,00	R$ 6.638,00
4	Irati	2808	25% custeio, 75% capital	R$ 52.650,00	R$ 157.950,00
11	Iretama	542	25% custeio, 75% capital	R$ 10.162,00	R$ 30.488,00
15	Itaguajé	251	50% custeio, 50% capital	R$ 9.412,00	R$ 9.413,00
9	Itaipulândia	526	50% custeio, 50% capital	R$ 19.725,00	R$ 19.725,00
18	Itambaracá	453	25% custeio, 75% capital	R$ 8.493,00	R$ 25.482,00
15	Itambé	431	75% custeio, 25% capital	R$ 24.243,00	R$ 8.082,00
7	Itapejara d'Oeste	625	25% custeio, 75% capital	R$ 11.718,00	R$ 35.157,00
2	Itaperuçu	887	50% custeio, 50% capital	R$ 33.262,00	R$ 33.263,00
14	Itaúna do Sul	294	25% custeio, 75% capital	R$ 5.512,00	R$ 16.538,00
3	Ivaí	669	25% custeio, 75% capital	R$ 12.543,00	R$ 37.632,00
22	Ivaiporã	907	75% custeio, 25% capital	R$ 51.018,00	R$ 17.007,00
12	Ivaté	287	50% custeio, 50% capital	R$ 10.762,00	R$ 10.763,00
15	Ivatuba	257	25% custeio, 75% capital	R$ 4.818,00	R$ 14.457,00
19	Jaboti	385	75% custeio, 25% capital	R$ 21.656,00	R$ 7.219,00
19	Jacarezinho	414	25% custeio, 75% capital	R$ 7.762,00	R$ 23.288,00
17	Jaguapitã	1476	25% custeio, 75% capital	R$ 27.675,00	R$ 83.025,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
3	Jaguariaíva	1371	25% custeio, 75% capital	R$ 25.706,00	R$ 77.119,00
16	Jandaia do Sul	1098	25% custeio, 75% capital	R$ 20.587,00	R$ 61.763,00
11	Janiópolis	425	75% custeio, 25% capital	R$ 23.906,00	R$ 7.969,00
19	Japira	399	25% custeio, 75% capital	R$ 7.481,00	R$ 22.444,00
13	Japurá	484	50% custeio, 50% capital	R$ 18.150,00	R$ 18.150,00
22	Jardim Alegre	746	50% custeio, 50% capital	R$ 27.975,00	R$ 27.975,00
14	Jardim Olinda	72	25% custeio, 75% capital	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
17	Jataizinho	1076	25% custeio, 75% capital	R$ 20.175,00	R$ 60.525,00
10	Jesuítas	508	50% custeio, 50% capital	R$ 19.050,00	R$ 19.050,00
19	Joaquim Távora	703	25% custeio, 75% capital	R$ 13.181,00	R$ 39.544,00
19	Jundiaí do Sul	272	50% custeio, 50% capital	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00
11	Juranda	595	75% custeio, 25% capital	R$ 33.468,00	R$ 11.157,00
13	Jussara	480	25% custeio, 75% capital	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
16	Kaloré	191	25% custeio, 75% capital	R$ 3.581,00	R$ 10.744,00
2	Lapa	1082	25% custeio, 75% capital	R$ 20.287,00	R$ 60.863,00
5	Laranjal	178	50% custeio, 50% capital	R$ 6.675,00	R$ 6.675,00
5	Laranjeiras do Sul	1352	25% custeio, 75% capital	R$ 25.350,00	R$ 76.050,00
18	Leópolis	490	25% custeio, 75% capital	R$ 9.187,00	R$ 27.563,00
22	Lidianópolis	428	25% custeio, 75% capital	R$ 8.025,00	R$ 24.075,00
10	Lindoeste	451	50% custeio, 50% capital	R$ 16.912,00	R$ 16.913,00
14	Loanda	640	50% custeio, 50% capital	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
15	Lobato	336	50% custeio, 50% capital	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
17	Londrina	4786	25% custeio, 75% capital	R$ 89.737,00	R$ 269.213,00
11	Luiziana	445	25% custeio, 75% capital	R$ 8.343,00	R$ 25.032,00
22	Lunardelli	440	50% custeio, 50% capital	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
17	Lupionópolis	480	25% custeio, 75% capital	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
4	Mallet	957	25% custeio, 75% capital	R$ 17.943,00	R$ 53.832,00
11	Mamborê	1018	75% custeio, 25% capital	R$ 57.262,00	R$ 19.088,00
15	Mandaguaçu	1491	50% custeio, 50% capital	R$ 55.912,00	R$ 55.913,00
15	Mandaguari	2357	25% custeio, 75% capital	R$ 44.193,00	R$ 132.582,00
2	Mandirituba	1222	50% custeio, 50% capital	R$ 45.825,00	R$ 45.825,00
8	Manfrinópolis	167	25% custeio, 75% capital	R$ 3.131,00	R$ 9.394,00
7	Mangueirinha	1041	25% custeio, 75% capital	R$ 19.518,00	R$ 58.557,00
22	Manoel Ribas	747	25% custeio, 75% capital	R$ 14.006,00	R$ 42.019,00
20	Marechal Cândido Rondon	2657	50% custeio, 50% capital	R$ 99.637,00	R$ 99.638,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
12	Maria Helena	360	50% custeio, 50% capital	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
15	Marialva	2429	25% custeio, 75% capital	R$ 45.543,00	R$ 136.632,00
16	Marilândia do Sul	333	25% custeio, 75% capital	R$ 6.243,00	R$ 18.732,00
14	Marilena	581	75% custeio, 25% capital	R$ 32.681,00	R$ 10.894,00
12	Mariluz	389	25% custeio, 75% capital	R$ 7.293,00	R$ 21.882,00
15	Maringá	2619	25% custeio, 75% capital	R$ 49.106,00	R$ 147.319,00
7	Mariópolis	349	25% custeio, 75% capital	R$ 6.543,00	R$ 19.632,00
20	Maripá	358	50% custeio, 50% capital	R$ 13.425,00	R$ 13.425,00
8	Marmeleiro	937	25% custeio, 75% capital	R$ 17.568,00	R$ 52.707,00
5	Marquinho	236	50% custeio, 50% capital	R$ 8.850,00	R$ 8.850,00
16	Marumbi	171	50% custeio, 50% capital	R$ 6.412,00	R$ 6.413,00
9	Matelândia	464	25% custeio, 75% capital	R$ 8.700,00	R$ 26.100,00
1	Matinhos	1536	25% custeio, 75% capital	R$ 28.800,00	R$ 86.400,00
22	Mato Rico	151	25% custeio, 75% capital	R$ 2.831,00	R$ 8.494,00
16	Mauá da Serra	350	25% custeio, 75% capital	R$ 6.562,00	R$ 19.688,00
9	Medianeira	2192	25% custeio, 75% capital	R$ 41.100,00	R$ 123.300,00
20	Mercedes	376	25% custeio, 75% capital	R$ 7.050,00	R$ 21.150,00
14	Mirador	104	25% custeio, 75% capital	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00
17	Miraselva	151	50% custeio, 50% capital	R$ 5.662,00	R$ 5.663,00
9	Missal	375	25% custeio, 75% capital	R$ 7.031,00	R$ 21.094,00
11	Moreira Sales	567	25% custeio, 75% capital	R$ 10.631,00	R$ 31.894,00
1	Morretes	743	25% custeio, 75% capital	R$ 13.931,00	R$ 41.794,00
15	Munhoz de Melo	382	25% custeio, 75% capital	R$ 7.162,00	R$ 21.488,00
15	Nossa Senhora das Graças	273	25% custeio, 75% capital	R$ 5.118,00	R$ 15.357,00
14	Nova Aliança do Ivaí	86	50% custeio, 50% capital	R$ 3.225,00	R$ 3.225,00
18	Nova América da Colina	229	25% custeio, 75% capital	R$ 4.293,00	R$ 12.882,00
10	Nova Aurora	791	25% custeio, 75% capital	R$ 14.831,00	R$ 44.494,00
11	Nova Cantu	287	25% custeio, 75% capital	R$ 5.381,00	R$ 16.144,00
15	Nova Esperança	1335	25% custeio, 75% capital	R$ 25.031,00	R$ 75.094,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	309	50% custeio, 50% capital	R$ 11.587,00	R$ 11.588,00
18	Nova Fátima	586	50% custeio, 50% capital	R$ 21.975,00	R$ 21.975,00
5	Nova Laranjeiras	408	25% custeio, 75% capital	R$ 7.650,00	R$ 22.950,00
14	Nova Londrina	692	25% custeio, 75% capital	R$ 12.975,00	R$ 38.925,00
12	Nova Olímpia	248	75% custeio, 25% capital	R$ 13.950,00	R$ 4.650,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Nova Prata do Iguaçu	711	25% custeio, 75% capital	R$ 13.331,00	R$ 39.994,00
18	Nova Santa Bárbara	324	50% custeio, 50% capital	R$ 12.150,00	R$ 12.150,00
20	Nova Santa Rosa	513	25% custeio, 75% capital	R$ 9.618,00	R$ 28.857,00
22	Nova Tebas	568	50% custeio, 50% capital	R$ 21.300,00	R$ 21.300,00
16	Novo Itacolomi	190	50% custeio, 50% capital	R$ 7.125,00	R$ 7.125,00
21	Ortigueira	1212	50% custeio, 50% capital	R$ 45.450,00	R$ 45.450,00
15	Ourizona	359	25% custeio, 75% capital	R$ 6.731,00	R$ 20.194,00
20	Ouro Verde do Oeste	498	25% custeio, 75% capital	R$ 9.337,00	R$ 28.013,00
15	Paiçandu	2422	25% custeio, 75% capital	R$ 45.412,00	R$ 136.238,00
7	Palmas	2411	50% custeio, 50% capital	R$ 90.412,00	R$ 90.413,00
3	Palmeira	1566	25% custeio, 75% capital	R$ 29.362,00	R$ 88.088,00
5	Palmital	459	50% custeio, 50% capital	R$ 17.212,00	R$ 17.213,00
20	Palotina	1655	25% custeio, 75% capital	R$ 31.031,00	R$ 93.094,00
14	Paraíso do Norte	979	75% custeio, 25% capital	R$ 55.068,00	R$ 18.357,00
15	Paranacity	573	25% custeio, 75% capital	R$ 10.743,00	R$ 32.232,00
1	Paranaguá	3608	25% custeio, 75% capital	R$ 67.650,00	R$ 202.950,00
14	Paranapoema	214	25% custeio, 75% capital	R$ 4.012,00	R$ 12.038,00
14	Paranavaí	906	25% custeio, 75% capital	R$ 16.987,00	R$ 50.963,00
20	Pato Bragado	456	75% custeio, 25% capital	R$ 25.650,00	R$ 8.550,00
7	Pato Branco	4621	25% custeio, 75% capital	R$ 86.643,00	R$ 259.932,00
6	Paula Freitas	444	25% custeio, 75% capital	R$ 8.325,00	R$ 24.975,00
6	Paulo Frontin	891	25% custeio, 75% capital	R$ 16.706,00	R$ 50.119,00
11	Peabiru	721	25% custeio, 75% capital	R$ 13.518,00	R$ 40.557,00
12	Perobal	232	50% custeio, 50% capital	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
12	Pérola	521	50% custeio, 50% capital	R$ 19.537,00	R$ 19.538,00
8	Pérola d'Oeste	168	50% custeio, 50% capital	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
2	Piên	741	50% custeio, 50% capital	R$ 27.787,00	R$ 27.788,00
2	Pinhais	1158	25% custeio, 75% capital	R$ 21.712,00	R$ 65.138,00
8	Pinhal de São Bento	217	25% custeio, 75% capital	R$ 4.068,00	R$ 12.207,00
19	Pinhalão	648	25% custeio, 75% capital	R$ 12.150,00	R$ 36.450,00
5	Pinhão	1245	25% custeio, 75% capital	R$ 23.343,00	R$ 70.032,00
3	Piraí do Sul	1007	25% custeio, 75% capital	R$ 18.881,00	R$ 56.644,00
2	Piraquara	2554	75% custeio, 25% capital	R$ 143.662,00	R$ 47.888,00
5	Pitanga	1437	50% custeio, 50% capital	R$ 53.887,00	R$ 53.888,00
17	Pitangueiras	285	50% custeio, 50% capital	R$ 10.687,00	R$ 10.688,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Planaltina do Paraná	159	25% custeio, 75% capital	R$ 2.981,00	R$ 8.944,00
8	Planalto	701	50% custeio, 50% capital	R$ 26.287,00	R$ 26.288,00
3	Ponta Grossa	2584	25% custeio, 75% capital	R$ 48.450,00	R$ 145.350,00
1	Pontal do Paraná	1930	25% custeio, 75% capital	R$ 36.187,00	R$ 108.563,00
17	Porecatu	837	50% custeio, 50% capital	R$ 31.387,00	R$ 31.388,00
3	Porto Amazonas	251	25% custeio, 75% capital	R$ 4.706,00	R$ 14.119,00
5	Porto Barreiro	186	25% custeio, 75% capital	R$ 3.487,00	R$ 10.463,00
14	Porto Rico	157	25% custeio, 75% capital	R$ 2.943,00	R$ 8.832,00
6	Porto Vitória	301	25% custeio, 75% capital	R$ 5.643,00	R$ 16.932,00
17	Prado Ferreira	293	25% custeio, 75% capital	R$ 5.493,00	R$ 16.482,00
8	Pranchita	327	25% custeio, 75% capital	R$ 6.131,00	R$ 18.394,00
15	Presidente Castelo Branco	347	25% custeio, 75% capital	R$ 6.506,00	R$ 19.519,00
17	Primeiro de Maio	749	25% custeio, 75% capital	R$ 14.043,00	R$ 42.132,00
5	Prudentópolis	2283	25% custeio, 75% capital	R$ 42.806,00	R$ 128.419,00
11	Quarto Centenário	233	25% custeio, 75% capital	R$ 4.368,00	R$ 13.107,00
19	Quatiguá	716	75% custeio, 25% capital	R$ 40.275,00	R$ 13.425,00
2	Quatro Barras	1091	25% custeio, 75% capital	R$ 20.456,00	R$ 61.369,00
20	Quatro Pontes	249	25% custeio, 75% capital	R$ 4.668,00	R$ 14.007,00
10	Quedas do Iguaçu	1309	25% custeio, 75% capital	R$ 24.543,00	R$ 73.632,00
14	Querência do Norte	641	25% custeio, 75% capital	R$ 12.018,00	R$ 36.057,00
11	Quinta do Sol	393	25% custeio, 75% capital	R$ 7.368,00	R$ 22.107,00
2	Quitandinha	1064	75% custeio, 25% capital	R$ 59.850,00	R$ 19.950,00
9	Ramilândia	216	25% custeio, 75% capital	R$ 4.050,00	R$ 12.150,00
18	Rancho Alegre	372	25% custeio, 75% capital	R$ 6.975,00	R$ 20.925,00
11	Rancho Alegre d'Oeste	212	50% custeio, 50% capital	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
8	Realeza	650	25% custeio, 75% capital	R$ 12.187,00	R$ 36.563,00
4	Rebouças	1055	25% custeio, 75% capital	R$ 19.781,00	R$ 59.344,00
8	Renascença	572	25% custeio, 75% capital	R$ 10.725,00	R$ 32.175,00
21	Reserva	850	50% custeio, 50% capital	R$ 31.875,00	R$ 31.875,00
5	Reserva do Iguaçu	225	50% custeio, 50% capital	R$ 8.437,00	R$ 8.438,00
19	Ribeirão Claro	573	25% custeio, 75% capital	R$ 10.743,00	R$ 32.232,00
18	Ribeirão do Pinhal	822	50% custeio, 50% capital	R$ 30.825,00	R$ 30.825,00
4	Rio Azul	796	25% custeio, 75% capital	R$ 14.925,00	R$ 44.775,00
16	Rio Bom	250	75% custeio, 25% capital	R$ 14.062,00	R$ 4.688,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	652	25% custeio, 75% capital	R$ 12.225,00	R$ 36.675,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
22	Rio Branco do Ivaí	329	25% custeio, 75% capital	R$ 6.168,00	R$ 18.507,00
2	Rio Branco do Sul	1248	75% custeio, 25% capital	R$ 70.200,00	R$ 23.400,00
2	Rio Negro	1621	25% custeio, 75% capital	R$ 30.393,00	R$ 91.182,00
17	Rolândia	2702	25% custeio, 75% capital	R$ 50.662,00	R$ 151.988,00
11	Roncador	456	25% custeio, 75% capital	R$ 8.550,00	R$ 25.650,00
13	Rondon	581	50% custeio, 50% capital	R$ 21.787,00	R$ 21.788,00
22	Rosário do Ivaí	395	50% custeio, 50% capital	R$ 14.812,00	R$ 14.813,00
16	Sabáudia	491	25% custeio, 75% capital	R$ 9.206,00	R$ 27.619,00
8	Salgado Filho	233	50% custeio, 50% capital	R$ 8.737,00	R$ 8.738,00
19	Salto do Itararé	323	50% custeio, 50% capital	R$ 12.112,00	R$ 12.113,00
8	Salto do Lontra	680	25% custeio, 75% capital	R$ 12.750,00	R$ 38.250,00
18	Santa Amélia	267	25% custeio, 75% capital	R$ 5.006,00	R$ 15.019,00
18	Santa Cecília do Pavão	263	25% custeio, 75% capital	R$ 4.931,00	R$ 14.794,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	709	25% custeio, 75% capital	R$ 13.293,00	R$ 39.882,00
15	Santa Fé	638	75% custeio, 25% capital	R$ 35.887,00	R$ 11.963,00
20	Santa Helena	1622	25% custeio, 75% capital	R$ 30.412,00	R$ 91.238,00
15	Santa Inês	185	25% custeio, 75% capital	R$ 3.468,00	R$ 10.407,00
14	Santa Isabel do Ivaí	370	25% custeio, 75% capital	R$ 6.937,00	R$ 20.813,00
8	Santa Izabel do Oeste	910	50% custeio, 50% capital	R$ 34.125,00	R$ 34.125,00
10	Santa Lúcia	311	50% custeio, 50% capital	R$ 11.662,00	R$ 11.663,00
22	Santa Maria do Oeste	450	25% custeio, 75% capital	R$ 8.437,00	R$ 25.313,00
18	Santa Mariana	725	25% custeio, 75% capital	R$ 13.593,00	R$ 40.782,00
14	Santa Mônica	156	25% custeio, 75% capital	R$ 2.925,00	R$ 8.775,00
10	Santa Tereza do Oeste	726	50% custeio, 50% capital	R$ 27.225,00	R$ 27.225,00
9	Santa Terezinha do Itaipu	845	25% custeio, 75% capital	R$ 15.843,00	R$ 47.532,00
19	Santana do Itararé	591	50% custeio, 50% capital	R$ 22.162,00	R$ 22.163,00
19	Santo Antônio da Platina	1897	25% custeio, 75% capital	R$ 35.568,00	R$ 106.707,00
14	Santo Antônio do Caiuá	172	50% custeio, 50% capital	R$ 6.450,00	R$ 6.450,00
18	Santo Antônio do Paraíso	180	75% custeio, 25% capital	R$ 10.125,00	R$ 3.375,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	1148	50% custeio, 50% capital	R$ 43.050,00	R$ 43.050,00
15	Santo Inácio	715	25% custeio, 75% capital	R$ 13.406,00	R$ 40.219,00
14	São Carlos do Ivaí	543	25% custeio, 75% capital	R$ 10.181,00	R$ 30.544,00
18	São Jerônimo da Serra	701	25% custeio, 75% capital	R$ 13.143,00	R$ 39.432,00
7	São João	697	25% custeio, 75% capital	R$ 13.068,00	R$ 39.207,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	São João do Caiuá	300	50% custeio, 50% capital	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
22	São João do Ivaí	605	25% custeio, 75% capital	R$ 11.343,00	R$ 34.032,00
3	São João do Triunfo	730	25% custeio, 75% capital	R$ 13.687,00	R$ 41.063,00
8	São Jorge d'Oeste	464	50% custeio, 50% capital	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00
15	São Jorge do Ivaí	609	25% custeio, 75% capital	R$ 11.418,00	R$ 34.257,00
12	São Jorge do Patrocínio	441	25% custeio, 75% capital	R$ 8.268,00	R$ 24.807,00
19	São José da Boa Vista	360	50% custeio, 50% capital	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
20	São José das Palmeiras	233	50% custeio, 50% capital	R$ 8.737,00	R$ 8.738,00
2	São José dos Pinhais	8896	25% custeio, 75% capital	R$ 166.800,00	R$ 500.400,00
13	São Manoel do Paraná	148	25% custeio, 75% capital	R$ 2.775,00	R$ 8.325,00
6	São Mateus do Sul	2192	75% custeio, 25% capital	R$ 123.300,00	R$ 41.100,00
9	São Miguel do Iguaçu	1186	50% custeio, 50% capital	R$ 44.475,00	R$ 44.475,00
20	São Pedro do Iguaçu	407	25% custeio, 75% capital	R$ 7.631,00	R$ 22.894,00
16	São Pedro do Ivaí	549	50% custeio, 50% capital	R$ 20.587,00	R$ 20.588,00
14	São Pedro do Paraná	347	50% custeio, 50% capital	R$ 13.012,00	R$ 13.013,00
18	São Sebastião da Amoreira	686	50% custeio, 50% capital	R$ 25.725,00	R$ 25.725,00
13	São Tomé	382	25% custeio, 75% capital	R$ 7.162,00	R$ 21.488,00
18	Sapopema	301	75% custeio, 25% capital	R$ 16.931,00	R$ 5.644,00
15	Sarandi	2813	50% custeio, 50% capital	R$ 105.487,00	R$ 105.488,00
7	Saudade do Iguaçu	269	50% custeio, 50% capital	R$ 10.087,00	R$ 10.088,00
3	Sengés	1004	25% custeio, 75% capital	R$ 18.825,00	R$ 56.475,00
9	Serranópolis do Iguaçu	471	50% custeio, 50% capital	R$ 17.662,00	R$ 17.663,00
18	Sertaneja	678	25% custeio, 75% capital	R$ 12.712,00	R$ 38.138,00
17	Sertanópolis	1214	25% custeio, 75% capital	R$ 22.762,00	R$ 68.288,00
19	Siqueira Campos	1705	75% custeio, 25% capital	R$ 95.906,00	R$ 31.969,00
7	Sulina	216	75% custeio, 25% capital	R$ 12.150,00	R$ 4.050,00
17	Tamarana	1078	25% custeio, 75% capital	R$ 20.212,00	R$ 60.638,00
14	Tamboara	343	75% custeio, 25% capital	R$ 19.293,00	R$ 6.432,00
13	Tapejara	921	50% custeio, 50% capital	R$ 34.537,00	R$ 34.538,00
12	Tapira	281	25% custeio, 75% capital	R$ 5.268,00	R$ 15.807,00
4	Teixeira Soares	782	50% custeio, 50% capital	R$ 29.325,00	R$ 29.325,00
21	Telêmaco Borba	616	25% custeio, 75% capital	R$ 11.550,00	R$ 34.650,00
11	Terra Boa	950	25% custeio, 75% capital	R$ 17.812,00	R$ 53.438,00
14	Terra Rica	791	25% custeio, 75% capital	R$ 14.831,00	R$ 44.494,00
20	Terra Roxa	1406	50% custeio, 50% capital	R$ 52.725,00	R$ 52.725,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 12

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
21	Tibagi	764	25% custeio, 75% capital	R$ 14.325,00	R$ 42.975,00
2	Tijucas do Sul	1281	25% custeio, 75% capital	R$ 24.018,00	R$ 72.057,00
20	Toledo	6939	25% custeio, 75% capital	R$ 130.106,00	R$ 390.319,00
19	Tomazina	506	50% custeio, 50% capital	R$ 18.975,00	R$ 18.975,00
10	Três Barras do Paraná	429	25% custeio, 75% capital	R$ 8.043,00	R$ 24.132,00
2	Tunas do Paraná	173	75% custeio, 25% capital	R$ 9.731,00	R$ 3.244,00
13	Tuneiras do Oeste	514	50% custeio, 50% capital	R$ 19.275,00	R$ 19.275,00
20	Tupãssi	749	25% custeio, 75% capital	R$ 14.043,00	R$ 42.132,00
5	Turvo	767	25% custeio, 75% capital	R$ 14.381,00	R$ 43.144,00
11	Ubiratã	1137	25% custeio, 75% capital	R$ 21.318,00	R$ 63.957,00
12	Umuarama	405	50% custeio, 50% capital	R$ 15.187,00	R$ 15.188,00
6	União da Vitória	2855	50% custeio, 50% capital	R$ 107.062,00	R$ 107.063,00
15	Uniflor	136	25% custeio, 75% capital	R$ 2.550,00	R$ 7.650,00
18	Uraí	731	25% custeio, 75% capital	R$ 13.706,00	R$ 41.119,00
21	Ventania	300	75% custeio, 25% capital	R$ 16.875,00	R$ 5.625,00
10	Vera Cruz do Oeste	698	25% custeio, 75% capital	R$ 13.087,00	R$ 39.263,00
8	Verê	525	25% custeio, 75% capital	R$ 9.843,00	R$ 29.532,00
5	Virmond	199	25% custeio, 75% capital	R$ 3.731,00	R$ 11.194,00
7	Vitorino	503	25% custeio, 75% capital	R$ 9.431,00	R$ 28.294,00
19	Wenceslau Braz	1096	25% custeio, 75% capital	R$ 20.550,00	R$ 61.650,00
12	Xambrê	280	25% custeio, 75% capital	R$ 5.250,00	R$ 15.750,00
	TOTAL	**346.262**	-	**R$ 9.704.694,00**	**R$ 16.264.956,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Relação do município do Paraná que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, demonstrando o correspondente grupo, classe e valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, com base nos critérios apresentados no Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	GRUPO	CLASSE	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
2	Curitiba	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
	TOTAL			**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2025

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº_____,faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA/PR nº 1450/2025.

_____,___de_____de 2025.

Nome completo: _____

Assinatura e Carimbo:_____

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Formulário de Planejamento para Execução do IOAF

Município: _____

Regional de Saúde: _____

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no **planejamento** para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF **- exercício 2025.**

Os quadros 1 e 2 foram elaboradas com a descrição de despesas relativas ao custeio (despesas correntes) e capital (investimento), respectivamente, baseadas na **Resolução SESA/PR nº 1450/2025.**

O município deverá encaminhar o formulário preenchido e digitalizado para o e-mail da SCAFAR, no prazo de até 30 dias após a publicação da resolução.

Quadro 1 – Planejamento da aplicação dos recursos de despesas de CUSTEIO – exercício 2025.

Planejamento da Execução do Recurso -Exercício 2025	**Total em conta*: R$…….. (*saldo remanescente CUSTEIO + recurso IOAF 2025 CUSTEIO)**	
Descrição da despesa a ser custeada	Quantidade(Previsão)	Valor Estimado (R$)
TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CUSTEIO		**R$**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Quadro 2 - Planejamento da aplicação dos recursos de despesas de CAPITAL –exercício 2025.

Planejamento da Execução do Recurso -Exercício 2025	**Total em conta*: R$…….. (*saldo remanescente CAPITAL + recurso IOAF 2025 CAPITAL)**	
Descrição do item	Quantidade (Previsão)	Valor Estimado (R$)
TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CAPITAL		**R$**

Data:

Responsável:

Cargo:

Assinatura e carimbo

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Formulário de Execução do IOAF

Município: _____

Regional de Saúde: _____

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e com os devidos anexos, digitalizados ao e-mail corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2026.

Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/09/2025 a 31/08/2026? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2026?	R$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento para Execução do IOAF, informar o valor.	R$
4) Descreva quais as despesas foram pagas com recurso de custeio, informando o valor gasto no período de 01/09/2025 a 31/08/2026. <u>Ao final do relatório anexar os comprovantes das despesas</u>.	
a)_____	R$
b)_____	R$

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 12

c)_____	R$
d)_____	R$

Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL	
5) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/09/2025 a 31/08/2026? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
6) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2026?	R$
7) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento da Execução do IOAF, informar o valor.	R$
8) Descreva quais foram os bens adquiridos com recurso de capital, informando o valor gasto no período de 01/09/2025 a 31/08/2026. <u>Ao final do relatório anexar os comprovantes das despesas, assim como fotos dos bens adquiridos.</u>	
a)_____	R$
b)_____	R$
c)_____	R$
d)_____	R$

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

9) A prestação de contas acerca da utilização do recurso do IOAF foi feita no Relatório Anual de Gestão?

( ) SIM ( ) NÃO

10) Foi possível executar o recurso conforme previsto no "formulário de planejamento para execução do IOAF"?

( ) SIM ( ) NÃO

Se **"NÃO"**, justificar.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data:

Responsável:

Cargo:

Assinatura e carimbo

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 12

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_1450_24.520.1605.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08.

Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**118212/2025**
Título	Resolução SESA 1450/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	03/09/2025 09:26

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1450_2025.rtf
1,54 MB

Data de publicação

04/09/2025 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	03/09/25 10:09	Nº da Edição do Diário: 11980

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1006
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1572/2025

Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no exercício de 2025-2027.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, previstos nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal 1988 e 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1007
Mov. 55

recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária à Saúde.

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante das dificuldades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º Todos os municípios são considerados elegíveis para recebimento dos recursos

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1008
Mov. 55

financeiros de custeio, destinados a ações e serviços das equipes que atuam nos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 1º O repasse do incentivo financeiro de custeio desta linha de financiamento visa o fortalecimento em prol dos Atributos da APS dar-se-á na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução, considerando as atividades realizada pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais da APS (eMulti).

§ 2º Os recursos previstos nesta Resolução, não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Art. 3º A disponibilidade orçamentaria e financeira para cada exercício para atender este pleito será de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) anuais.

§ 1º Os valores do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo serão repassados aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios e a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado pelo Componente Variável da Resolução SESA nº 709/2025, conforme anexo I.

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual, sendo uma parcela em 2025 e a outra parcela em 2026.

Art. 4º Todos os municípios elegíveis para recebimento do incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução devem ter firmado o Termo de Compromisso do PROAPS PARANÁ.

Art. 5º Orienta-se que o repasse fundo a fundo será executado conforme a Classificação – 3.3.41.41.00 – 3 – Despesas Correntes – 3 – Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, – 3.1 assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 – Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

Art. 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - Realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

II - Manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - Realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1009
Mov. 55

IV - Realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 7º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 8º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens que não atenda à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 9º Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo do Ministério Publico cujos recursos financeiros estão depositados na Conta-Corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4, devendo onerar o Programa Orçamentário:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios;

II - Dotação Orçamentária: 3.3.41.41.00;

III - Função 10 - Sub Função: 301 - Atenção Primária à Saúde.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para os anos de 2025 e 2026.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1010
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 1572/2025

RS	MUNICÍPIO	PARCELA ANUAL
18ª RS	ABATIÁ	37.800,00
02ª RS	ADRIANÓPOLIS	39.300,00
02ª RS	AGUDOS DO SUL	39.300,00
02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	46.500,00
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	39.000,00
12ª RS	ALTO PARAÍSO	39.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	37.800,00
12ª RS	ALTO PIQUIRI	39.300,00
12ª RS	ALTÔNIA	39.000,00
17ª RS	ALVORADA DO SUL	39.000,00
14ª RS	AMAPORÃ	39.300,00
08ª RS	AMPÉRE	37.800,00
10ª RS	ANAHY	37.800,00
18ª RS	ANDIRÁ	30.000,00
15ª RS	ÂNGULO	30.000,00
01ª RS	ANTONINA	40.500,00
06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	31.500,00
16ª RS	APUCARANA	52.800,00
16ª RS	ARAPONGAS	53.400,00
03ª RS	ARAPOTI	42.000,00
22ª RS	ARAPUÃ	30.000,00
11ª RS	ARARUNA	30.000,00
02ª RS	ARAUCÁRIA	52.200,00
22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	30.000,00
17ª RS	ASSAÍ	37.800,00
20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	42.000,00
15ª RS	ASTORGA	40.800,00
15ª RS	ATALAIA	30.000,00
02ª RS	BALSA NOVA	30.000,00
18ª RS	BANDEIRANTES	42.000,00
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	39.300,00
19ª RS	BARRA DO JACARÉ	29.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1011
Mov. 55

08ª RS	BARRACÃO	39.000,00
08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	37.800,00
17ª RS	BELA VISTA DO PARAÍSO	30.000,00
06ª RS	BITURUNA	37.800,00
11ª RS	BOA ESPERANÇA	37.800,00
08ª RS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	39.000,00
05ª RS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	39.300,00
10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	39.300,00
02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	39.300,00
08ª RS	BOM JESUS DO SUL	37.800,00
16ª RS	BOM SUCESSO	30.000,00
07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	29.400,00
16ª RS	BORRAZÓPOLIS	30.000,00
10ª RS	BRAGANEY	37.800,00
12ª RS	BRASILÂNDIA DO SUL	37.800,00
17ª RS	CAFEARA	30.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	37.200,00
12ª RS	CAFEZAL DO SUL	37.800,00
16ª RS	CALIFÓRNIA	30.000,00
19ª RS	CAMBARÁ	40.800,00
17ª RS	CAMBÉ	52.800,00
16ª RS	CAMBIRA	29.400,00
11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	39.000,00
05ª RS	CAMPINA DO SIMÃO	39.300,00
02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	33.000,00
10ª RS	CAMPO BONITO	39.000,00
02ª RS	CAMPO DO TENENTE	31.500,00
02ª RS	CAMPO LARGO	54.000,00
02ª RS	CAMPO MAGRO	34.500,00
11ª RS	CAMPO MOURÃO	47.400,00
22ª RS	CÂNDIDO DE ABREU	40.500,00
05ª RS	CANDÓI	39.000,00
05ª RS	CANTAGALO	39.300,00
08ª RS	CAPANEMA	40.200,00
10ª RS	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1012
Mov. 55

03ª RS	CARAMBEÍ	32.400,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	39.000,00
10ª RS	CASCAVEL	54.900,00
03ª RS	CASTRO	49.500,00
10ª RS	CATANDUVAS	40.500,00
17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	39.000,00
02ª RS	CERRO AZUL	39.300,00
10ª RS	CÉU AZUL	37.200,00
07ª RS	CHOPINZINHO	42.000,00
13ª RS	CIANORTE	46.200,00
13ª RS	CIDADE GAÚCHA	39.000,00
07ª RS	CLEVELÂNDIA	40.500,00
02ª RS	COLOMBO	52.800,00
15ª RS	COLORADO	40.200,00
18ª RS	CONGONHINHAS	40.500,00
19ª RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	30.000,00
02ª RS	CONTENDA	37.800,00
10ª RS	CORBÉLIA	38.400,00
18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	40.200,00
07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	40.500,00
07ª RS	CORONEL VIVIDA	42.000,00
11ª RS	CORUMBATAÍ DO SUL	31.500,00
06ª RS	CRUZ MACHADO	31.500,00
08ª RS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	37.800,00
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	42.000,00
14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	37.800,00
22ª RS	CRUZMALTINA	30.000,00
02ª RS	CURITIBA	53.400,00
21ª RS	CURIÚVA	39.300,00
20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	40.500,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	37.800,00
10ª RS	DIAMANTE DO SUL	39.300,00
08ª RS	DOIS VIZINHOS	41.400,00
12ª RS	DOURADINA	37.200,00
15ª RS	DOUTOR CAMARGO	30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1013
Mov. 55

02ª RS	DOUTOR ULYSSES	40.800,00
08ª RS	ENÉAS MARQUES	37.800,00
11ª RS	ENGENHEIRO BELTRÃO	37.800,00
20ª RS	ENTRE RIOS DO OESTE	37.200,00
12ª RS	ESPERANÇA NOVA	37.800,00
10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	42.000,00
11ª RS	FAROL	37.800,00
16ª RS	FAXINAL	39.000,00
02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	52.800,00
11ª RS	FÊNIX	31.500,00
04ª RS	FERNANDES PINHEIRO	39.300,00
19ª RS	FIGUEIRA	31.500,00
08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	37.800,00
15ª RS	FLORAÍ	30.000,00
15ª RS	FLORESTA	29.400,00
17ª RS	FLORESTÓPOLIS	40.500,00
15ª RS	FLÓRIDA	30.000,00
10ª RS	FORMOSA DO OESTE	37.200,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	54.000,00
05ª RS	FOZ DO JORDÃO	31.500,00
12ª RS	FRANCISCO ALVES	37.800,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	47.400,00
06ª RS	GENERAL CARNEIRO	40.500,00
22ª RS	GODOY MOREIRA	31.500,00
11ª RS	GOIOERÊ	42.000,00
05ª RS	GOIOXIM	39.300,00
16ª RS	GRANDES RIOS	31.500,00
20ª RS	GUAÍRA	43.500,00
14ª RS	GUAIRAÇÁ	30.000,00
04ª RS	GUAMIRANGA	37.800,00
19ª RS	GUAPIRAMA	30.000,00
13ª RS	GUAPOREMA	30.000,00
17ª RS	GUARACI	30.000,00
10ª RS	GUARANIAÇU	37.800,00
05ª RS	GUARAPUAVA	55.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1014
Mov. 55

01ª RS	GUARAQUEÇABA	43.500,00
01ª RS	GUARATUBA	42.000,00
07ª RS	HONÓRIO SERPA	39.000,00
19ª RS	IBAITI	42.000,00
10ª RS	IBEMA	40.500,00
17ª RS	IBIPORÃ	46.800,00
12ª RS	ICARAÍMA	39.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	30.000,00
10ª RS	IGUATU	37.800,00
21ª RS	IMBAÚ	39.300,00
04ª RS	IMBITUVA	33.000,00
04ª RS	INÁCIO MARTINS	40.500,00
14ª RS	INAJÁ	31.500,00
13ª RS	INDIANÓPOLIS	29.400,00
03ª RS	IPIRANGA	37.800,00
12ª RS	IPORÃ	39.000,00
10ª RS	IRACEMA DO OESTE	37.800,00
04ª RS	IRATI	46.800,00
11ª RS	IRETAMA	39.300,00
15ª RS	ITAGUAJÉ	37.800,00
09ª RS	ITAIPULÂNDIA	38.400,00
18ª RS	ITAMBARACÁ	30.000,00
15ª RS	ITAMBÉ	30.000,00
07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	37.800,00
02ª RS	ITAPERUÇU	34.500,00
14ª RS	ITAÚNA DO SUL	31.500,00
03ª RS	IVAÍ	39.300,00
22ª RS	IVAIPORÃ	40.800,00
12ª RS	IVATÉ	37.800,00
15ª RS	IVATUBA	30.000,00
19ª RS	JABOTI	30.000,00
19ª RS	JACAREZINHO	42.000,00
17ª RS	JAGUAPITÃ	29.400,00
03ª RS	JAGUARIAÍVA	42.000,00
16ª RS	JANDAIA DO SUL	40.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1015
Mov. 55

11ª RS	JANIÓPOLIS	37.800,00
19ª RS	JAPIRA	31.500,00
13ª RS	JAPURÁ	30.000,00
22ª RS	JARDIM ALEGRE	39.300,00
14ª RS	JARDIM OLINDA	37.800,00
17ª RS	JATAIZINHO	30.000,00
10ª RS	JESUÍTAS	37.800,00
19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	29.400,00
19ª RS	JUNDIAÍ DO SUL	39.300,00
11ª RS	JURANDA	37.800,00
13ª RS	JUSSARA	29.400,00
16ª RS	KALORÉ	30.000,00
02ª RS	LAPA	42.000,00
05ª RS	LARANJAL	42.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	45.000,00
18ª RS	LEÓPOLIS	30.000,00
22ª RS	LIDIANÓPOLIS	30.000,00
10ª RS	LINDOESTE	40.500,00
14ª RS	LOANDA	40.800,00
15ª RS	LOBATO	30.000,00
17ª RS	LONDRINA	54.000,00
11ª RS	LUIZIANA	37.800,00
22ª RS	LUNARDELLI	30.000,00
17ª RS	LUPIONÓPOLIS	30.000,00
04ª RS	MALLET	30.000,00
11ª RS	MAMBORÊ	30.000,00
15ª RS	MANDAGUAÇU	40.200,00
15ª RS	MANDAGUARI	40.200,00
02ª RS	MANDIRITUBA	33.000,00
08ª RS	MANFRINÓPOLIS	37.800,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	40.500,00
22ª RS	MANOEL RIBAS	40.500,00
20ª RS	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	47.400,00
12ª RS	MARIA HELENA	39.300,00
15ª RS	MARIALVA	40.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1016
Mov. 55

16ª RS	MARILÂNDIA DO SUL	30.000,00
14ª RS	MARILENA	37.800,00
12ª RS	MARILUZ	40.500,00
15ª RS	MARINGÁ	53.400,00
07ª RS	MARIÓPOLIS	37.800,00
20ª RS	MARIPÁ	29.400,00
08ª RS	MARMELEIRO	39.000,00
05ª RS	MARQUINHO	39.300,00
16ª RS	MARUMBI	30.000,00
09ª RS	MATELÂNDIA	38.400,00
01ª RS	MATINHOS	40.800,00
22ª RS	MATO RICO	31.500,00
16ª RS	MAUÁ DA SERRA	37.800,00
09ª RS	MEDIANEIRA	47.400,00
20ª RS	MERCEDES	37.200,00
14ª RS	MIRADOR	37.800,00
17ª RS	MIRASELVA	30.000,00
09ª RS	MISSAL	37.800,00
11ª RS	MOREIRA SALES	39.300,00
01ª RS	MORRETES	39.000,00
15ª RS	MUNHOZ DE MELO	37.800,00
15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	30.000,00
14ª RS	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	30.000,00
18ª RS	NOVA AMÉRICA DA COLINA	30.000,00
10ª RS	NOVA AURORA	37.800,00
11ª RS	NOVA CANTU	37.800,00
15ª RS	NOVA ESPERANÇA	40.800,00
08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	37.800,00
18ª RS	NOVA FÁTIMA	30.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	42.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	39.000,00
12ª RS	NOVA OLÍMPIA	39.300,00
08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	39.000,00
18ª RS	NOVA SANTA BÁRBARA	31.500,00
20ª RS	NOVA SANTA ROSA	37.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1017
Mov. 55

22ª RS	NOVA TEBAS	30.000,00
16ª RS	NOVO ITACOLOMI	30.000,00
21ª RS	ORTIGUEIRA	45.000,00
15ª RS	OURIZONA	30.000,00
20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	37.800,00
15ª RS	PAIÇANDU	33.000,00
07ª RS	PALMAS	46.500,00
03ª RS	PALMEIRA	42.000,00
05ª RS	PALMITAL	39.300,00
20ª RS	PALOTINA	41.400,00
14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	29.400,00
15ª RS	PARANACITY	39.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	54.000,00
14ª RS	PARANAPOEMA	30.000,00
14ª RS	PARANAVAÍ	47.400,00
20ª RS	PATO BRAGADO	37.200,00
07ª RS	PATO BRANCO	47.400,00
06ª RS	PAULA FREITAS	37.800,00
06ª RS	PAULO FRONTIN	30.000,00
11ª RS	PEABIRU	39.000,00
12ª RS	PEROBAL	39.000,00
12ª RS	PÉROLA	37.800,00
08ª RS	PÉROLA D'OESTE	37.800,00
02ª RS	PIÊN	30.000,00
02ª RS	PINHAIS	52.800,00
08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	37.800,00
19ª RS	PINHALÃO	30.000,00
05ª RS	PINHÃO	45.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	34.500,00
02ª RS	PIRAQUARA	55.500,00
05ª RS	PITANGA	42.000,00
17ª RS	PITANGUEIRAS	30.000,00
14ª RS	PLANALTINA DO PARANÁ	37.800,00
08ª RS	PLANALTO	39.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	55.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1018
Mov. 55

01ª RS	PONTAL DO PARANÁ	42.000,00
17ª RS	PORECATU	39.000,00
03ª RS	PORTO AMAZONAS	30.000,00
05ª RS	PORTO BARREIRO	39.000,00
14ª RS	PORTO RICO	30.000,00
06ª RS	PORTO VITÓRIA	30.000,00
17ª RS	PRADO FERREIRA	30.000,00
08ª RS	PRANCHITA	37.800,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	37.800,00
17ª RS	PRIMEIRO DE MAIO	39.000,00
05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	42.300,00
11ª RS	QUARTO CENTENÁRIO	37.800,00
19ª RS	QUATIGUÁ	30.000,00
02ª RS	QUATRO BARRAS	32.400,00
20ª RS	QUATRO PONTES	37.200,00
10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	45.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	40.500,00
11ª RS	QUINTA DO SOL	39.000,00
02ª RS	QUITANDINHA	30.000,00
09ª RS	RAMILÂNDIA	39.000,00
18ª RS	RANCHO ALEGRE	31.500,00
11ª RS	RANCHO ALEGRE D'OESTE	37.800,00
08ª RS	REALEZA	37.800,00
04ª RS	REBOUÇAS	30.000,00
08ª RS	RENASCENÇA	38.400,00
21ª RS	RESERVA	43.500,00
05ª RS	RESERVA DO IGUAÇU	40.500,00
19ª RS	RIBEIRÃO CLARO	30.000,00
18ª RS	RIBEIRÃO DO PINHAL	39.300,00
04ª RS	RIO AZUL	30.000,00
16ª RS	RIO BOM	30.000,00
05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	40.500,00
22ª RS	RIO BRANCO DO IVAÍ	39.300,00
02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	34.500,00
02ª RS	RIO NEGRO	40.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1019
Mov. 55

17ª RS	ROLÂNDIA	46.200,00
11ª RS	RONCADOR	37.800,00
13ª RS	RONDON	37.800,00
22ª RS	ROSÁRIO DO IVAÍ	31.500,00
16ª RS	SABÁUDIA	29.400,00
08ª RS	SALGADO FILHO	39.000,00
19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	30.000,00
08ª RS	SALTO DO LONTRA	37.800,00
18ª RS	SANTA AMÉLIA	37.800,00
18ª RS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	30.000,00
14ª RS	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	40.500,00
15ª RS	SANTA FÉ	29.400,00
20ª RS	SANTA HELENA	41.400,00
15ª RS	SANTA INÊS	30.000,00
14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	37.800,00
08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	37.800,00
10ª RS	SANTA LÚCIA	37.800,00
22ª RS	SANTA MARIA DO OESTE	39.300,00
18ª RS	SANTA MARIANA	30.000,00
14ª RS	SANTA MÔNICA	40.500,00
10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	39.000,00
09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	40.800,00
19ª RS	SANTANA DO ITARARÉ	37.800,00
19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	42.000,00
14ª RS	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	30.000,00
18ª RS	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	37.800,00
08ª RS	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	42.000,00
15ª RS	SANTO INÁCIO	37.200,00
14ª RS	SÃO CARLOS DO IVAÍ	30.000,00
18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	40.500,00
07ª RS	SÃO JOÃO	38.400,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	39.300,00
22ª RS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	30.000,00
03ª RS	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	30.000,00
08ª RS	SÃO JORGE D'OESTE	29.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1020
Mov. 55

15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	37.200,00
12ª RS	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	37.800,00
19ª RS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	30.000,00
20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	37.800,00
02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	54.000,00
13ª RS	SÃO MANOEL DO PARANÁ	29.400,00
06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	40.800,00
09ª RS	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	43.500,00
20ª RS	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	39.000,00
16ª RS	SÃO PEDRO DO IVAÍ	30.000,00
14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	30.000,00
18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	30.000,00
13ª RS	SÃO TOMÉ	30.000,00
18ª RS	SAPOPEMA	40.500,00
15ª RS	SARANDI	52.800,00
07ª RS	SAUDADE DO IGUAÇU	38.400,00
03ª RS	SENGÉS	37.800,00
09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	37.200,00
18ª RS	SERTANEJA	30.000,00
17ª RS	SERTANÓPOLIS	30.000,00
19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	33.000,00
07ª RS	SULINA	37.800,00
17ª RS	TAMARANA	39.000,00
14ª RS	TAMBOARA	30.000,00
13ª RS	TAPEJARA	37.800,00
12ª RS	TAPIRA	37.800,00
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	37.800,00
21ª RS	TELÊMACO BORBA	46.200,00
11ª RS	TERRA BOA	30.000,00
14ª RS	TERRA RICA	37.800,00
20ª RS	TERRA ROXA	38.400,00
21ª RS	TIBAGI	37.800,00
02ª RS	TIJUCAS DO SUL	37.800,00
20ª RS	TOLEDO	53.400,00
19ª RS	TOMAZINA	37.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1021
Mov. 55

10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	40.500,00
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	33.000,00
13ª RS	TUNEIRAS DO OESTE	37.800,00
20ª RS	TUPÃSSI	37.800,00
05ª RS	TURVO	40.500,00
11ª RS	UBIRATÃ	40.200,00
12ª RS	UMUARAMA	54.000,00
06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	46.800,00
15ª RS	UNIFLOR	30.000,00
18ª RS	URAÍ	37.800,00
21ª RS	VENTANIA	39.300,00
10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	37.800,00
08ª RS	VERÊ	37.200,00
05ª RS	VIRMOND	30.000,00
07ª RS	VITORINO	39.000,00
19ª RS	WENCESLAU BRAZ	40.500,00
12ª RS	XAMBRÊ	39.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1021a
Mov. 55

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_1572_21.082.0981.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53.

Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**136790/2025**
Título	Resolução SESA 1572/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	08/10/2025 08:40

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1572_2025.rtf
706,64 KB

Data de publicação

09/10/2025 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	08/10/25 08:45	Nº da Edição do Diário: 12004

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: **Nutricium Industria e Comércio**
Interessados: **Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.**

Mediante análise de amostra do **item 03:**"Fórmula nutricionalmente completa, de baixo índice glicêmico, para nutrição enteral ou oral...", **não atende o descritivo técnico**. Isso porque o produto Bem Vital Glico é considerado como **alimento em pó para dietas e não classificados como fórmulas enterais** para via **ENTERAL**, conforme exigência clara em edital.

Este produto é isento de Registro junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, e se enquadram como suplemento alimentar, **não sendo reconhecido como dietas enterais orais ou pro sonda.**

Produtos enquadrados como suplementos alimentares, ainda que aleguem ser voltados ao publico com diabetes, não possuem registro como alimento para fins especiais, não sendo indicados como nutrição especializada de uso clínico ou enteral e não se adéquam ao objetivo do edital.

Portanto, o produto citado não se enquadra na categoria de nutrição especializada, termo técnico amplamente utilizado para se referir a alimentos para fins especiais, o que inviabiliza sua aceitação no certame, por atendem ás especificações técnicas exigidas.

Assim sendo o produto será <u>reprovado</u> para uso em nossa instituição.

Sem mais.

Palotina, 19 de setembro de 2025

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: Nutricium Industria e Comércio LTDA
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

Mediante análise de amostra do **item 09:**"Suplemento nutricional oral formulado com nutrientes essenciais para idosos ...", **não atende o descritivo técnico**.

Isso porque o produto BEMVITA SÊNIOR 45+, apresenta distribuição calórica de 24% de proteína, 43% de carboidrato 29% de lipídio e 4% de fibra (56%FOS e 44% INULINA), e o edital exige 34,5 % de proteína, 34,5% de carboidrato, 31% de lipídio e 4,5% de fibras (70% FOS e 30% INULINA) conforme descrito em edital.

Assim sendo o produto será **reprovado** para uso em nossa instituição.

Sem mais.

Palotina, 09 de setembro de 2025

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: Promisse Comercio de materiais médicos e hospitalares Eireli - EPP
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

Mediante o pedido de Reconsideração de Avaliação de Amostras, iremos manter nossa decisão, pois, referente ao produto DIALIFE, já utilizamos em pregoes passados e o mesmo apresentou baixa aceitação devido a diluição e sabor e odor, já o produto SUSTELIFE SENIOR, além da nossa reprovação organoléptica não atende os requisitos de distribuição de macronutrientes e origem protéica.

Sem mais.

Palotina, 27 de agosto de 2025

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.358-47

Elaine Stachiberri
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: Eremix Industria de Alimentos Especiais
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

Mediante análise de amostra do **item 03:**"Fórmula nutricionalmente completa, de baixo índice glicêmico, para nutrição enteral ou oral...", **não atende o descritivo técnico**. Isso porque o produto HIPOCARB+, são **suplementos alimentares em pó e não são classificados como fórmulas enterais** para via **ENTERAL**, conforme exigência clara em edital.

Este produto é isento de Registro junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, e se enquadram como suplemento alimentar, **não sendo reconhecido como dietas enterais orais ou pro sonda.**

Produtos enquadrados como suplementos alimentares, ainda que aleguem ser voltados ao publico com diabetes, não possuem registro como alimento para fins especiais, não sendo indicados como nutrição especializada de uso clínico ou enteral e não se adéquam ao objetivo do edital.

Portanto, o produto citado não se enquadra na categoria de nutrição especializada, termo técnico amplamente utilizado para se referir a alimentos para fins especiais, o que inviabiliza sua aceitação no certame, por atendem ás especificações técnicas exigidas.

Assim sendo o produto será **reprovado** para uso em nossa instituição.

Sem mais.

Palotina, 29 de agosto de 2025

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: EreMix Alimentos Especiais
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

Mediante análise de amostra do **item 02:**"Fórmula em pó completa e balanceada... para uso oral ou enteral", **não atende o descritivo técnico**. Isso porque o produto Megamix Protein Basic + é considerado como **alimento em pó para dietas e não classificados como fórmulas enterais** para via **ENTERAL**, conforme exigência clara em edital.

Este produto é isento de Registro junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e se enquadram como suplemento alimentar, **não sendo reconhecido como dietas enterais orais ou pro sonda.**

Produtos enquadrados como suplementos alimentares, ainda que aleguem ser voltados ao publico com diabetes, não possuem registro como alimento para fins especiais, não sendo indicados como nutrição especializada de uso clínico ou enteral.

Portanto, o produto citado não se enquadra na categoria de nutrição especializada, termo técnico amplamente utilizado para se referir a alimentos para fins especiais, o que inviabiliza sua aceitação no certame, por atendem ás especificações técnicas exigidas.

Assim sendo o produto será **reprovado** para uso em nossa instituição.

Sem mais.

Palotina, 09 de outubro de 2025

Caroline Paluão
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Parecer Técnico – Coordenação Hospital Municipal.
Ref. ANALISE DE AMOSTRA
Pregão eletrônico nº 53/2025
Requerente: Effrain- hud e Comercio.
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal

Em relação a amostras recebidas do item 28 " Módulo de fibras...", o item 29 " Suplemento composto por peptideos...", os produto foran aprovados após análise organoléptica para uso em nossa instituição.

E relação ao item 24 " Dieta enteral hiperprotéica–sistema fechado...", a amostra não corresponde ao edital do pregão, devido a presença de proteína vegetal. Assim a amostra foi reprovada para nosso uso.

Sem mais

Palotina, 15 de agosto de 2025.

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Parecer Técnico – Coordenação Hospital Municipal.
Ref. ANALISE DE AMOSTRA
Pregão eletrônico nº 53/2025
Requerente: Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal

Ao analisarmos o lote 02 após análises organolépticas, a fórmula apresentou boa diluição, sabore e odor característico esperado. Porém a empresa apresentou a embalagem em lata de 800 gr. Em nosso edital refere-se a lata de 400 gr.

Assim as amostras foram **reprovada** para uso em nossa instiuição.

Sem mais

Palotina, 29 de setembro 2025.

MILKO PREMIUM SOY

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: CGLA - Distribuidora de Medicamentos.
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

Mediante o envio da amostra, referente ao lote 9: "Suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para idosos..." o produto enviado é constituído com proteína de soja isolada e necessitamos de **Proteína isolada do soro do leite, caseínato de cálcio obtido do leite de vaca e leite desnatado,** conforme descrito em edital.

Sem mais.

Palotina, 27 de agosto de 2025

SUPRI NUTRI

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico
Pregão nº 053/2025
Empresa: PROBENE NUTRITION
Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

Mediante análise de amostra do **item 03:**"Fórmula nutricionalmente completa, de baixo índice glicêmico, para nutrição enteral ou oral...", **não atende o descritivo técnico**. Isso porque o produto SUSTAP DAIBETES é considerado como **alimento em pó para dietas e não classificados como fórmulas enterais** para via **ENTERAL**, conforme exigência clara em edital.

Este produto é isento de Registro junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e se enquadram como suplemento alimentar, **não sendo reconhecido como dietas enterais orais ou pro sonda.**

Produtos enquadrados como suplementos alimentares, ainda que aleguem ser voltados ao publico com diabetes, não possuem registro como alimento para fins especiais, não sendo indicados como nutrição especializada de uso clínico ou enteral. O produto citado também possui **lactose**. Sendo assim não se adéqua ao objetivo do edital.

Portanto, o produto citado não se enquadra na categoria de nutrição especializada, termo técnico amplamente utilizado para se referir a alimentos para fins especiais, o que inviabiliza sua aceitação no certame, por atendem ás especificações técnicas exigidas.

Assim sendo o produto será **reprovado** para uso em nossa instituição.

Sem mais.

Palotina, 08 de setembro de 2025

Caroline Paludo
Nutricionista CRN 8-8498
CPF 080.559.359-47

Elsone Fischborn
Coordenadora Hospital Municipal
Portaria nº 13/2025

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		**Valor Médio**	
			Vlr. Unit.	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 01																
74323 - 404944 - ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 52-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.	520000	GRAMAS	0,1110	57.720,0000											**0,1110**	**57.720,0000**
		Total Lote 01	**57.720,0000**												**57.720,0000**	
Lote: 02																
68891 - 442856 - ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	612000	GRAMAS	0,1650	100.980,0000											**0,1650**	**100.980,0000**
		Total Lote 02	**100.980,0000**												**100.980,0000**	
Lote: 03																
68899 - 403936 - ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS.	12500	GRAMAS	0,5440	6.800,0000											**0,5440**	**6.800,0000**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910 Vlr. Unit.	Vlr. Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	**Valor Médio** Vlr. Unit.	Valor Total
COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.																
	Total Lote 03		**6.800,0000**												**6.800,0000**	
Lote: 04																
68890 - 446098 - FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	240000	GRAMAS	0,1710	41.040,0000											**0,1710**	**41.040,0000**
	Total Lote 04		**41.040,0000**												**41.040,0000**	
Lote: 05																
68893 - 442856 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	300000	GRAMAS	0,2510	75.300,0000											**0,2510**	**75.300,0000**
	Total Lote 05		**75.300,0000**												**75.300,0000**	
Lote: 06																
74327 - 468463 - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	225000	GRAMAS	0,6630	149.175,0000											**0,6630**	**149.175,0000**
	Total Lote 06		**149.175,0000**												**149.175,0000**	

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		**Valor Médio**	
			Vlr. Unit.	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 07																
88587 - 444377 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 GR	80000	GRAMAS	0,3590	28.720,0000											**0,3590**	**28.720,0000**
		Total Lote 07	**28.720,0000**												**28.720,0000**	
Lote: 08																
90785 - 437367 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G	800000	GRAMAS	0,1310	104.800,0000											**0,1310**	**104.800,0000**
		Total Lote 08	**104.800,0000**												**104.800,0000**	
Lote: 09																
68895 - 480010 - FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.	90000	GRAMAS	0,3510	31.590,0000											**0,3510**	**31.590,0000**
		Total Lote 09	**31.590,0000**												**31.590,0000**	
Lote: 10																
88581 - 468463 - LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO	500000	GRAMAS	0,4800	240.000,0000											**0,4800**	**240.000,0000**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

			NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA										**Valor Médio**	
			Fone:(41)3264-8910		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:	
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
DO LEITE DE VACA, ALTA ABSORÇÃO, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400G																
		Total Lote 10	**240.000,0000**												**240.000,0000**	
Lote: 11																
68901 - 436337 - LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	1400000	GRAMAS	0,0950	133.000,0000											**0,0950**	**133.000,0000**
		Total Lote 11	**133.000,0000**												**133.000,0000**	
Lote: 12																
68903 - 453646 - LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	360000	GRAMAS	0,1090	39.240,0000											**0,1090**	**39.240,0000**
		Total Lote 12	**39.240,0000**												**39.240,0000**	
Lote: 13																
68905 - 432350 - LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	300000	GRAMAS	0,2160	64.800,0000											**0,2160**	**64.800,0000**
		Total Lote 13	**64.800,0000**												**64.800,0000**	
Lote: 14																
68896 - 475048 - MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO	800	SACHE	4,2300	3.384,0000											**4,2300**	**3.384,0000**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910										**Valor Médio**	
			Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
5 G.																
	Total Lote 14		**3.384,0000**												**3.384,0000**	
Lote: 15																
96309 - 442837 - MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	110400	GRAMAS	0,4550	50.232,0000										**0,4550**	**50.232,0000**
	Total Lote 15		**50.232,0000**												**50.232,0000**	
Lote: 16																
96313 - 403934 - MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. FRASCO COM 250 ML	25000	ML.	0,2310	5.775,0000										**0,2310**	**5.775,0000**
	Total Lote 16		**5.775,0000**												**5.775,0000**	
Lote: 17																
74325 - 403932 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	80000	GRAMAS	0,0810	6.480,0000										**0,0810**	**6.480,0000**
	Total Lote 17		**6.480,0000**												**6.480,0000**	
Lote: 18																
74326 - 439865 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D).	1110000	GRAMAS	0,1910	212.010,0000										**0,1910**	**212.010,0000**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910 Vlr. Unit.	Vlr. Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	**Valor Médio** **Vlr. Unit.**	**Valor Total**
ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 400 G.															
		Total Lote 18	**212.010,0000**												**212.010,0000**	
Lote: 19																
88583 - 404813 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LT.	120	LITRO	93,7900	11.254,8000											**93,7900**	**11.254,8000**
		Total Lote 19	**11.254,8000**												**11.254,8000**	
Lote: 20																
88585 - 435236 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES, DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	180	LITRO	54,4600	9.802,8000											**54,4600**	**9.802,8000**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

			NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA										**Valor Médio**	
			Fone:(41)3264-8910		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:	
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
TETRAPACK DE 1 L																
		Total Lote 20	**9.802,8000**												**9.802,8000**	
Lote: 21																
74330 - 404812 - DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	340	UND.	67,8100	23.055,4000										**67,8100**	**23.055,4000**
		Total Lote 21	**23.055,4000**												**23.055,4000**	
Lote: 22																
74329 - 404812 - DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML	260	LITRO	76,0400	19.770,4000										**76,0400**	**19.770,4000**
		Total Lote 22	**19.770,4000**												**19.770,4000**	
Lote: 23																
68906 - 471996 - FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA.	300	LITRO	30,1100	9.033,0000										**30,1100**	**9.033,0000**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		**Valor Médio**	
			Vlr. Unit.	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.																
	Total Lote 23		**9.033,0000**												**9.033,0000**	
Lote: 24																
68907 - 470302 - FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	500	LITRO	60,3700	30.185,0000											**60,3700**	**30.185,0000**
	Total Lote 24		**30.185,0000**												**30.185,0000**	
Lote: 25																
68892 - 405019 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	200	LITRO	72,7500	14.550,0000											**72,7500**	**14.550,0000**
	Total Lote 25		**14.550,0000**												**14.550,0000**	
Lote: 26																
92900 - 403933 - MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G	24000	GRAMAS	0,2820	6.768,0000											**0,2820**	**6.768,0000**
	Total Lote 26		**6.768,0000**												**6.768,0000**	

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 295 / 2026 **Data Cotação:** 04/09/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Fone:(41)3264-8910 Vlr. Unit.	Vlr. Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	Fone: Vlr. Unit.	Valor Total	**Valor Médio** **Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 27																
74331 - 440996 - PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G	600	SACHE	4,8400	2.904,0000											**4,8400**	**2.904,0000**
		Total Lote 27	**2.904,0000**												**2.904,0000**	
Lote: 28																
92902 - 431303 - SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.	500	SACHE	12,5500	6.275,0000											**12,5500**	**6.275,0000**
		Total Lote 28	**6.275,0000**												**6.275,0000**	
		Totais:	**1.484.644,4000**												**1.484.644,4000**	

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(13138)

PORTARIA N° 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° - Alterar o Art. 1° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei N°. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula n° 2501, escriturário;
II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula n° 3199, escriturário;
III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula n° 3600, escriturário;
IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula n° 3700, escriturária;

Art.2° - Alterar o Art. 2° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

V — Ariane Testi Erbano, Matrícula n° 3614, escriturária;
VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula n° 3142, aux. administrativo;
VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula n° 1990, auxiliar administrativo;
VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula n° 3591, escriturário;
IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula n° 3618, escriturária;
X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula n° 3880, escriturária.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13/02/25 Pg 16
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br em diário oficial eletrônico, do dia 17/02/25 Edição nº 3224

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 037/2026

De: Sara S. - NASF

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação - A/C Larissa S.

Data: 06/08/2026 às 08:21:55

Setores (CC):

FC, CAF, NHM, SMS-ADMCOM, SMS-LICITACAO

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, SMS-CAF, FC, CPO, NASF, CAF, NHM, TR, SMS-ADMCOM, SMS-LICITACAO

PREGÃO 103/2026 - AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS

Bom dia,

Conforme alinhado com a Secretária Municipal de Saúde, Cleidi, encaminhamos as cotações ao setor de Compras para dar prosseguimento aos trâmites necessários à abertura do processo licitatório, visando à aquisição dos leites e fórmulas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora o pregão vigente tenha validade até janeiro, o saldo disponível é insuficiente para atender à demanda até o término de sua vigência. Dessa forma, encaminhamos a documentação com antecedência, considerando o tempo necessário para tramitação do processo licitatório, a fim de evitar desabastecimento e possíveis atrasos na homologação do novo certame.

Ressaltamos que os itens a serem adquiridos são essenciais para o atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, sendo o fornecimento contínuo indispensável para a manutenção da assistência.

Link para pasta compartilhada com arquivos das cotações:

https://drive.google.com/drive/folders/1RsXpwNeL5YXFYQwIR2TIKRMsxT9Xxb-x?usp=drive_link

Obrigada,

_

Sara Saurin Dos Santos
NUTRICIONISTA - EMULTI

Secretaria Municipal de Saúde- Palotina PR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Paludo	14/08/2026 15:46:46	1Doc	CAROLINE PALUDO CPF 080.XXX.XXX-47
Leliana Maiara Dilkin	14/08/2026 15:47:24	1Doc	LELIANA MAIARA DILKIN CPF 117.XXX.XXX-51

Joana Carolina Gubert Ross...	14/08/2026 16:00:28	1Doc	JOANA CAROLINA GUBERT ROSSONI CPF 071.XXX.XX...
Nissandra Karsten	14/08/2026 16:01:49	1Doc	NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60
Sara Saurin Dos Santos	09/09/2026 07:46:32	1Doc	SARA SAURIN DOS SANTOS CPF 010.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5BB-EA37-80CE-F4DE**

Proc. Administrativo 1- 037/2026

De: Joana R. - CAF

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação - A/C Larissa S.

Data: 10/08/2026 às 08:38:05

Bom dia Larissa.

Segue planilha com os quantitativos ajustados, todos os códigos elotech foram conferidos e todos os CATMAT cadastrados.

Coloquei os itens por ordem alfabética e dividi em duas classes: 1 ao 18 são itens para a CAF. Do 19 ao 29 são itens de uso exclusivo hospital.

Não alterei nada nas cotações, nem nas marcas pré aprovadas ou rejeitadas (nesses quesitos segue a planilha como foi enviada no despacho anterior).

att.

Proc. Administrativo 2- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 11/08/2026 às 14:57:00

Boa Tarde,

Segue documento de formalização, para assinatura.

–

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleidi Maria Becker Gubert	11/08/2026 15:04:15	1Doc	CLEIDI MARIA BECKER GUBERT CPF 728.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3F1B-713B-9766-CC83**

Proc. Administrativo 3- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: TR - Termo de Referência

Data: 14/08/2026 às 15:38:28

Boa Tarde,

Segue documentos para analise e publicação do processo. Por gentileza incluir clausula de fraude e corrupção.

–

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Proc. Administrativo 4- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

Data: 02/09/2026 às 16:19:21

Boa tarde,

Favor verificar no termo:

1) Verificar na cláusula 2 a justificativa da marca reprovada. Favor mencionar;

2) Os itens em litros, unidades e saches serão aceitos propostas somente com 2 casas decimais. Apenas os itens em gramas (com valores considerados irrisórios são aceitas 3 casas decimais) Favor verificar os valores quanto aos arredondamentos.

Fico no aguardo para dar continuidade.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 5- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2026 às 16:47:07

Boa Tarde,

Segue arquivos ajustados.

–

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Proc. Administrativo 6- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

Data: 03/09/2026 às 10:58:39

Bom dia,

Favor verificar as casas decimais dos itens com até 3 casas decimais, pois os mesmos não estão batendo. Favor arredondar média para 3 casas decimais nos itens em gramas e mililitros e 2 casas decimais para os demais itens.

Segue em anexo planilha para arredondamento.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 7- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 08:42:38

Bom dia,

Segue arquivos ajustados.

–

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Proc. Administrativo 8- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 04/09/2026 às 09:54:23

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Termo de Referencia e demais documentos para verificação.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 9- 037/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 04/09/2026 às 11:04:21

Bom dia.

O exigido no item 9.2 deve ser alocado como condições de aceitabilidade da proposta (sugiro colocar no item 6, que versa sobre a amostra).

O restante, OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Proc. Administrativo 10- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

Data: 04/09/2026 às 11:16:26

Bom dia Larissa,

Segue orientação jurídica conforme despacho anterior.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 11- 037/2026

De: Joana R. - CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 11:35:53

Bom dia

Frisando e pedindo a devida atenção ao despacho 3 onde diz: **"Por gentileza incluir clausula de fraude e corrupção."**

Grata.

_

Joana Carolina Gubert Rossoni

Farmacêutica - CRF PR 24875

Central de Abastecimento Farmacêceutico CAF

Secretaria Municipal de Saúde de Palotina/PR

Telefone/Whatsapp: 3649-2045

Proc. Administrativo 12- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: TR - Termo de Referência

Data: 04/09/2026 às 13:37:14

Boa Tarde

Segue termo ajustado, conforme orientação juridica.

–

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Proc. Administrativo 13- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 04/09/2026 às 13:50:11

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Termo de referencia com ajustes feitos pela secretaria, para verificação.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 14- 037/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 04/09/2026 às 17:20:36

OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Proc. Administrativo 15- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

Data: 08/09/2026 às 08:36:02

Bom dia,

Favor formalizar a assinatura da Sra. Elsone Fernanda Ost Fischborn, pois a mesma não encontra-se mais cadastrada no sistema 1Doc.

Fico no aguardo para dar continuidade.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 16- 037/2026

De: Larissa S. - SMS-LICITACAO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 15:00:30

Boa Tarde,

Elsone incluida no 1doc.

–

Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

Proc. Administrativo 17- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 08/09/2026 às 16:23:02

Boa tarde,

Segue ETP para assinatura digital.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sara Saurin Dos Santos	09/09/2026 07:47:25	1Doc	SARA SAURIN DOS SANTOS CPF 010.XXX.XXX-07
Elsone Fernanda Ost Fishbo...	09/09/2026 07:49:22	1Doc	ELSONE FERNANDA OST FISHBORN CPF 895.XXX.XXX...
Cleidi Maria Becker Gubert	09/09/2026 10:20:20	1Doc	CLEIDI MARIA BECKER GUBERT CPF 728.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2BEB-003C-1118-7FEB**

Proc. Administrativo 18- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: NASF - Núcleos Ampliado de Saúde da Família

Data: 09/09/2026 às 13:44:30

Boa tarde,

Segue DDVE para assinatura digital.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sara Saurin Dos Santos	09/09/2026 16:07:49	1Doc	SARA SAURIN DOS SANTOS CPF 010.XXX.XXX-07
Elsone Fernanda Ost Fishbo...	09/09/2026 16:09:37	1Doc	ELSONE FERNANDA OST FISHBORN CPF 895.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **082D-725A-09F7-4901**

Proc. Administrativo 19- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

Data: 09/09/2026 às 16:55:41

Boa tarde,

Segue Termo de Referência para assinatura digital.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sara Saurin Dos Santos	09/09/2026 19:56:42	1Doc	SARA SAURIN DOS SANTOS CPF 010.XXX.XXX-07
Larissa Carolina Dos Santo...	10/09/2026 07:58:05	1Doc	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS CPF 079.XXX.XXX-...
Ricardo Luis Fiabani	10/09/2026 09:03:14	1Doc	RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93
Elsone Fernanda Ost Fishbo...	10/09/2026 09:26:02	1Doc	ELSONE FERNANDA OST FISHBORN CPF 895.XXX.XXX...
Ezequias Pereira da Palma	10/09/2026 09:42:16	1Doc	EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA CPF 044.XXX.XXX-42
Cleidi Maria Becker Gubert	10/09/2026 09:43:45	1Doc	CLEIDI MARIA BECKER GUBERT CPF 728.XXX.XXX-0...
Rodrigo Ribeiro	10/09/2026 10:28:09	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06FB-C522-9F9F-7DA4**

Proc. Administrativo 20- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 10/09/2026 às 16:12:47

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Edital do Pregão 103/2026 para parecer inicial, com utilização de recursos federais/estaduais de fonte voluntária.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 21- 037/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 11/09/2026 às 08:25:10

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 103/2026.

Obrigado.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Berticelli Ródio	11/09/2026 08:25:33	1Doc	MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F9D0-6A87-C2BC-8FBE**

Proc. Administrativo 22- 037/2026

De: Ariane E. - TR

Para: SMS-ADMCOM - SMS-Administrativo/Compras - A/C André R.

Data: 11/09/2026 às 13:37:18

Boa tarde,

Segue boleto para pagamento referente a publicação do Edital na DOU.
Peço por gentileza que efetuem o pagamento o quanto antes, em virtude da data de publicação do Edital.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Proc. Administrativo 23- 037/2026

De: André R. - SMS-ADMCOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 13:41:05

Boa Tarde.

Boleto impresso e em trâmite para pagamento.

_

Atenciosamente.

André Hamester Rzatki
Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 21- 037/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 11/09/2026 às 08:25:10

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, SMS-CAF, FC, CPO, NASF, CAF, NHM, TR, SMS-ADMCOM, SMS-LICITACAO

PREGÃO - AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 103/2026.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:
Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE e informe o código F9D0-6A87-C2BC-8FBE

Parecer Jurídico – Fase Preparatória – Artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Requerentes: Secretaria Municipal de Saúde
Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal
Proc. Administrativo 1DOC nº 037/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 103/2026
Agente de Contratação designado: Paulo Rafael de Mello
Recebido pelo departamento jurídico em 10 de setembro de 2026, às 08:21 horas

Parecer Jurídico. Edital de Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços. Aquisição de Bens Comuns. Recursos Federais. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentação local: Lei Municipal nº 6.291/2022. Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE e informe o código F9D0-6A87-C2BC-8FBE

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Pregão Eletrônico, na forma exposta no Proc. Administrativo 1DOC nº 103/2026, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Pregão, a ser processado via Registro de Preços, conforme exegese da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Do Edital de Pregão Eletrônico SRP e seus anexos:

Verifica-se que o presente Pregão Eletrônico tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.", conforme justificado pela Secretária Municipal de Saúde Cleidi Maria Becker Gubert, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

> 3.1 A aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais mostra-se necessária para assegurar o atendimento adequado das necessidades nutricionais de crianças, idosos e demais pacientes em situação de vulnerabilidade social ou que apresentem condições clínicas que demandem suporte nutricional específico no Município de Palotina.
> **3.2.** Os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde podem apresentar condições clínicas que impeçam, dificultem ou tornem insuficiente a alimentação por dieta convencional, incluindo desnutrição, doenças crônicas, distúrbios neurológicos, dificuldades de mastigação e deglutição, alterações metabólicas, entre outras condições que requerem acompanhamento e intervenção nutricional específica.
> **3.3.** No caso das crianças, especialmente aquelas em fase de crescimento e desenvolvimento, o adequado aporte de nutrientes é fundamental para garantir o desenvolvimento físico e cognitivo e prevenir ou tratar situações de déficit nutricional. Entre os idosos, a presença frequente de doenças crônicas, limitações funcionais, alterações na capacidade de alimentação e outros fatores associados ao envelhecimento pode comprometer a ingestão alimentar adequada, tornando necessário o uso de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais.
> **3.4.** A disponibilização de suporte nutricional adequado contribui para a prevenção e o tratamento da desnutrição, a manutenção ou recuperação do

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE e informe o código F9D0-6A87-C2BC-8FBE

estado nutricional, a redução do risco de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, constituindo medida necessária à continuidade e à efetividade da assistência à saúde prestada pelo Município.

3.5. O fornecimento dos produtos objeto desta contratação será realizado mediante avaliação nutricional e prescrição por profissional habilitado, conforme a necessidade individual de cada paciente e os critérios clínicos estabelecidos, destinando-se exclusivamente aos usuários que apresentem indicação para utilização de fórmulas, dietas ou suplementos nutricionais.

3.6. A necessidade de fornecimento poderá decorrer, ainda, de determinações judiciais, hipótese em que o Município deverá assegurar o cumprimento da obrigação estabelecida, observados os respectivos prazos e condições determinados judicialmente.

3.7. O Município de Palotina possui protocolos e fluxos próprios para a avaliação, concessão, distribuição, acompanhamento e renovação do fornecimento de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos nutricionais, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização dos produtos observará os critérios clínicos, nutricionais e administrativos definidos nos referidos protocolos, considerando a indicação profissional, a condição de saúde do paciente, a necessidade nutricional identificada e os demais requisitos aplicáveis.

3.8. A distribuição dos produtos será realizada de forma individualizada, conforme a necessidade de cada paciente e mediante documentação e prescrição exigidas pelos protocolos municipais, com acompanhamento periódico pelas equipes responsáveis.

3.9. A existência de protocolos municipais tem por finalidade assegurar critérios uniformes e transparentes para a concessão dos insumos nutricionais, promover o uso racional dos recursos públicos, garantir que os produtos sejam destinados aos pacientes que efetivamente apresentem necessidade e possibilitar o adequado acompanhamento da terapia nutricional.

3.10. A contratação contempla, igualmente, o atendimento das necessidades nutricionais de pacientes internados no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, bem como de usuários acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), que necessitem de dietas, fórmulas ou suplementos nutricionais como parte de seu tratamento e acompanhamento em saúde.

3.11. A aquisição dos produtos é, portanto, indispensável para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suporte nutricional, evitando interrupções no tratamento, agravamento do estado nutricional e possíveis complicações decorrentes da inadequação da terapia nutricional.

3.12. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos nutricionais, de acordo com as necessidades dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a integralidade da assistência, a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

No mais, conforme exposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP, e em especial no Anexo II – *Documento de determinação do valor estimado*, firmado sob responsabilidade integral das Nutricionistas Sara Saurin dos Santos e Elsone Fernanda Ost Fischborn, estabeleceu-se o valor máximo para o certame em **R$ 1.484.644,40 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** conforme demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023, mediante a seguinte metodologia:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE e informe o código F9D0-6A87-C2BC-8FBE

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:
5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(x) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:
6.1 Para formulação do preço, optamos pela utilização de fornecedores, valores constantes no banco de preços em saúde, assim como pela análise de contratos vigentes.

Além disso, para a definição do preço máximo a ser pago, não foram desconsiderados os orçamentos recebidos, que auxiliaram na validação e ajuste dos preços, garantindo maior aderência ao mercado e realismo na composição dos custos.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Sara Saurin dos Santos e Elsone Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde Cleidi Maria Becker Gubert, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Ato contínuo, houve preenchimento de *checklist* para instrução processual, estando o Edital de Pregão Eletrônico SRP acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, c*hecklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência indicaram a necessidade de contratação, que figura no Plano de Contratações Anual elaborado pelo ente e disponível no Portal de Transparência do Município. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens pretendidos se enquadram na categoria de comuns, não se tratando de artigos de luxo, conforme Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.729/2023, que regulamentou a matéria a nível municipal.

Doravante, o instrumento convocatório, formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidor integrante do Departamento de Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento das propostas, no caso de menor preço por lote; o prazo mínimo de validade das propostas; a eventual necessidade de apresentação de amostras ou catálogos; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE e informe o código F9D0-6A87-C2BC-8FBE

para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Salienta-se que eventuais documentos complementares de habilitação ou contratação tiveram sua inclusão devidamente justificada pelas Secretarias solicitantes.

O certame não foi limitado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, vide itens 2 e 4 do Edital de Pregão Eletrônico SRP. Ainda, serão concedidas as benesses legais a microempresas e empresas de pequeno porte locais, em especial de prioridade de contratação, contida no Artigo 48, § 3º de referido diploma.

Destaca-se que a disputa no Pregão Eletrônico SRP ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025, com competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.

4. Conclusão:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 103/2026 e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 208/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 11 de setembro de 2026, às 08:24 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE e informe o código F9D0-6A87-C2BC-8FBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9D0-6A87-C2BC-8FBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 11/09/2026 08:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F9D0-6A87-C2BC-8FBE

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DE ABERTURA: R$ 1.484.644,40.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 02/10/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 02/10/2026 às 09h00min do dia 02/10/2026**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09h01min do dia 02 de outubro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 10 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE ABERTURA: R$ 1.484.644,40. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 02/10/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 02/10/2026 às 09h00min do dia 02/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 02 de outubro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 10 de setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 12/09/26 Pg 18
Edição 11830

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
14/09/26 Edição nº 3677

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2026.09.11 19:13:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
OBJETO: Registro de Preços, para aquisições futuras de Cadeiras Plásticas com Braços e Mesas Plásticas Quadradas, visando suprir a deficiência de mobiliário e promover a melhoria da infraestrutura do Centro de Eventos do Jardim Universitário do município de Goioerê/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com parte do recurso sendo contemplado através do Orçamento Impositivo 2026.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 14/09/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/09/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 11 de setembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SUB COMISSÃO TÉCNICA

Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. **Conforme termo de referência.** O Município de Palotina, Estado do Paraná, pela administração superior do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 14 de setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, para receber a documentação dos profissionais interessados para compor a subcomissão técnica, ou via protocolo online no site do município de Palotina, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. Palotina, 09 de Setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR DE ABERTURA: R$ 225.952,17. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 29/09/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 29/09/2026 às 14h00min do dia 29/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 29 de setembro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 09 de setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de arrecadação de receitas públicas, adequada ao novo sistema de boletos instituído pela Federação de Bancos Brasileiros – FEBRABAN. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento n.º 001/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 084/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VALOR: R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027. Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por 400 (quatrocentos) dias, contados de 23 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 42/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES – PR, inscrito no CNPJ nº 95.719.381/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO da contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 190/2023, nas condições a seguir. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças/assinaturas de softwares em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, a saber: CapCut Pro (01) e Canva Pro (01) e ChatGPT Business (03) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (04), para o Departamento de Licitações e Contratos; e ChatGPT Business (02) e Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (02), para a Secretaria Municipal de Planejamento (Divisão de Engenharia) — todas ativadas em contas institucionais de titularidade do Município de Quatro Pontes/PR, conforme especificações do Termo de Referência. Motivo da republicação: inclusão dos itens 5 e 6 (assinaturas para a Secretaria Municipal de Planejamento – Divisão de Engenharia), solicitados por meio do Memorando nº 20/2026-SF, com dotação própria e suplementada (Ficha nº 770). Valor total máximo estimado: R$ 22.391,70 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos). Critério de julgamento: menor preço por item, disputado pelo valor unitário por licença. Plataforma eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Data da republicação: 11/09/2026. Recebimento das propostas: a partir da republicação (11/09/2026) até o dia 17/09/2026 às 08h00 (observado o prazo mínimo de 3 dias úteis, art. 75, § 3º). Início da sessão de disputa: dia 17/09/2026, às 08h30 (horário de Brasília), na plataforma BLL — mantida a data originalmente designada. Edital e anexos: disponíveis na plataforma BLL (www.bll.org.br) e no sítio oficial do Município (www.quatropontes.pr.gov.br). Quatro Pontes – PR, 11 de setembro de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 032/2026

Dispõe sobre a **designação da fiscal técnica substituta de contrato**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 010/2025, que designou os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 008/2025, oriundo do Processo nº 021/2024 - Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando a execução de obra de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand;

Considerando a necessidade de designar fiscal substituta para atuar nos períodos de ausência ou impedimento da fiscal técnica titular do Contrato nº 008/2025;

Considerando a Portaria nº 2068/2024, alterada pela Portaria nº 1057/2026, do Poder Executivo, que designou servidores para atuar nas funções de planejamento e fiscalização da contratação supramencionada, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Assis Chateaubriand e a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a servidora abaixo nomeada para, na forma do artigo 8º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 909/2023, atuar como fiscal técnica substituta nos períodos de ausência ou impedimento da fiscal titular do Contrato nº 008/2025, oriundo do Processo nº 024/2024 – Concorrência nº 001/2024:

I – **Flavia de Fatima Emi Murakami –** Fiscal técnica substituta do contrato.

Art. 2.º A servidora designada tomou ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Cientificação de Fiscalização de Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, "**Edifício Augusta Bôer Boiago",** aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

OSMAR APARECIDO RINKI
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE ABERTURA: R$ 1.484.644,40. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 02/10/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 02/10/2026 às 09h00min do dia 02/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 02 de outubro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 10 de setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SEXTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 002/2026 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 002/2026**, e seus anexos, a Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise realizada por ordem de protocolo, foi declarada apta para o credenciamento a empresa: **01 – JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 56.687.410/0001-07 – Protocolo 4.588/2026 – Credenciada para o seguinte serviço: 01 -** MÉDICO CLÍNICO GERAL. Durante a análise da documentação verificou-se que a médica CREDENCIADA não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 002/2026 é até o dia 26/05/2027, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 26/05/2027.** O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 09 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 226/2026

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.769.688/0001-18, Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº 36687, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP nº 85.867-900, Fone: (04) 3576-7200 / (45)3529-2007, e-mail: julia.teixeira@itaipuparquetec.org.br, representada neste ato pela **Sra. JULIA GRANZOTTO BORGES TEIXEIRA,** representante legal, inscrita no CPF sob o nº. 078.667.469-58, com endereço comercial na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**, onde o objeto deste termo contratual é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA ASSESSORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 965/2022 QUE TEM COMO OBJETO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E PBA NECESSÁRIOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, DESTA MUNICIPALIDADE,** a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 09):** Fica prorrogado o prazo do **Contrato de Prestação de Serviço nº 226/2023**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base nos arts. 6º, XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando em **11 de Setembro 2026** e encerrando em **09 de março de 2027**. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme protocolo nº 6352/2026 da contratada, justificativa **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DESTA MUNICIPALIDADE** e parecer jurídico, anexos ao processo. **Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 10 de setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº510/2024

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº096/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e SR PRIORIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO *DE 11/09/2026 ATÉ 11/09/2027.*
DATA 10 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DA APOSTILA Nº 001
APOSTILA DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e CENTRO DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA VOVÓ ALAYDE LTDA CNPJ Nº 51.146.406/0001-18
OBJETO SESSÕES DE EQUOTERAPIA PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES, ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL
OBJETIVO FICA DISPENSADO DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO O(A) SERVIDOR(A): ELEMARA LUCIA KUHN LENZ. EM SEU LUGAR, FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO CONTRATO O(A) SERVIDOR(A): ANGELA ROCKENBACH
FISCAL SUPLENTE: ELEMARA LUCIA KUHN LENZ
DATA 10 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DA APOSTILA Nº 001 - APOSTILA DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2026

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº017/2026
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
AMESFI-ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS CNPJ Nº 00.883.367/0001-09
OBJETO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ESCOLA, PARA 11 (ONZE) ALUNOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.
OBJETIVO FICA DISPENSADO DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO O(A) SERVIDOR(A): ELEMARA LUCIA KUHN LENZ. EM SEU LUGAR, FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO CONTRATO O(A) SERVIDOR(A): ANGELA ROCKENBACH
FISCAL SUPLENTE: ELEMARA LUCIA KUHN LENZ
DATA 10 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DA APOSTILA Nº 001
APOSTILA DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DO TERMO DE FOMENTO Nº207/2026

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº66/2026
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL CNPJ Nº 78.101.863/0001-16
OBJETO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (SUBVENSÃO SOCIAL) COM A FINALIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO QUE OBJETIVA ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE ATENDIMENTO ESSENCIAL ESPECIALIZADO E COMPLEMENTAR NAS ÁREAS DE FONOÁUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL JUNTO A APAE
OBJETIVO FICA DISPENSADO DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO O(A) SERVIDOR(A): ELEMARA LUCIA KUHN LENZ. EM SEU LUGAR, FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO CONTRATO O(A) SERVIDOR(A): ANGELA ROCKENBACH
FISCAL SUPLENTE: ELEMARA LUCIA KUHN LENZ
DATA 10 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS

FORNECEDOR	CNPJ Nº	ATA Nº	VALOR TOTAL
ELLIAS NUNES MOTION LTDA – ME	56.212.662/0001-80	334	R$ 13.400,00
L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP	57.314.937/0001-59	335	R$ 275.100,00

PRAZO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0003.2015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01220 E 00146 - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
DATA 10 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº086/2026
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR	CNPJ Nº	CONTRATO Nº	VALOR DO CONTRATO
CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	00.778.049/0001-70	327	R$ 1.180.000,00
TRACTOR SERVIÇOS LTDA – ME	43.575.457/0001-37	337	R$ 1.270.000,00

PRAZO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES 09 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
26.782.0008.2057 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03830 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPÚ BINACIONAL
03840 E 00510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
03850 E 00511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03860 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPÚ BINACIONAL
03870 E 00510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
03880 E 00511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DATA 11 DE SETEMBRO DE 2026

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 213/2026
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata, **PAULA FABIANE JONER**, portadora do RG nº 10.***.***-4, CPF nº 078.***.***-03, classificada no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Contador – 40 horas, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026 no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 712/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 116/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.
CONTRATADO: INOVESSE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ: 59.271.878/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE AS FINANÇAS MUNICIPAIS, ASSEGURAR PLANEJAMENTO ADEQUADO, GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL E SUSTENTABILIDADE DAS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **VALOR: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 02 **(DOIS) MESES** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 11 de Setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TRIGÉSIMA OITAVA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 004/2025**, e seus anexos, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foi declarada apta para o credenciamento a empresa: **01 – IBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 60.910.545/0001-67 – Protocolo 5.222/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 1.1 – MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO).** Durante a análise da documentação verificou-se que a médica CREDENCIADA não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 24/04/2027, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 24/04/2027.** O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO: 008/2025 - DATA: 22/05/2025
TERMO ADITIVO: 003 - DATA: 11/09/2026
PROCESSO Nº 024/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
N C MULLER CONSTRUCOES LTDA
ALTERAÇÃO:
Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 26/09/2026 e encerramento em 25/12/2026, conforme cronograma físico-financeiro atualizado.
Realizar acréscimo quantitativo e qualitativo no valor de R$ 438.095,95 (quatrocentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), equivalente 17,99% do valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha de adequação anexa a Justificativa Técnica do termo aditivo.
Realizar supressão quantitativa no valor de R$ 322.673,78 (trezentos e vinte dois mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), equivalente a 13,25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha de adequação anexa a Justificativa Técnica do termo aditivo.
Com as alterações, o valor global do contrato passará a ser de R$ 2.655.941,04 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
A	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R$ 2.433.972,36
B	VALOR DO TERMO ADITIVO 01	R$ 106.546,51
C	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (A+B)	R$ 2.540.518,87
D	VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO	R$ 7.547,40
E	VALOR DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO	R$ 430.548,55
F	VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO (D+E)	R$ 438.095,95
G	VALOR DA SUPRESSÃO	R$ 322.673,78
H	VALOR TOTAL DO ADITIVO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 3.677 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SUB COMISSÃO TÉCNICA

Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Conforme termo de referência. O Município de Palotina, Estado do Paraná, pela administração superior do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 14 de setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, para receber a documentação dos profissionais interessados para compor a subcomissão técnica, ou via protocolo online no site do município de Palotina, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5,
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.

Palotina, 09 de Setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DE ABERTURA: R$ 225.952,17.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 29/09/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 29/09/2026 às 14h00min do dia 29/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h01min do dia 29 de setembro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 3.677 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR DE ABERTURA: R$ 1.484.644,40.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 02/10/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 02/10/2026 às 09h00min do dia 02/10/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 02 de outubro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS EQUIPES, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DE ABERTURA: R$ 144.882,83.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 05/10/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 05/10/2026 às 09h00min do dia 05/10/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 05 de outubro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 709/2026 DO PREGÃO Nº 088/2026, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO**: A MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 78.930.435/0001-22. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COMPLEMENTAR AO PREGÃO 039/2026 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP) DO MUNICÍPIO DE PALOTINA nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SERÁ DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO** E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 11 de Setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PGE-0121/2026

Comunicamos aos interessados que está disponibilizado o Edital a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-0121/2026 (COMPRASGOV n.º 0056/2026), objeto: Aquisição de materiais personalizados (squeeze, banner, pasta plástica) e caneta laser (sem personalização). Valor máximo da licitação: R$ 25.977,01. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4073 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina - PR, 16 de setembro de 2026.
SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - UASG 455978

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2026 CONTRATAÇÃO COMPRASGOV 123/2026 UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que RETIFICOU a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de equipamento de saneamento ambiental - biodigestor para atividades destinadas a manejo de resíduos sólidos conforme instrumento de repasse n.° 4114302/2023 pela itaipu - programa mais que energia
Data da Sessão: 30 de Setembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2026/94

Mandirituba, 16 de setembro de 2026
LAERCIO DA CRUZ
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de telas de proteção nas quadras poliesportivas das unidades vinculadas à Administração Municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de outubro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 05 de outubro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva - PR, 11 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa, cozinha e saneantes, destinada às secretarias municipais, com participação exclusiva de ME/EPP locais e julgamento pelo menor preço por item, contemplando itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 33/2026. Valor estimado: R$ 122.225,97. Envio das propostas: das 08h30 de 18/09/2026 até 08h30 de 01/10/2026. Abertura: 09h00 de 01/10/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 15 de setembro de 2026.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 103/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 02/10/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 11 de setembro de 2026
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Nº PROCESSO 44/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE LONGA DURAÇÃO (IMPLANTE SUBDÉRMICO), DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410014 DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.. TOTAL DE ITENS: 1. EDITAL (a partir de): 17/09/2026 de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00. Endereço:https://pinhao.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ E/OU Endereço Físico: AVENIDA TRIFON HANYSZ Nº 220 uePACO MUNICIPAL, CENTRO, PINHÃO-PR, CEP: 85.170-023. ENTREGA das propostas (a partir de): 05/10/2026 às 09:00 por meio do ENDEREÇO: PLATAFORMA BLL.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026

GOV: 93/2026
O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 01 de outubro de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos. Valor Máximo: R$ 43.963,10. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 4030 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações

Em, 16 de Setembro de 2026
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

GOV. 94/2026
O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 05 de outubro de 2026, através do Portal Compras.gov.br, o Pregão Eletrônico n° 152/2026, (Compras.gov.br n° 94/2026) para seguro automotivo com cobertura compreensiva total. Valor Máximo: R$ 1.709.355,77. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em, 16 de setembro de 2026
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 154/2026

GOV. 95/2026
O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00 do dia 05/10/2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodos descartáveis para Desfibriladores marca CMOS DRAKE modelo LIFE 400 FUTURAS já adquiridos pela SMS. Valor Máximo: VALOR MÁXIMO: R$97.590,60. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 4030 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em, 16 de setembro de 2026
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
Protocolo nº 629/2025
Contratante: Município de Quatiguá.
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.
Objeto: prestação de serviços de recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4120705/2023 entre o Município de Quatiguá-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.
Valor máximo dos serviços: R$ 21.247,59 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 17/09/2026 às 08h10min do dia 29/09/2026.
Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 29/09/2026.
Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 29/09/2026.
Critério de julgamento: menor preço global.
Modo de disputa: aberto e fechado.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli
Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2026
IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de leite e margarina, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 11.531,60 (onze mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme Anexo I deste Edital
Abertura das Propostas: A partir das 09 horas e 00 minutos do dia 23 de setembro de 2026.
Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. https://bnc.org.br/.
Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br
Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
Informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Data: 15 de setembro de 2026.
Assinatura: Flávio Henrique Pereira - prefeito municipal
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 035/2026
Processo Administrativo nº 7481/2026

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30//2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço por item que fará às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2026, Aquisição de veículo 0km para Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí - Paraná.

Em 10 de setembro de 2026
PEDRO T DESPLANCHES
Prefeito

Edital nº 103/2026

Última atualização 11/09/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.208.487/0001-64 - MUNICIPIO DE PALOTINA

Unidade compradora: 76208487000164 - Unidade administrativa **Localidade da Unidade:** Palotina/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000285/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.484.644,40	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRE	240000	R$ 0,171
2	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS D	612000	R$ 0,165
3	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACI	200	R$ 72,75
4	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE	300000	R$ 0,251
5	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.	90000	R$ 0,351

Exibir: 5 | 1-5 de 28 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2026 às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:31 do dia 02 de outubro de 2026 às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
às 09:01 horas do dia 02 de outubro de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 1.484.644,40

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 103/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aOs requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **8.3.1** Valor unitário;
- **8.3.2** Marca;
- **8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**
EXCETO para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 26 que serão permitidos três casas decimais após a vírgula (tanto no item quanto no total do lote).

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, *"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."* Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R$ 1.484.644,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência
20.1.2 – multa**;**
20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.010.10.305.0009.2.088.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.
23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;
23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.
23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 10 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (x) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim ( ) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CODIGO	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,111	57.720,000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,165	100.980,000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES	GRAMAS	12.500	0,544	6.800,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**				
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,171	41.040,000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,251	75.300,000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,663	149.175,000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,359	28.720,000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM	GRAMAS	800.000	0,131	104.800,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**				
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,351	31.590,000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,480	240.000,000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,095	133.000,000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,109	39.240,000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,216	64.800,000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	4,230	3.384,000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,455	50.232,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,231	5.775,000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,081	6.480,000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,191	212.010,000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	93,790	11.254,800
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL	LITRO	180	54,460	9.802,800

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**				
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	67,810	23.055,400
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	76,040	19.770,400
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	30,110	9.033,000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO:**	LITRO	500	60,370	30.185,000

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

			TETRA SQUARE 1 L.				
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	72,750	14.550,000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,282	6.768,000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	4,840	2.904,000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	12,550	6.275,000
TOTAL							**1.484.644,400**

2.2 Detalhamento do item:
Não se aplica

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.
Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico - Quanto for o caso.
Não se aplica

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.6 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme:

Item	CÓD. SISTEMA	Marcas de Referência: Equivalente ou Superior	Marcas Pré - aprovadas	Marcas Rejeitadas diante de Laudo de Avaliação Anterior.
01	74323	TROPHIC, NUTRISON SOYA, ENTERAL COMP 800G		NUTRO PREMIUM SOY (ASTRA)
02	68891	PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JR, ISOSOURCE JR		
03	68899	ESPEFOR,RESOURCE THICKEN UP CLEAR, NUTILIS, NUTREN		
04	68890	ENSURE, ISOSOURCE 1,0		
05	68893	GLUCERNA, NOVASOURCE GC, NUTREN CONTROL, NESH PENTASURE		DIALIFE (PROMISSE) HIPOCARB+ (EREMIX) SUSTAP DIABETES (PROBENE) BEMVITAL GLICO (NUTRICIUM)
06	74327	NEOCATE LCP, ALFAMINO		
07	88587	INFATRINI		
08	90785	APTAMIL SOJA LATA, NAN SOY		
09	68895	FOSVITA, FIBER MAIS		
10	88581	PREGOMIN, ALFARÉ		
11	68901	NESTOGENO 1, MILUPA 1, NAN 1, APTAMIL PREMIUM 1		
12	68903	APTAMIL AR, NAN ESPESSAR		
13	68905	NAN SL, APTAMIL SL		
14	68896	FOSVITA, FIBER MAIS		
15	96309	FRESUBIN, RESOURCE PROTEIN, VITAFOR, WHEY PROTEIN ISOLADO		Megamix Protein Eremix - 800g | Hiperproteico
16	96313	MCT VITAFOR, TCM AGE NUTERAL		
17	74325	NUTRI DEXTRIN NUTRIMED, CARBOFOR VITAFOR, NUTREN		
18	74326	NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR		SUSTENLIFE SENIOR (PROMISSE) SUPRINUTRI SENIOR (CGLA) BEMVITAL SENIOR 45+ (NUTRICIUM)
19	88583	NUTRI RENAL, NOVASOURCE PROLINE		
20	88585	NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX IG		
21	74330	FRESUBIN 2.0 KCAL HP		
22	74329	FRESUBIN HP ENERGY 1.5, ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS, PEPTAMEN 1.5		
23	68906	OSMOLITE 1.0, ISOSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA		
24	68907	TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, JEVITY HICAL 1.5		NUTRU PREMIUM 1.5 (EFRAIN)
25	68892	IMPACT, CUBISON, NOVASOURCE		
26	92900	GLUTAMAX		
27	74331	PROBIATOP, SIMBIOFLORA		
28	92902	ARG REPAIR		

Justificativas: As marcas de referência já foram utilizadas nesta unidade de saúde em anos anteriores, sem registro de problemas, demonstrando a qualidade e a confiabilidade necessárias.

2.8 Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada: As marcas apresentadas foram rejeitadas por não atenderem adequadamente aos critérios de aceitação estabelecidos. Após a diluição, os produtos não apresentaram características organolépticas satisfatórias, especialmente quanto ao odor, à cor e ao

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

sabor, comprometendo sua aceitabilidade e adequação ao uso pretendido. Além disso, algumas das marcas apresentadas não atendem ao descritivo estabelecido no edital, por não serem reconhecidas como dietas enterais, conforme comprovado pelos laudos técnicos apresentados em anexo.

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais mostra-se necessária para assegurar o atendimento adequado das necessidades nutricionais de crianças, idosos e demais pacientes em situação de vulnerabilidade social ou que apresentem condições clínicas que demandem suporte nutricional específico no Município de Palotina.
3.2. Os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde podem apresentar condições clínicas que impeçam, dificultem ou tornem insuficiente a alimentação por dieta convencional, incluindo desnutrição, doenças crônicas, distúrbios neurológicos, dificuldades de mastigação e deglutição, alterações metabólicas, entre outras condições que requerem acompanhamento e intervenção nutricional específica.
3.3. No caso das crianças, especialmente aquelas em fase de crescimento e desenvolvimento, o adequado aporte de nutrientes é fundamental para garantir o desenvolvimento físico e cognitivo e prevenir ou tratar situações de déficit nutricional. Entre os idosos, a presença frequente de doenças crônicas, limitações funcionais, alterações na capacidade de alimentação e outros fatores associados ao envelhecimento pode comprometer a ingestão alimentar adequada, tornando necessário o uso de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais.
3.4. A disponibilização de suporte nutricional adequado contribui para a prevenção e o tratamento da desnutrição, a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a redução do risco de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, constituindo medida necessária à continuidade e à efetividade da assistência à saúde prestada pelo Município.
3.5. O fornecimento dos produtos objeto desta contratação será realizado mediante avaliação nutricional e prescrição por profissional habilitado, conforme a necessidade individual de cada paciente e os critérios clínicos estabelecidos, destinando-se exclusivamente aos usuários que apresentem indicação para utilização de fórmulas, dietas ou suplementos nutricionais.
3.6. A necessidade de fornecimento poderá decorrer, ainda, de determinações judiciais, hipótese em que o Município deverá assegurar o cumprimento da obrigação estabelecida, observados os respectivos prazos e condições determinados judicialmente.
3.7. O Município de Palotina possui protocolos e fluxos próprios para a avaliação, concessão, distribuição, acompanhamento e renovação do fornecimento de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos nutricionais, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização dos produtos observará os critérios clínicos, nutricionais e administrativos definidos nos referidos protocolos, considerando a indicação profissional, a condição de saúde do paciente, a necessidade nutricional identificada e os demais requisitos aplicáveis.
3.8. A distribuição dos produtos será realizada de forma individualizada, conforme a necessidade de cada paciente e mediante documentação e prescrição exigidas pelos protocolos municipais, com acompanhamento periódico pelas equipes responsáveis.
3.9. A existência de protocolos municipais tem por finalidade assegurar critérios uniformes e transparentes para a concessão dos insumos nutricionais, promover o uso racional dos recursos públicos, garantir que os produtos sejam destinados aos pacientes que efetivamente apresentem necessidade e possibilitar o adequado acompanhamento da terapia nutricional.
3.10. A contratação contempla, igualmente, o atendimento das necessidades nutricionais de pacientes internados no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, bem como de usuários acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), que necessitem de dietas, fórmulas ou suplementos nutricionais como parte de seu tratamento e acompanhamento em saúde.
3.11. A aquisição dos produtos é, portanto, indispensável para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suporte nutricional, evitando interrupções no tratamento, agravamento do estado nutricional e possíveis complicações decorrentes da inadequação da terapia nutricional.
3.12. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos nutricionais, de acordo com as necessidades dos

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a integralidade da assistência, a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

-Assinado digitalmente-
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 228/2026

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	10 UNIDADES
item 2	10 UNIDADES
Item 3	05 UNIDADES
Item 4	10 UNIDADES
Item 5	10 UNIDADES
Item 6	06 UNIDADES
Item 7	01 UNIDADES
Item 8	10 UNIDADES
Item 9	01 UNIDADES
Item 10	10 UNIDADES
Item 11	12 UNIDADES
Item 12	12 UNIDADES
Item 13	12 UNIDADES
Item14	05 UNIDADES
Item 15	10 UNIDADES
Item 16	05 UNIDADES
Item 17	05 UNIDADES
Item 18	10 UNIDADES
Item 19	01 UNIDADES
Item 20	01 UNIDADES
Item 21	01 UNIDADES
Item 22	01 UNIDADES
Item 23	01 UNIDADES
Item 24	01 UNIDADES
Item 25	01 UNIDADES
Item 26	01 UNIDADES
Item 27	01 UNIDADES
Item 28	01 UNIDADES

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior: 13/01/2027, 15/11/2026 e 10/01/2027.

5.7.1 Contratos 622/2026 – Dispensa 47/2026 vigencia até 15/11/2026, contratos 663 e 664/2026 – Dispensa 053/2026 vigencia até 10/01/2027, Atas de Registro n° 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11/2026 Pregão 53/2025, que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	187.200
item 2	244.800
Item 3	6.000
Item 4	48.000
Item 5	116.000
Item 6	96.000
Item 7	9.600
Item 8	96.000
Item 9	36.000
Item 10	370.000
Item 11	816.000
Item 12	240.000

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Item 13	43.200
Item14	350
Item 15	60.000
Item 16	25.000
Item 17	25.600
Item 18	461.760
Item 19	20
Item 20	20
Item 21	160
Item 22	260
Item 23	150
Item 24	300
Item 25	100
Item 26	600
Item 27	450
Item 28	350

5.2 Justificativa do quantitativo: Foram realizadas análises detalhadas dos quantitativos adquiridos por meio do Pregão nº 053/2025, considerando a demanda histórica registrada nos diferentes setores da instituição durante a vigência das respectivas Atas, bem como a necessidade de celebração de contratos emergenciais no período.
Essa avaliação permitiu revisar e ajustar os quantitativos de cada item, buscando alinhar a nova estimativa de aquisição ao consumo efetivamente observado, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.
A metodologia adotada considerou, ainda, o número atual de pacientes atendidos pela instituição e a evolução dos respectivos perfis nutricionais observados ao longo do período. Também foram revisados descritivos, em razão de necessidades específicas identificadas durante a execução do contrato anterior, visando proporcionar maior aderência às demandas atuais e assegurar maior efetividade e continuidade da assistência prestada.
Dessa forma, os quantitativos propostos refletem uma estimativa mais compatível com a realidade de consumo da instituição e com as necessidades nutricionais atualmente identificadas, contribuindo para o adequado planejamento das aquisições, a otimização dos recursos públicos e a manutenção do abastecimento dos itens necessários à assistência aos pacientes.

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
(X) SIM
( ) NÃO.
6.2 Se necessário apresentar amostras:

6.2.1 Caso a empresa não cotar a marca de referência, será necessária a apresentação de amostras para avaliação. Caso contrário, essa exigência será dispensada.

6.2.2 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação realizada via CHAT da Plataforma BLL e/ou e-mail (pré-cadastrado pela empresa na plataforma BLL), o descritivo técnico e a amostra do objeto licitado, para verificação do atendimento às especificações constantes no edital e seus anexos.

Local: Centro Integrado de terapias

Logradouro: Rua 24 de junho, nº 743, esquina com a Rua 15 de novembro, centro - CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
Elsone / Sara
Fone: (44) 3649-1399
E-mail: saude03@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.3 A amostra será analisada de acordo com as especificações descritas na Cláusula 2.1 deste Termo;

6.3.1 No rótulo e/ou na embalagem deverão constar todas as informações nutricionais e a composição do item, o modo de preparo, a indicação de uso e a identificação do fabricante.

6.3.2 Após a abertura da embalagem, será verificada a presença de odor desagradável e/ou alteração de cor.

6.3.3 Os itens apresentados na forma de pó serão submetidos à reconstituição para avaliação qualitativa, considerando os seguintes aspectos: palatabilidade, solubilidade, cor e odor.

6.3.4 Será verificada a regularidade do registro do produto junto ao órgão competente do Ministério da Saúde (MS), mediante publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), nos termos da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, ou mediante apresentação de comprovante de Notificação Simplificada ou de Isenção de Registro, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Deverá ser comprovada, ainda, a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de cópia autenticada do Registro, ou da Isenção de Registro, da Notificação ou do Cadastramento, conforme o caso, ou, quando aplicável, mediante comprovação de que o produto não está sujeito a controle sanitário.

6.3.4.1 Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa(no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status “ATIVA”.

6.3.4.2 Estando o registro vencido - subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

6.3.4.3 A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

6.3.4.4 Para os itens que contém no descritivo os termos “dieta oral e/ou enteral/ fórmula enteral ” , será obrigatório que os itens cotados tenham registro na ANVISA

6.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.2.1

6.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da finalização do prazo de entrega da amostra – sub item 6.2.1, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

6.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.

6.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.10 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.11 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 6.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.12 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.13 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.14 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.
6.15 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
6.16 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
6.17 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
6.18 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
6.19 Finda a análise das amostras, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item (X);
8.1.2 Menor preço por lote ( );
8.1.3 Menor preço global ( ).

8.2 Justificativa: Para garantir a economicidade, a qualidade e a ampla concorrência.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
9.1.1 Cópia de licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária **– Resolução SESA n° 1.034/2020**
9.1.2 Apresentar Certificado de Regularidade de Responsável Técnico devidamente inscrito no conselho de classe;

Justificativa: Por obrigatoriedade legal, a fim de conferir rastreabilidade e garantir a eficácia dos objetos licitados.

9.2 Condições Especiais De Contratação
9.2.1 Registro do Produto: em órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

9.2.1.1 Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa(no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status "ATIVA".

9.2.1.2 Estando o registro vencido - subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

9.2.1.3 A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

9.2.1.4 Para os itens que contém no descritivo os termos "dieta oral e/ou enteral/ fórmula enteral " , será obrigatório que os itens cotados tenham registro na ANVISA.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Justificativa: Por obrigatoriedade legal conforme a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013,** a fim de conferir rastreabilidade e garantir a eficácia dos objetos licitados.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R$ 1.484.644,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda Ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.
11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
Rua 15 de Novembro, 1170 (prédio do CISS) –Centro – Palotina – PR – CEP: 85.950-039
Horário: 07:30h-11:30h e das 13:30h às 17:00h
e-mail: caf.palotina@gmail.com
A/C: Joana Carolina Gubert Rossoni

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, 348 – Centro – Palotina – PR – CEP: 85.950-047
Fone: (44) 3913-1084
A/C: Caroline Paludo

12.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;
12.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
12.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Garantia Legal 03 (três) meses.
13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
14.1.8.4 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Caroline Paludo – Matr. 3862 – Nutricionista
Fiscal Suplente: Leliana Maiara Dilkin – Matr. 4293 – Nutricionista
Fiscal Suplente: Joana Carolina Gubert Rossoni – Matr. 2793 – Farmacêutica
Fiscal Suplente: Nissandra Karsten – Matr. 2712 – Farmacêutica

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 310/2026 para este certame:

Secretaria Municipal de Saúde Geral
Gestor Titular: Ezequias Pereira de Palma – Matrícula nº 2402;
Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matrícula nº 3590;
Gestor Suplente: Carla Pommerenke – Matricula nº 4332

Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri
Gestor Titular: Angela Aparecia de Couto Genero – matrícula n°2062
Gestor Suplente: Josiane Lago Stefanello – matricula n° 3275
Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski – matricula nº 3418

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (DEZ) DIAS** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010.10.301.0009.1.032. - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
02.010.10.301.0009.2.020. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.010.10.301.0009.2.021. - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
02.010.10.301.0009.2.023. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF/EAP
02.010.10.301.0009.2.080. - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE QUALIFICAÇÃO
02.010.10.301.0009.2.081. - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
02.010.10.302.0009.2.025. - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD - MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.026. - ATENÇÃO EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.030. - MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
02.010.10.302.0009.2.074. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MCA
02.010.10.303.0009.2.092. - GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
02.010.10.305.0009.2.088. - INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DSTS/AIDS E HEPATITES VIRAIS

FONTE:
1.500.0000.0000 – (1000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
1.500.1002.0000 - (1303) SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
1.600.0000.0000 – (494) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL
1.621.0000.0000 – (4941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS
2.600.3110.0000 - (49422) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS (Parágrafo 13, Art. 166 da CF)

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura Coordenação de Planejamento:
Assinatura Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS:

– assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

– assinado digitalmente –
Ezequias Pereira da Palma
Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS
Portária nº 013/2025

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 11/06/2025.
Aprovado em: 04 / 09 / 2026.

Processo administrativo Nº 037/2026

- assinado digitalmente –
Larissa Carolina dos Santos
Aux. administrativo

- assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERENCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025- MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200					0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			COM CERCA DE 370 G.																
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000	29,9000		30,0700	9.021,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000	44,9900		57,8100	28.905,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933					6,7166		5,3100	3.186,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																		total	1.483.634,400

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025- MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSÓDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200				0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000			30,1100	9.033,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000			60,3700	30.185,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933							4,8400	2.904,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																		total	**1.484.644,400**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO	CODIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,1110	57.720,000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1650	100.980,000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,5440	6.800,000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1710	41.040,000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE.	GRAMAS	300.000	0,2510	75.300,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**				
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,6630	149.175,000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,3590	28.720,000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,1310	104.800,000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,3510	31.590,000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,4800	240.000,000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0950	133.000,000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO,	GRAMAS	360.000	0,1090	39.240,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**				
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,2160	64.800,000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	4,2300	3.384,000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,4550	50.232,000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,2310	5.775,000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0810	6.480,000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1910	212.010,000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE	LITRO	120	93,7900	11.254,800

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**				
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	54,4600	9.802,800
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	67,8100	23.055,400
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	76,0400	19.770,400
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	30,1100	9.033,000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE	LITRO	500	60,3700	30.185,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**				
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	72,7500	14.550,000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,2820	6.768,000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	4,8400	2.904,000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	12,5500	6.275,000
			TOTAL				**1.484.644,40**

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipal:

Sara Saurin dos Santos, nutricionista, matrícula nº 4236
Elsone Fernanda ost Fischborn, nutricionista, matrícula nº 2724

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses.
3.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1.1 Realizada a pesquisa no PNCP, conforme arquivos.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Pesquisa realizada conforme anexo

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Conforme anexo.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Solicitamos diversos orçamentos com prestadores de serviços, conforme formalização da cesta de preços e anexo.

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 Não se aplica.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Pesquisa realizada conforme anexo

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(x) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, optamos pela utilização de fornecedores, valores constantes no banco de preços em saúde, assim como pela análise de contratos vigentes.

Além disso, para a definição do preço máximo a ser pago, não foram desconsiderados os orçamentos recebidos, que auxiliaram na validação e ajuste dos preços, garantindo maior aderência ao mercado e realismo na composição dos custos.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados com o valor total de contratação integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 02 de Agosto de 2026.

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025-MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAÚDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSÓDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200				0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000	29,9000		30,0700	9.021,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000	44,9900		57,8100	28.905,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933					6,7166		5,3100	3.186,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																	total	**1.483.634,400**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

TABELA II – PREÇOS APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cod.	Cod. BR	DESCRIÇÃO	Unidade	quant	ATA PREGÃO 53/2025- MUN. PALOTINA	ATA PREGÃO72/2025 MUNICIPIO DE TOLEDO	ATA PREGÃO 43/2026 - MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	ULTRAFARMA	NISSEI	NUTRICLIN SAUDE COM PROD NUTRICIONAIS LTDA	NM LICITAÇÕES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	NUTRIPORT	SÃO JOÃO	CENTER NUTRI	media	total
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,0840	0,0800	0,0900	0,0825		0,1423	0,1800	0,1200					0,1110	57.720,0000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000	0,1127	0,1070		0,1445	0,1579		0,2000		0,1658	0,2450	0,1897		0,1650	100.980,0000
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,1000				0,3776	0,9436	0,3500	0,3040	0,5984	1,1314			0,5440	6.800,0000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,1424		0,1100	0,0882	0,2472	0,2575	0,2200	0,1725	0,1000		0,1974		0,1710	41.040,0000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,1990		0,2311		0,2304	0,3014	0,2900	0,1800	0,3132		0,2662		0,2510	75.300,0000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,3711	0,3820		0,5557	0,6803	0,8924			0,6097	0,9250	0,7649	0,7886	0,6630	149.175,0000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,1986	0,2910		0,3346	0,4100					0,4825	0,4399		0,3590	28.720,0000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,0726	0,0950		0,1138	0,1440	0,1536				0,1487	0,1498	0,1684	0,1310	104.800,0000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,1700			0,3582		0,4226	0,3500		0,3596		0,4458		0,3510	31.590,0000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000	0,2210	0,1880		0,4073		0,7224			0,5366	0,4275	0,6424	0,6940	0,4800	240.000,0000
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,0710	0,0700		0,0827	0,0731	0,0836			0,1339	0,1300	0,0849	0,1273	0,0950	133.000,0000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,0803	0,0700	0,1000	0,0964	0,1149	0,1248			0,1288			0,1537	0,1090	39.240,0000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,0944	0,1200		0,1773	0,1921	0,2747			0,2408	0,2100	0,2662	0,3658	0,2160	64.800,0000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE AÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	2,2000			3,8680		4,2900	3,6000		5,9500		5,4890		4,2300	3.384,0000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,3187	0,2800		0,4060			0,5700	0,4240	0,5768		0,6122		0,4550	50.232,0000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,1484		0,2200				0,3528	0,2040					0,2310	5.775,0000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,0600		0,0600	0,0721			0,1300						0,0810	6.480,0000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,1199		0,1600	0,1877		0,2160	0,2000	0,1676	0,2068		0,2689		0,1910	212.010,0000
19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	87,8100			72,8500					120,7000				93,7900	11.254,8000
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	46,2560	37,7800		44,6500					56,1000	58,0000	83,9900		54,4600	9.802,8000
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	68,0000		55,5700	66,2600			81,4200						67,8100	23.055,4000
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	54,9999		52,5500	78,4800			99,2300			126,0000	44,9900		76,0400	19.770,4000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	18,8000			19,9800		42,9500			24,8200	44,0000			30,1100	9.033,0000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	26,0999	140,9800		30,3900					37,4000	67,0000			60,3700	30.185,0000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200	39,9300			56,5700					93,5000	101,0000			72,7500	14.550,0000
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,1780			0,2216		0,3896	0,3400						0,2820	6.768,0000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	2,1999			4,9326		7,3933							4,8400	2.904,0000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	9,5000						15,6000						12,5500	6.275,0000
																	total	**1.484.644,400**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
- ☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ **4.1**. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
- ☐ **4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- ☐ **4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 103/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2026,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.088.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.
Local: XXXX
Logradouro: Rua XXXX nº XXX
CEP: 85950-0XX Cidade: Palotina/PR
Telefone: XXXX - E-mail: XXX
A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 40 e 49/2025:
Gestor de Contrato Titular: XXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX
Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 132/2025:
Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **103/2026** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) PAULO RAFAEL DE MELLO,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro	**Nome empresarial**
Prefeito Municipal	*CNPJ*
	Nome do representante legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Item 01 - Descritivo				
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Item 01 - Descritivo					
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Valor Unitário R$*
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 103/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 52-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO	GRAMAS	520.000		

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.				
2	1	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	GRAMAS	612.000		
3	1	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.	GRAMAS	12.500		
4	1	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	GRAMAS	240.000		
5	1	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	GRAMAS	300.000		
6	1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	GRAMAS	225.000		
7	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GRAMAS	80.000		

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 GR				
8	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G	GRAMAS	800.000		
9	1	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.	GRAMAS	90.000		
10	1	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA, ALTA ABSORÇÃO, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400G	GRAMAS	500.000		
11	1	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	GRAMAS	1.400.000		
12	1	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	GRAMAS	360.000		
13	1	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	GRAMAS	300.000		
14	1	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.	SACHE	800		
15	1	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400		
16	1	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE.	ML.	25.000		

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. FRASCO COM 250 ML				
17	1	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	GRAMAS	80.000		
18	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 400 G.	GRAMAS	1.110.000		
19	1	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LT.	LITRO	120		
20	1	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES, DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 L	LITRO	180		
21	1	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	340		
22	1	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA	LITRO	260		

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML				
23	1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.	LITRO	300		
24	1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	LITRO	500		
25	1	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	LITRO	200		
26	1	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G	GRAMAS	24.000		
27	1	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G	SACHE	600		
28	1	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E	SACHE	500		

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.				

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto,esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Necessidade: Aquisição de leites especiais, dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais para dar continuidade aos atendimentos prestados as crianças e idosos atendidos pelo município de Palotina.

1.2 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 053/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3 Justificativa da contratação: A aquisição de fórmulas, dietas enterais e suplementos nutricionais torna-se essencial para garantir o atendimento adequado das necessidades nutricionais dos pacientes internados no Hospital Municipal, bem como de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam comorbidades, condições clínicas específicas e situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Esses itens são destinados a pacientes que, em razão de suas condições de saúde, podem apresentar necessidades nutricionais diferenciadas ou limitações que dificultem ou impossibilitem a alimentação convencional, incluindo casos de desnutrição, recuperação pós-operatória, doenças crônicas, distúrbios neurológicos, dificuldades de deglutição, alterações metabólicas e outras condições que demandem suporte nutricional especializado.

No ambiente hospitalar, a oferta adequada de fórmulas e dietas enterais é fundamental para auxiliar na recuperação dos pacientes, contribuir para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, prevenir complicações relacionadas à desnutrição e favorecer melhores condições para a evolução clínica e a alta hospitalar. Da mesma forma, para os pacientes em acompanhamento ambulatorial que se encontram em situação de baixa renda e apresentam comorbidades ou necessidades nutricionais específicas, o fornecimento desses produtos possibilita a continuidade do cuidado e do tratamento no âmbito domiciliar.

A disponibilização desses produtos pela Secretaria Municipal de Saúde busca assegurar o acesso à nutrição adequada aos pacientes que efetivamente necessitam desse suporte, observando critérios técnicos, clínicos e socioeconômicos estabelecidos nos protocolos municipais. Dessa forma, a aquisição contribui para a integralidade da assistência à saúde, para a prevenção do agravamento de condições clínicas e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade da assistência nutricional prestada pelo Município, atendendo tanto às demandas do Hospital Municipal quanto aos pacientes em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde que, conforme avaliação e indicação profissional, necessitem de fórmulas, dietas enterais ou suplementos nutricionais para manutenção ou recuperação de seu estado de saúde.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.4 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: A presente aquisição está alinhada com o planejamento e os compromissos formais da Secretaria de Saúde, será utilizado recursos próprios, estaduais e federais da secretária.

1.5 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: No Pregão nº 053/2025, não foram identificadas intercorrências que alterassem a forma de contratação. Contudo, o saldo contratado mostrou-se insuficiente para atender à demanda durante o período de 12 meses, sendo necessária a adequação das quantidades para garantir o atendimento integral das necessidades previstas para o próximo período.

1.6 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

O objeto está previsto no PAC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado pelo Pregão nº 053/2025. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Cod.	DESCRIÇÃO	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	74323	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 27-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.	400.000	187.200
2	68890	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	240.000	48.000
3	68893	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	200.000	116.000
4	68895	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.	90.000	36.000
5	68896	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.	500	350
6	88580	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL sem adição de carboidrato e lipídio e isento de sabor, com nno máximo 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	55.200	45.000
7	74324	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. FRASCO COM 250 ML	25.000	0
8	74325	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	80.000	25.600
9	74326	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.	925.000	461.760
10	68899	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.	10.000	6.000
11	68891	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	400.000	688
12	88581	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	250.000	250.000
13	74327	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.	150.000	96.000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14	68901	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	880.000	624.000
15	68903	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	120.000	120.000
16	68905	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G	600.000	43.200
17	68906	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.	200	150
18	68907	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	500	300
19	68892	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.	200	100
20	88583	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.	120	20
21	88585	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.	260	20
22	88587	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G	100.000	9.600
23	74331	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G	450	450
24	74329	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML	260	260

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

25	90785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G	800.000	96.000
26	92900	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G	120.000	600
27	74330	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	260	160
28	92901	MÓDULO DE FIBRAS CONTENDO 65% FIBRAS SOLÚVEIS E 35% FIBRAS INSOLÚVEIS, COM FÁCIL SOLUBILIDADE, SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO POTE DE 400G OU SACHÊ DE 5G.	240.000	12.000
29	92902	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.	500	350

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Cod.	DESCRIÇÃO	Unidade	quant
1	74323	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000
2	68891	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	612.000
3	68899	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500
4	68890	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000
5	68893	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000
6	74327	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000
7	88587	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E	GRAMAS	80.000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**		
8	90785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000
9	68895	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000
10	88581	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	500.000
11	68901	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000
12	68903	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000
13	68905	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000
14	68896	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800
15	96309	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400
16	96313	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000
17	74325	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000
18	74326	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000
19	88583	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120
20	88585	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180
21	74330	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G	UNID.	340

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**		
22	74329	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260
23	68906	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300
24	68907	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500
25	68892	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	200
26	92900	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000
27	74331	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600
28	92902	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO:
Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo, a demanda atual dos serviços, o número de pacientes atendidos, a frequência de utilização dos produtos e a evolução dos diferentes perfis e necessidades nutricionais identificados no período. Também foi considerada a experiência decorrente da execução da contratação anterior, especialmente diante da insuficiência do saldo para atendimento integral da demanda ao longo dos 12 meses.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender à necessidade identificada, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar práticas adotadas, metodologias de contratação e soluções que apresentassem maior aderência às necessidades da Administração Municipal.
A análise das contratações consultadas demonstrou a predominância da aquisição parcelada dos produtos, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando as características do objeto e a

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

necessidade de fornecimento conforme a demanda efetiva dos serviços de saúde. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade na aquisição das fórmulas, dietas enterais, leites especiais e demais produtos nutricionais, permitindo que os quantitativos sejam solicitados de forma gradual, de acordo com as necessidades dos pacientes e a evolução da demanda.
Dessa forma, considerando o caráter contínuo da necessidade, a variabilidade do número de pacientes e de suas demandas nutricionais, bem como a necessidade de evitar desabastecimento e aquisição excessiva de produtos, entende-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão Eletrônico no Sistema Registro e Preços, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.
Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.
A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico 053/2025 – Município de Palotina/PR;
Pregão Eletrônico 72/2025 - Municipio de Toledo/PR;
Pregão Eletrônico 43/2026 - Mun. Marechal Cândido Rondon/PR.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**
Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.484.644,40** (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74323	BR 404944	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO E HIPOSSODICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15-17% DE PROTEÍNAS (PROTEÍNA DA SOJA, CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 55-58% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 28-32% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE SOJA COM TCM). **SABOR: BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR.**	GRAMAS	520.000	0,111	57.720,000
2	68891	BR 442856	ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (COM MAIS DE 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM	GRAMAS	612.000	0,165	100.980,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			ANIMAL) E NORMOLIPIDICA. INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: **LATA COM CERCA DE 400 G**				
3	68899	BR 403936	ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 G.**	GRAMAS	12.500	0,544	6.800,000
4	68890	BR 446098	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	240.000	0,171	41.040,000
5	68893	BR 442856	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2 E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	300.000	0,251	75.300,000
6	74327	BR 468463	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTA ABSORÇÃO E BAIXA INTOLERÂNCIA. IISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G.**	GRAMAS	225.000	0,663	149.175,000
7	88587	BR 444377	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 300 G**	GRAMAS	80.000	0,359	28.720,000
8	90785	BR 437367	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, L-METIONINA. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% PROTEÍNA; 40-44% DE CARBOIDRATOS; 45-49% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 800 G**	GRAMAS	800.000	0,131	104.800,000
9	68895	BR 480010	FIBRAS SOLÚVEIS (MÓDULO DE FIBRAS). **APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 250 G.**	GRAMAS	90.000	0,351	31.590,000
10	88581	BR 468463	LEITE ESPECIAL HIPOALERGÊNICO, DIETA SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO	GRAMAS	500.000	0,480	240.000,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			LEITE DE VACA,ALTA ABSORÇÃO,ISENTA DE SACAROSE,GLÚTEN E SOJA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIA AO LEITE DE VACA E DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**				
11	68901	BR 436337	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INÍCIO PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	1.400.000	0,095	133.000,000
12	68903	BR 453646	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	360.000	0,109	39.240,000
13	68905	BR 432350	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 400 G**	GRAMAS	300.000	0,216	64.800,000
14	68896	BR 475048	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES, PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. ISENTO DE ÁÇUCAR E GLÚTEN. **APRESENTAÇÃO: SACHES DE NO MÍNIMO 5 G.**	SACHE	800	4,230	3.384,000
15	96309	BR 442837	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ,DE ALTO VALOR BIOLÓGICO,ALTA DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR, COM NNO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO E 100G DE PRODUTO COM REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 230 G.	GRAMAS	110.400	0,455	50.232,000
16	96313	BR 403934	MÓDULO DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL ABSORÇÃO, E DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. **FRASCO COM 250 ML**	MILILITROS	25.000	0,231	5.775,000
17	74325	BR 403932	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA, APRESENTAÇÃO PÓ, USO ENTERAL E ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. ELEVADA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR. **APRESENTAÇÃO LATA 400 G.**	GRAMAS	80.000	0,081	6.480,000
18	74326	BR 439865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS (PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D). ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA APROXIMADA: 34,5% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA); 34,5% PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E LEITE DESNATADO); 31% LIPÍDIOS (GORDURA LÁCTEA E LECITINA DE SOJA). FIBRAS: 4,5 GR/LITRO (70% FOS E 30% INULINA). SEM SABOR. **O PRODUTO DEVERÁ TER BOA DILUIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. APRESENTAÇÃO LATA COM CERCA DE 370 G.**	GRAMAS	1.110.000	0,191	212.010,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19	88583	BR 404813	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COMO SUPLEMENTO PARA PACIENTE RENAL DIALISADO OU NUTRIÇÃO COMPLETA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 L.**	LITRO	120	93,790	11.254,800
20	88585	BR 435236	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES , DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 20 A 25%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS MÍNIMO 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. **APRESENTAÇÃO: TETRA PACK DE 1 L.**	LITRO	180	54,460	9.802,800
21	74330	BR 404812	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.**	UNID.	340	67,810	23.055,400
22	74329	BR 404812	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 20 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. **APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 000 ML**	LITRO	260	76,040	19.770,400
23	68906	BR 471996	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 14% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1 L.**	LITRO	300	30,110	9.033,000
24	68907	BR 470302	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA, 41% CARBOIDRATOS, 30% GORDURAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. **SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**	LITRO	500	60,370	30.185,000
25	68892	BR 405019	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO	LITRO	200	72,750	14.550,000

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA-3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO. **ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L.**				
26	92900	BR 403933	MÓDULO 100 % L-GLUTAMINA, PARA USO ENTERAL E ORAL. **APRESENTAÇÃO: LATA COM CERCA DE 300 G**	GRAMAS	24.000	0,282	6.768,000
27	74331	BR 440996	PROBIÓTICO EM PÓ QUE CONTENHA NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS(LACTOBACILLUS PARACASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) RECONSTITUINDO E REEQUILIBRANDO A MICROBIOTA DE FORMA NATURAL. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA E MANIFESTAÇÕES UROGENITAIS INDESEJÁVEIS. **APRESENTAÇÃO: SACHÊS COM NO MÍNIMO 1 G**	SACHE	600	4,840	2.904,000
28	92902	BR 431303	SUPLEMENTO COMPOSTO POR PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO I (PEPTAN), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REPARAÇÃO E INTEGRIDADE DA PELE. COM NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNA, 1110MG DE ARGININA E 1330MG DE PROLINA POR SACHÊ. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. **APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 10 A 13G.**	SACHE	500	12,550	6.275,000
						TOTAL	1.484.644,40

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Elaboração de um processo Pregão Eletrônico (no sistema de SRP) para aquisição programada e continuada, através de contratação por um período de **12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual,** limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação e qualificação.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**
O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular dos produtos destinados à Central de Distribuição Farmacêutica e ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de fórmulas, dietas enterais, leites especiais e demais produtos nutricionais necessários ao atendimento dos pacientes, evitando o risco de desabastecimento e, consequentemente, a interrupção ou comprometimento da assistência prestada pela rede municipal de saúde.
Dessa forma, busca-se assegurar o atendimento contínuo e adequado às necessidades dos pacientes, especialmente daqueles que apresentam condições clínicas específicas e dependem de suporte nutricional, contribuindo para a qualidade da assistência, a continuidade do tratamento e a proteção da saúde da população atendida pelo Município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

Não são necessárias providencias prévias.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

A presente demanda possui caráter complementar e está vinculada ao objeto do Pregão nº 53/2025, em razão da relação entre os objetos contratados. Ressalta-se, contudo, que não há dependência entre as demandas, de modo que a presente contratação poderá ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo da execução do objeto decorrente do referido pregão.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
c) maior vida útil;
d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

7.2. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas e dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Palotina, 03 de agosto 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Sara Saurin dos Santos
Nutricionista
Matrícula 4236

- Assinado digitalmente -
Elsone Fernanda ost Fischborn
Nutricionista
Matrícula 2724

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 228/2026